



# Diário Oficial

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Nº 399

Recife - Terça-feira, 29 de outubro de 2019

Eletrônico

## PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

### AVISO Nº 57/2019

Recife, 25 de outubro de 2019

O Excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça, Dr. Francisco Dirceu Barros, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Publicar a lista final dos habilitados aos editais constantes no anexo da Portaria PGJ nº 2.624/2019 após desistências.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

### RECOMENDAÇÃO Nº CONJUNTA 001/2019

Recife, 25 de outubro de 2019

RECOMENDAÇÃO CONJUNTA Nº 01, de 25 de outubro de 2019.

Ementa: RECOMENDA AOS DELEGADOS DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE PERNAMBUCO QUANTO AO CUMPRIMENTO DE METAS VISANDO O MELHOR DESEMPENHO DA ATIVIDADE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Procurador-Geral de Justiça, o Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado de Pernambuco, A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social e o Chefe da Polícia Civil do Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o que preconiza as normas atinentes ao Direito Administrativo como ramo autônomo do Direito e fundamentado nos princípios da supremacia do interesse público e da sua indisponibilidade;

CONSIDERANDO que a melhoria na prestação dos serviços deve ser atividade rotineira, tendo em vista que as organizações devem ser comprometidas com a sua finalidade e com seu público-alvo, seja interno ou externo;

CONSIDERANDO a necessidade de permanente aprimoramento das investigações criminais levadas a cabo pela Polícia Civil de Pernambuco, especialmente, na necessidade de modernização das investigações com o escopo de agilização, efetividade e proteção dos direitos fundamentais dos investigados e das vítimas;

CONSIDERANDO alternativas no Processo Penal que proporcionem celeridade na resolução dos casos menos graves, priorização dos recursos financeiros e humanos da Polícia Civil e do Ministério Público de Pernambuco para processamento dos casos mais graves;

CONSIDERANDO que o Delegado de Polícia, na qualidade de Autoridade Policial, cabe a condução da investigação criminal por meio de inquérito policial ou outro procedimento previsto em lei, que tem como objetivo a apuração das circunstâncias, da materialidade e da autoria das infrações penais;

CONSIDERANDO que o Delegado de Polícia Civil deve realizar análise dos fatos trazidos ao seu conhecimento sob o viés do princípio da insignificância, fragmentariedade e intervenção mínima do Estado em matéria penal, bem como os demais

princípios constitucionais;

CONSIDERANDO a necessidade de identificar os inquéritos policiais instaurados para apurar fatos antigos e adotar medidas concretas para seu prosseguimento ou arquivamento;

CONSIDERANDO que a antiguidade do fato investigado, o esgotamento das diligências investigatórias razoavelmente exigíveis ou a inexistência de linha investigatória podem justificar o arquivamento da investigação de acordo com o caso concreto;

CONSIDERANDO que o inquérito policial natimorto, ou seja, que tem investigação absolutamente destituída de base fática, apenas tira o foco da polícia judiciária e do Ministério Público dos casos em que existe chances reais de êxito;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimoramento do PCPE Virtual, visto que a informatização dos procedimentos administrativos é uma tendência a propiciar maior eficiência e transparência no desempenho da atividade estatal, bem como gerar imensa economia de recursos materiais, agregando e proporcionando diversas vantagens quando comparado ao modelo tradicional baseado no papel impresso;

CONSIDERANDO que o Inquérito Policial que tramitará na forma eletrônica não compreenderá apenas mais um sistema informatizado desenvolvido com base em noções de computação em nuvem, via utilização da memória e da capacidade de armazenamento de dados e cálculo de computadores e servidores compartilhados e interligados pela rede mundial de computadores (internet), aprimorando e adotando instrumentos de tecnologia da informação na persecução penal extrajudicial.

CONSIDERANDO que com a informatização e a desmaterialização física de todos os procedimentos investigatórios criminais previstos em lei passarão a tramitar em plataforma digital única, propiciando celeridade na comunicação dos atos entre os órgãos estatais envolvidos.

RESOLVEM RECOMENDAR AOS DELEGADOS DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE PERNAMBUCO QUANTO AO CUMPRIMENTO DE METAS VISANDO O MELHOR DESEMPENHO DA ATIVIDADE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, da seguinte forma:

Art. 1º A presente Resolução tem como objetivo principal definir metas visando o melhor desempenho da atividade de polícia judiciária no Estado de Pernambuco.

Art. 2º A META 01 consistirá na identificação dos inquéritos policiais que têm como objeto de apuração fatos corridos até o dia 31/12/2009 e a elaboração do respectivo relatório.

§ 1º O Delegado de Polícia será responsável pela identificação e planejamento dos inquéritos policiais descritos no caput, conforme ANEXO .

§ 2º Após a identificação dos inquéritos policiais de que trata o caput, deverão ser adotadas medidas concretas para finalização das investigações e elaboração de minucioso relatório, podendo a Autoridade Policial justificar a remessa do

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

CONSELHO SUPERIOR

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Carlos Alberto Pereira Vítório

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavíael de Souza Silva

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Márcia Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vítório  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

inquérito policial ao juízo competente ou central de inquéritos baseando-se na antiguidade do fato investigado, o esgotamento das diligências investigatórias razoavelmente exigíveis ou a inexistência de linha investigatória, nos termos da orientação nº 4 do Ministério Público Federal.

Art. 3º A META 02 consistirá na identificação dos inquéritos policiais que têm como objeto de apuração fatos ocorridos do dia 01/01/2010 ao dia 31/12/2014 e a realização de, no mínimo, uma diligência recente que interesse à apuração dos fatos.

§ 1º O Delegado de Polícia será responsável pela identificação e planejamento dos inquéritos policiais descritos no caput, conforme ANEXO.

§ 2º A Autoridade Policial deverá, para realização das diligências mencionadas no caput do Art. 3º, considerar as seguintes circunstâncias:

I – se os fatos objeto de apuração podem ser observados sob o viés do princípio da insignificância, fragmentariedade e intervenção mínima do Estado em matéria penal;

II- se existe linha investigatória potencialmente idônea a seguir;

III- se há razoabilidade para prorrogação do inquérito;

Art. 4º A META 03 consistirá na obrigatoriedade da Autoridade Policial em analisar todos os inquéritos instaurados ou novos fatos trazidos ao seu conhecimento sob o viés do princípio da insignificância, fragmentariedade e intervenção mínima do Estado em matéria penal, tudo em consonância com as Resoluções nº 181 e 183 do Conselho Nacional do Ministério Público e a Resolução 002/2018 do Ministério Público de Pernambuco.

§1º Para fins de reconhecimento do princípio da insignificância, que tem como consequência a atipicidade material da conduta, o Delegado de Polícia deverá observar se estão presentes os seguintes requisitos cumulativamente:

I- mínima ofensividade da conduta do agente;

II- nenhuma periculosidade social da ação;

III- reduzidíssimo grau de reprovabilidade do comportamento;

IV - inexpressividade da lesão jurídica provocada.

§ 2º Se constatada a existência cumulativa dos requisitos descritos no parágrafo anterior, o Delegado de Polícia poderá deixar de instaurar inquérito policial e, após o registro da ocorrência, no PCPE no campo de diligências policiais, remeterá as peças informativas ao representante do Ministério Público.

§ 3º Em relação aos inquéritos policiais instaurados, em data anterior a esta Resolução, o Delegado de Polícia poderá elaborar relatório baseando-se na aplicação do princípio da insignificância com a consequente remessa dos autos ao Ministério Público.

§ 5º Em regra, não se aplica o princípio da insignificância aos crimes:

I- contra a Administração Pública;

II- com cometimento de violência ou grave ameaça contra pessoa, incluindo a violência doméstica;

III- tráfico de drogas;

IV- estelionato, salvo se o valor do dano for de até 20 (vinte)

salários mínimos vigentes;

V- entre outros não admitidos pela jurisprudência dos Tribunais Superiores.

Art. 5º A META 04 consistirá no aprimoramento do PCPE digital, com a informatização dos procedimentos policiais.

§ 1.º O Chefe de Polícia editará cronograma de implementação do PCPE Virtual por Diretorias, e, respectivamente, nas Delegacias Seccionais, a ser estabelecido para atender todas as unidades cujo programa PE Conectado tenha disponibilizado velocidade de Internet que possibilite a utilização do sistema de T.I mencionado, até o final do corrente ano;

§ 2.º Aquelas unidades até então não contempladas pelo PE Conectado, em velocidade de Internet suficiente para implementação do PCPE Virtual, deverão realizar o cadastramento dos procedimentos policiais individualmente, no modelo de planilha em anexo.

Art. 6º A análise dos fatos, independentemente do cumprimento de quaisquer das metas impostas, deverá ser sempre realizada de forma individualizada.

Art. 7º Os Delegados de Polícia do Estado de Pernambuco terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 01/01/2020, para cumprir todas as metas estabelecidas na presente Resolução, podendo ser prorrogado por igual período, mediante decisão fundamentada do Chefe de Polícia, publicada em Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social.

Parágrafo único: As unidades policiais que tenham condições de implementação imediata da presente resolução, poderão já fazê-lo.

Art. 8º A presente Recomendação entra em vigor na data da sua publicação.

Recife/PE, 17/10/2019.

\_\_\_\_\_  
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

\_\_\_\_\_  
CORREGEDORA GERAL DA SDS

\_\_\_\_\_  
CORREGEDOR GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

\_\_\_\_\_  
COORDENADOR CAOPCRIM

\_\_\_\_\_  
CHEFE DE POLÍCIA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Maria Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

**PORTARIA POR-PGJ Nº 2.709/2019****Recife, 24 de outubro de 2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 9ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. JULIETA MARIA BATISTA PEREIRA DE OLIVEIRA, 7ª Promotora de Justiça Criminal de Paulista, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 2º Promotor de Justiça Criminal de Paulista, de 2ª Entrância, no período de 01/11/2019 a 20/11/2019, em razão das férias da Bela. Camila Mendes de Santana Coutinho.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Republicado por incorreção(\*)

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 2.724/2019****Recife, 25 de outubro de 2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a publicação da escala de Plantão Geral de Membros, por meio da Portaria PGJ 2.472/2019;

CONSIDERANDO a solicitação da 4ª Circunscrição Ministerial, com sede em Arcoverde - PE, para alterar a escala de plantão do mês de outubro;

CONSIDERANDO a solicitação da 5ª Circunscrição Ministerial, com sede em Garanhuns - PE, para alterar a escala de plantão do mês de outubro;

CONSIDERANDO a solicitação da 6ª Circunscrição Ministerial, com sede em Caruaru - PE, para alterar a escala de plantão do mês de outubro;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 2.472/2019, de 27.09.2019, publicada no DOE do dia 28.09.2019 e da Portaria POR-PGJ n.º 2.549/2019, de 02.10.2019, publicada no DOE do dia 03.10.2019, conforme anexo desta Portaria;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 2.725/2019****Recife, 25 de outubro de 2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO a elaboração da Escala de Plantão encaminhada, nos termos do § 1 do Art. 3º da Resolução RES-CPJ n.º 006/2017, de 03.05.2017,

RESOLVE:

I - Publicar a Escala de Plantão, de 2ª Instância, dos Procuradores Cíveis para o mês de NOVEMBRO de 2019, conforme anexo desta portaria.

II - Lembrar, aos Promotores de Justiça relacionados no anexo, a obrigatoriedade de apresentação do relatório relativo ao respectivo plantão, conforme dispostos nos Art. 24, 28 e 29 da Resolução CPJ nº 006/2017, conforme o caso.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 2.726/2019****Recife, 25 de outubro de 2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO a elaboração da Escala de Plantão encaminhada, nos termos do § 1 do Art. 3º da Resolução RES-CPJ n.º 006/2017, de 03.05.2017,

RESOLVE:

I - Publicar a Escala de Plantão, de 2ª instância, dos Procuradores Criminais para o mês de NOVEMBRO de 2019, conforme anexo desta portaria.

II - Lembrar, aos Promotores de Justiça, relacionados no anexo, a obrigatoriedade de apresentação do relatório relativo ao respectivo plantão, conforme dispostos nos Art. 24, 28 e 29 da Resolução CPJ nº 006/2017, conforme o caso.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 2.727/2019****Recife, 25 de outubro de 2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução RES-CPJ n.º 006/2007, de 03.05.2017,

RESOLVE:

I - Publicar a Escala de Plantão dos Membros do Ministério Público, da 3ª Entrância da Capital, para o mês de NOVEMBRO de 2019, conforme anexo desta portaria.

II - Lembrar, aos Promotores de Justiça, relacionados no anexo, a obrigatoriedade de apresentação do relatório relativo ao respectivo plantão, conforme dispostos nos Art. 24, 28 e 29 da Resolução CPJ nº 006/2017, conforme o caso.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 2.728/2019****Recife, 25 de outubro de 2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO o envio da escala de plantão da infância e Juventude, nos termos da alínea b, Art. 11 da resolução CPJ nº 006/2017;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Mária Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

RESOLVE:

I - Publicar a escala de plantão do Ministério Público na Justiça da Infância e Juventude, para o mês de NOVEMBRO de 2019, a ser cumprida pelos Promotores abaixo, conforme anexo desta Portaria.

II - Lembrar, aos Promotores de Justiça relacionados no anexo, a obrigatoriedade de apresentação do relatório relativo ao respectivo plantão, conforme dispostos nos Art. 24, 28 e 29 da Resolução CPJ nº 006/2017, conforme o caso.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 2.729/2019**

**Recife, 25 de outubro de 2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a elaboração da Escala de Plantão encaminhada, nos termos do art. 17º da Resolução RES-CPJ n.º 006/2017, de 03.05.2017.

RESOLVE:

I - Publicar as escalas de plantão dos Membros do Ministério Público – nas Circunscrições Ministeriais a serem cumpridas durante o mês de NOVEMBRO de 2019, conforme anexo desta portaria.

II - Lembrar, aos Promotores de Justiça, relacionados no anexo, a obrigatoriedade de apresentação do relatório relativo ao respectivo plantão, conforme dispostos nos Art. 24, 28 e 29 da Resolução CPJ nº 006/2017, conforme o caso.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 2.730/2019**

**Recife, 25 de outubro de 2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, nos termos do art. 127 da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento do Art. 19 da resolução CPJ nº 006/2017, no que se refere a atribuição da Procuradoria Geral de Justiça para publicidade por meio da imprensa oficial;

CONSIDERANDO, ainda, o envio das escalas pelos respectivos coordenadores nos termos do Art. 18 da referida Resolução;

RESOLVE:

I - Publicar as escalas de sobreaviso dos Membros do Ministério Público, nos termos da Resolução CPJ nº 006/2017 a serem cumpridas durante o mês de NOVEMBRO de 2019, conforme anexo desta portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 2.731/2019**

**Recife, 25 de outubro de 2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 14ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. CÍCERO BARBOSA MONTEIRO JÚNIOR, 1º Promotor de Justiça de Floresta, e o Bel. CARLOS EDUARDO VERGETTI VIDAL, 2º Promotor de Justiça de Floresta, ambos de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo, no cargo de 1º Promotor de Justiça de Serra Talhada, de 2ª Entrância, em conjunto ou separadamente, durante o período de 11/11/2019 a 30/11/2019, em razão das férias do Bel. Vinícius Silva de Araújo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 2.732/2019**

**Recife, 25 de outubro de 2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO Decisão liminar do CNMP (Conselho Nacional do Ministério Público) no Procedimento de Controle Administrativo nº 1.00747/2019-67, que suspendeu os efeitos das Portarias resultantes dos julgamentos dos editais (nºs 01, 02, 03, 04 e 05/2019) de promoção para 2ª Instância;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Suspender, em todos os seus termos, os efeitos das Portarias de nºs. 2.439/2019, 2.440/2019, 2.441/2019, 2.442/2019 e 2.443/2019, face ao contido na Decisão do CNMP, no Procedimento de Controle Administrativo PCA nº 1.00747/2019-67, a partir de 22/10/2019.

II – Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 22/10/2019

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 2.733/2019**

**Recife, 25 de outubro de 2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 14ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. JOUBERTY EMERSON RODRIGUES DE SOUSA, Promotor de Justiça de Mirandiba, de 1ª Entrância, para o

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Maria Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de São José do Belmonte, de 1ª Entrância, a partir de 01/11/2019 até ulterior deliberação, em razão do afastamento da Bela. Gabriela Tavares Almeida.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 2.734/2019**

**Recife, 25 de outubro de 2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 14ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. MILENA LIMA DO VALE, Promotora de Justiça de Tacaratu, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo, no cargo de Promotor de Justiça de Petrolândia, de 1ª Entrância, no período de 11 a 30/11/2019, em razão das férias do Bel. Filipe Coutinho Lima Britto.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 2.735/2019**

**Recife, 25 de outubro de 2019**

Ementa: Constitui a Comissão Especial de Inventário patrimonial no âmbito do MPPE e designa os servidores componentes para elaboração do inventário físico-financeiro do exercício de 2019.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inc. XI, da Lei Complementar nº. 12, de 27 de dezembro de 1994;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 94, 95, 96 e 106, todos da Lei nº 4.320/64, que dispõe sobre o levantamento físico-financeiro de todos os entes públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento do disposto nas Resoluções do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE/PE que estabelecem normas relativas à composição das contas anuais dos gestores dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta Estadual e dos Fundos Especiais Estaduais;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de cumprimento dos prazos para apresentação de prestação de contas do ordenador de despesas ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE/PE;

CONSIDERANDO que, conforme disposto na Resolução PGJ nº 003/2016: “o inventário é o procedimento administrativo realizado de acordo com as normas e procedimentos de auditoria, efetivado por meio de levantamentos físicos, que consiste no arrolamento físico-financeiro de todos os bens existentes em cada unidade administrativa do MPPE”;

CONSIDERANDO ainda que, para fins de elaboração de índice para depreciação patrimonial, faz-se necessária, além da

conferência dos bens, suas quantidades e localização, a verificação da situação dos bens conforme disposto na Resolução PGJ nº 003/2016 e que eles sejam classificados de acordo com os critérios elencados;

CONSIDERANDO que o item 2.9.3.1 da Resolução PGJ nº 003/2016 dispõe que o inventário anual deve ser realizado “para comprovar a exatidão dos registros de controle patrimonial de todo o patrimônio do MPPE, demonstrando o quantitativo e o valor dos bens permanentes alocados em cada unidade administrativa, o valor do ano anterior e as variações patrimoniais ocorridas no exercício”;

RESOLVE:

Art.1º - CONSTITUIR a Comissão Especial de Inventário Patrimonial.

§1º. A Comissão Especial desempenhará suas funções no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de 28/10/2019.

Art. 2º. A Comissão Especial será COMPOSTA pelos servidores abaixo relacionados, que farão jus ao adicional correspondente à função gratificada, nível FGMP-3, previsto no Artigo 4º da Lei 13.536/08:

1. CARLOS EDUARDO ASSIS ARÔXA - Matrícula: 189.086-7 - PRESIDENTE;
2. LIBÂNIO MARQUES DA SILVA - Matrícula: 188.944-3;
3. RAFAEL DE ALBUQUERQUE RIBEIRO – Matrícula: 189.400-4;
4. ERICKA FERNANDA DE SOUZA VALENÇA – Matrícula 189.811-6;
5. ALESSANDRO BARBOSA LEAL, Matrícula: 187.935-9;
6. GIVALDO ALCANTARA DE MELO, Matrícula 186.627-4;
7. ADRIANA FARIAS BUARQUE DE GUSMÃO, Matrícula 189.155-3
8. RENATA PEREIRA GARCIA, Matrícula 189.470-6

§1º. Coordenará os trabalhos desta Comissão Especial o PRESIDENTE, reportando-se, quando necessário, ao Departamento Ministerial de Patrimônio e Material – DEMPAM e ao Departamento Ministerial de Contabilidade e Custos – DEMCONC.

§2º. O exercício das atividades dessa Comissão se efetivará sem prejuízo das funções que desempenham seus integrantes.

Art. 3º A Comissão Especial de Inventário contará com a colaboração de todos os integrantes do MPPE, membros e servidores, os quais, de forma descentralizada e seguindo as orientações dessa comissão, realizarão o levantamento dos bens permanentes da unidade administrativa de suas respectivas lotações, durante o expediente normal de trabalho e seguindo cronograma a ser divulgado.

Art. 4º - É de RESPONSABILIDADE da Comissão Especial de Inventário a realização das seguintes atividades:

I – Apresentar relatório com planejamento estruturado do trabalho, no qual deverá constar, no mínimo, os seguintes elementos: objetivo, objeto, etapas, cronograma e referência das boas práticas propostas, além de plano de ação para cada etapa do procedimento, bem como a proposta de relatório gerencial ilustrativo do nível de execução para acompanhamento da realização dos trabalhos;

II - Encaminhar para cada unidade administrativa do Ministério Público a relação dos bens patrimoniais registrados no Sistema de Controle Patrimonial – SICAP ou disponibilizá-la no próprio sistema, para que seja realizado o levantamento físico dos bens ali relacionados;

III – Solicitar a remessa dos dados extraídos da conferência de que trata o inciso anterior no prazo de 05 (cinco) dias úteis para as unidades administrativas que possuam até 200 (duzentos) bens, e de 10 (dez) dias úteis nos demais casos, sendo a

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Marta Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

remessa assinada por dois integrantes do MPPE da localidade que estiver realizando a conferência patrimonial in loco, excluindo o detentor da carga;

IV – Realizar inspeção in loco de unidades administrativas para verificar a integridade dos relatórios encaminhados, em percentual a ser definido pela Gerência Ministerial de Estatística;

V - Comunicar ao Secretário Geral do Ministério Público, com a máxima urgência, eventuais unidades administrativas que deixarem de encaminhar, no prazo estabelecido no inciso III desse artigo 3º, os dados relativos ao levantamento físico dos bens patrimoniais;

VI - Realizar o trabalho com zelo e dedicação, observando a legislação vigente, a Lei 4.320/64, bem como o planejamento e as instruções repassados pelo DEMPAM e pelo DEMCONC;

Art. 5º Caberá à Comissão Especial de Inventário definir a forma e o cronograma de sua atuação, consideradas as disposições legais vigentes e a data limite de 29/10/2018 para a entrega dos relatórios, bem como de alimentação do Sistema de Controle Patrimonial - SICAP, contendo os saldos finais apurados e atualizados, que constituirá o Inventário Patrimonial Físico-Financeiro do MPPE, de acordo com as técnicas previstas na legislação vigente.

Art. 6º - Fica determinado:

a) que a Comissão Especial de Inventário consolide as informações do inventário físico, remetendo as divergências encontradas ao DEMPAM até o final do prazo definido no art. 5º;

b) que, após a remessa do relatório elaborado pela Comissão Especial de Inventário, o Departamento Ministerial de Patrimônio e Material – DEMPAM, faça os ajustes referentes às movimentações no Sistema de Controle Patrimonial - SICAP no prazo de 30 (trinta) dias encaminhando-as, ao final, à Secretaria Geral do MPPE;

c) que o Departamento Ministerial de Patrimônio e Material – DEMPAM, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da entrega do relatório final pela Comissão Especial de Inventário, conclua a emissão e atualização no sistema de controle patrimonial de todos os termos de responsabilidades para os bens constantes do inventário;

d) que a Assessoria Ministerial de Segurança Interna – AMSI adote as providências, junto à segurança patrimonial, no sentido de garantir que os servidores encarregados do inventário, devidamente identificados, tenham acesso, no período a ser definido pela Comissão Especial de Inventário, independente do horário de atendimento ao público, às instalações do Ministério Público de Pernambuco no interior do Estado ou na Capital. Parágrafo único. Ato próprio da Secretaria Geral do MPPE, instruído pela Comissão Especial de Inventário, comunicará o encerramento dos trabalhos de campo e conclusão do inventário do MPPE.

Art. 7º. Fica vedada a movimentação de bens permanentes, durante o prazo estabelecido pela Comissão Especial de Inventário para a etapa de levantamento físico.

Art. 8º. Caberá à Assessoria de Comunicação Ministerial a ampla divulgação desta ação com a realização de campanhas de conscientização nos diversos meios de divulgação.

Art. 9º. A Comissão Especial de Inventário deverá encaminhar à Secretaria Geral o inventário final do MPPE, no prazo estabelecido no art. 5º.

Art. 10. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Especial de Inventário através de pronunciamentos numerados.

Art. 11. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 2.736/2019**

**Recife, 25 de outubro de 2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 1ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. ADNA LEONOR DEO VASCONCELOS, Promotora de Justiça de Terra Nova, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 2º Promotor de Justiça de Salgueiro, de 2ª Entrância, no período de 25/10/2019 a 08/11/2019, em razão da licença médica do Bel. Márcio Fernando Magalhães Franca.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

**DESPACHOS Nº 225**

**Recife, 25 de outubro de 2019**

O EXMO. SR. PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, FRANCISCO DIRCEU BARROS EXAROU OS SEGUINTE DESPACHOS:

Número protocolo: 197329/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias atrasadas - Indenização

Data do Despacho: 24/10/2019

Nome do Requerente: MAVIAEL DE SOUZA SILVA

Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes do requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "a" do Aviso nº 054/2019, de 15/10/2019, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 12/12/2019. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias do requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 02 a 11/12/2019 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 196956/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias atrasadas - Indenização

Data do Despacho: 24/10/2019

Nome do Requerente: ROBERTO BRAYNER SAMPAIO

Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes do requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "b" do Aviso nº 054/2019, de 15/10/2019, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 01/02/2020. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias do requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/11/2019 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 196912/2019

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Maria Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Férias atrasadas - Indenização  
 Data do Despacho: 24/10/2019  
 Nome do Requerente: LAURINEY REIS LOPES  
 Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes do requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "b" do Aviso nº 054/2019, de 15/10/2019, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 01/06/2020. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias do requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/11/2019 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 196669/2019  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Férias atrasadas - Indenização  
 Data do Despacho: 24/10/2019  
 Nome do Requerente: ANTÔNIO FERNANDES OLIVEIRA MATOS JUNIOR  
 Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes do requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "b" do Aviso nº 054/2019, de 15/10/2019, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 01/10/2020. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias do requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 02 a 11/12/2019 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 196611/2019  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Férias atrasadas - Indenização  
 Data do Despacho: 24/10/2019  
 Nome do Requerente: FERNANDA HENRIQUES DA NÓBREGA  
 Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes do requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "b" do Aviso nº 054/2019, de 15/10/2019, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 01/04/2020. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias do requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 02 a 11/12/2019 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 196332/2019  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Férias atrasadas - Indenização  
 Data do Despacho: 24/10/2019  
 Nome do Requerente: EDGAR BRAZ MENDES NUNES  
 Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes do requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "b" do Aviso nº 054/2019, de 15/10/2019, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 02/03/2020. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias do requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 02 a 11/12/2019 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 196331/2019  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Férias atrasadas - Indenização  
 Data do Despacho: 24/10/2019  
 Nome do Requerente: BRUNO MELQUIADES DIAS PEREIRA  
 Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes do

requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "b" do Aviso nº 054/2019, de 15/10/2019, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 11/10/2020. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias do requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 02 a 11/12/2019 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 197309/2019  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Férias atrasadas - Indenização  
 Data do Despacho: 24/10/2019  
 Nome do Requerente: GERALDO DOS ANJOS NETTO DE MENDONÇA JUNIOR  
 Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes do requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "b" do Aviso nº 054/2019, de 15/10/2019, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 02/03/2020. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias do requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/11/2019 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 197351/2019  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Férias atrasadas - Indenização  
 Data do Despacho: 24/10/2019  
 Nome do Requerente: ANA MARIA SAMPAIO BARROS DE CARVALHO  
 Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes do requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "b" do Aviso nº 054/2019, de 15/10/2019, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 03/06/2020. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias do requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 21 a 30/11/2019 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 197394/2019  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Férias atrasadas - Indenização  
 Data do Despacho: 24/10/2019  
 Nome do Requerente: LUIS SÁVIO LOUREIRO DA SILVEIRA  
 Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes do requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "b" do Aviso nº 054/2019, de 15/10/2019, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 04/12/2020. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias do requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 02 a 11/12/2019 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 197689/2019  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Férias atrasadas - Indenização  
 Data do Despacho: 24/10/2019  
 Nome do Requerente: SÔNIA MARA ROCHA CARNEIRO  
 Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes do requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "a" do Aviso nº 054/2019, de 15/10/2019, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 11/11/2019. Defiro, ainda,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
 Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
 ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
 Laís Coelho Teixeira Cavalcanti  
 SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
 ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
 Valdir Barbosa Junior  
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
 ASSUNTOS JURÍDICOS:  
 Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
 Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
 Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:  
 Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
 Petrócio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
 Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
 Alexandre Augusto Bezerra  
 Maria Lizandra Lira de Carvalho  
 Rinaldo Jorge da Silva  
 Fernanda Henriques da Nóbrega  
 Carlos Alberto Pereira Vitorio  
 Stanley Araújo Corrêa  
 Fernando Falcão Ferraz Filho  
 Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
 CEP 50.010-240 - Recife / PE  
 E-mail: ascom@mppe.mp.br  
 Fone: 81 3182-7000

o pedido de concessão de férias da requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/11/2019 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 197671/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias atrasadas - Indenização  
Data do Despacho: 24/10/2019

Nome do Requerente: ROMUALDO SIQUEIRA FRANÇA  
Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes do requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "b" do Aviso nº 054/2019, de 15/10/2019, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 01/12/2020. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias do requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 02 a 11/12/2019 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 197871/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias atrasadas - Indenização  
Data do Despacho: 24/10/2019

Nome do Requerente: AGUINALDO FENELON DE BARROS  
Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes do requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "a" do Aviso nº 054/2019, de 15/10/2019, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 12/12/2019. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias do requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 02 a 11/12/2019 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 198189/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias atrasadas - Indenização  
Data do Despacho: 24/10/2019

Nome do Requerente: HODIR FLAVIO GUERRA LEITAO DE MELO  
Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes do requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "b" do Aviso nº 054/2019, de 15/10/2019, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 11/10/2020. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias do requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/11/2019 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 198601/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias atrasadas - Indenização  
Data do Despacho: 24/10/2019

Nome do Requerente: ANA CLÁUDIA DE MOURA WALMSLEY  
Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes da requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "b" do Aviso nº 054/2019, de 15/10/2019, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 01/06/2020. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias do requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 02 a 11/12/2019 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 198612/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias atrasadas - Indenização  
Data do Despacho: 24/10/2019

Nome do Requerente: JOSÉ EDIVALDO DA SILVA  
Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes do requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "b" do Aviso nº 054/2019, de 15/10/2019, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 11/09/2020. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias do requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 02 a 11/12/2019 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 198672/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias atrasadas - Indenização  
Data do Despacho: 24/10/2019

Nome do Requerente: JÚLIO CÉSAR CAVALCANTI ELIHIMAS  
Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes do requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "b" do Aviso nº 054/2019, de 15/10/2019, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 01/06/2020. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias do requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 02 a 11/12/2019 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 198714/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias atrasadas - Indenização  
Data do Despacho: 24/10/2019

Nome do Requerente: CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS  
Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes da requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "b" do Aviso nº 054/2019, de 15/10/2019, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 13/04/2020. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias do requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/11/2019 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 198724/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias atrasadas - Indenização  
Data do Despacho: 24/10/2019

Nome do Requerente: EDEILSON LINS DE SOUSA JÚNIOR  
Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes do requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "b" do Aviso nº 054/2019, de 15/10/2019, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 01/06/2020. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias do requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 02 a 11/12/2019 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 198731/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias atrasadas - Indenização  
Data do Despacho: 24/10/2019

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**  
Francisco Dirceu Barros

**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:**  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:**  
Valdir Barbosa Junior  
**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:**  
Clênio Valença Avelino de Andrade

**CORREGEDOR-GERAL**  
Alexandre Augusto Bezerra

**CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO**  
Carlos Alberto Pereira Vitorio

**SECRETÁRIO-GERAL**  
Mavíael de Souza Silva

**CHEFE DE GABINETE**  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

**COORDENADOR DE GABINETE**  
Petrúcio José Luna de Aquino

**OUVIDOR**  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

**CONSELHO SUPERIOR**

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Maria Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco  
Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000



Nome do Requerente: PAULO CÉSAR DO NASCIMENTO

Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes do requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "b" do Aviso nº 054/2019, de 15/10/2019, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 01/10/2020. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias do requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 02 a 11/12/2019 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 198758/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias atrasadas - Indenização

Data do Despacho: 24/10/2019

Nome do Requerente: JOSE FRANCISCO BASILIO DE SOUZA DOS SANTOS

Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes do requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "b" do Aviso nº 054/2019, de 15/10/2019, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 05/05/2020. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias do requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 02 a 11/12/2019 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 198792/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias atrasadas - Indenização

Data do Despacho: 24/10/2019

Nome do Requerente: KIVIA ROBERTA DE SOUZA RIBEIRO

Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes da requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "b" do Aviso nº 054/2019, de 15/10/2019, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 11/11/2020. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias da requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/11/2019 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 198829/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias atrasadas - Indenização

Data do Despacho: 24/10/2019

Nome do Requerente: ANA PAULA NUNES CARDOSO

Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes da requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "b" do Aviso nº 054/2019, de 15/10/2019, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 11/06/2020. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias do requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 02 a 11/12/2019 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 198871/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias atrasadas - Indenização

Data do Despacho: 24/10/2019

Nome do Requerente: HELENA MARTINS GOMES E SILVA

Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes da requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "b" do Aviso nº 054/2019, de 15/10/2019, por um

período de 20 (vinte) dias, a partir de 13/10/2020. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias da requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 02 a 11/12/2019 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 198895/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias atrasadas - Indenização

Data do Despacho: 24/10/2019

Nome do Requerente: LUCIANA MARINHO MARTINS MOTA E ALBUQUERQUE

Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes da requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "b" do Aviso nº 054/2019, de 15/10/2019, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 03/02/2020. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias da requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/11/2019 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 198902/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias atrasadas - Indenização

Data do Despacho: 24/10/2019

Nome do Requerente: PETRÚCIO JOSÉ LUNA DE AQUINO

Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes do requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "b" do Aviso nº 054/2019, de 15/10/2019, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 02/03/2020. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias do requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/11/2019 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 198906/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias atrasadas - Indenização

Data do Despacho: 24/10/2019

Nome do Requerente: VANESSA CAVALCANTI DE ARAÚJO

Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes da requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "b" do Aviso nº 054/2019, de 15/10/2019, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 01/02/2020. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias da requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 21 a 30/11/2019 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 198910/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias atrasadas - Indenização

Data do Despacho: 24/10/2019

Nome do Requerente: THIAGO FARIA BORGES DA CUNHA

Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes do requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "b" do Aviso nº 054/2019, de 15/10/2019, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 01/06/2020. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias do requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 21 a 30/11/2019 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017. À

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavíael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Márcia Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 198933/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias atrasadas - Indenização  
Data do Despacho: 24/10/2019  
Nome do Requerente: MARIA DA CONCEICAO NUNES DA LUZ PESSOA  
Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes da requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "b" do Aviso nº 054/2019, de 15/10/2019, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 01/09/2020. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias da requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 02 a 11/12/2019 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 198955/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias atrasadas - Indenização  
Data do Despacho: 24/10/2019  
Nome do Requerente: RODRIGO COSTA CHAVES  
Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes do requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "b" do Aviso nº 054/2019, de 15/10/2019, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 11/11/2020. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias do requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 02 a 11/12/2019 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 196170/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias atrasadas - Indenização  
Data do Despacho: 24/10/2019  
Nome do Requerente: ANDRÉA KARLA MARANHÃO CONDÉ FREIRE  
Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes da requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "a" do Aviso nº 054/2019, de 15/10/2019, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 11/11/2019. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias da requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/11/2019 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 197250/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias atrasadas - Indenização  
Data do Despacho: 24/10/2019  
Nome do Requerente: TATIANA SOUZA LEÃO ARAÚJO  
Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes da requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "b" do Aviso nº 054/2019, de 15/10/2019, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 13/04/2020. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias do requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/11/2019 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 198835/2019

Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias - Alteração  
Data do Despacho: 24/10/2019  
Nome do Requerente: ELSON RIBEIRO  
Despacho: Defiro excepcionalmente o pedido de alteração de férias do requerente, programadas para o mês de novembro/2019, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017. Defiro ainda que o período alterado seja gozado na forma requerida. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 196953/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias atrasadas - Indenização  
Data do Despacho: 24/10/2019  
Nome do Requerente: ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JUNIOR  
Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes do requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "b" do Aviso nº 054/2019, de 15/10/2019, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 01/12/2020. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias do requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 02 a 11/12/2019 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 198683/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Compensação de plantão  
Data do Despacho: 24/10/2019  
Nome do Requerente: EPAMINONDAS RIBEIRO TAVARES  
Despacho: Autorizo. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Recife, 25 de outubro de 2019.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Promotor de Justiça  
Chefe de Gabinete do Procurador Geral de Justiça

## CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

### AVISO Nº 32/2019 EXT-CSMP Recife, 25 de outubro de 2019

De ordem do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. FRANCISCO DIRCEU BARROS, Presidente do Conselho Superior, comunicamos aos Excelentíssimos Senhores Membros: Dr. ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA, Corregedor-Geral, Dr. CARLOS ALBERTO PEREIRA VITÓRIO, Dr. SALOMÃO ABDO AZIZ ISMAIL FILHO (substituindo Dr. MAVIAEL DE SOUZA SILVA) Dr.ª MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO, Dr. RINALDO JORGE DA SILVA, Dr. FERNANDO FALCÃO FERRAZ FILHO, Dr.ª FERNANDA HENRIQUES DA NÓBREGA, Dr. STANLEY ARAÚJO CORREIA, e ao Presidente da Associação do Ministério Público - AMPPE, a realização da 32ª Sessão Extraordinária no dia 30/10/2019, Quarta-Feira, às 10h30min, no Salão dos Órgãos Colegiados, localizado na Rua do Imperador D. Pedro II, 473 – térreo – Edifício Sede Roberto Lyra, nesta cidade, tendo a seguinte pauta:

Pauta da 32ª Sessão Extraordinária do Conselho Superior do Ministério Público, a ser realizada no dia 30.10.2019.

I. Julgamento de processos de Distribuições Anteriores;

Recife, 28 de outubro de 2019.

Petrúcio José Luna de Aquino  
Promotor de Justiça  
Secretário do CSMP

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Carlos Alberto Pereira Vitório

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Maria Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vitório  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

**AVISO Nº 39/2019-CSMP****Recife, 25 de outubro de 2019**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. FRANCISCO DIRCEU BARROS, Presidente do Conselho Superior, comunicamos aos Excelentíssimos Senhores Membros: Dr. ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA, Corregedor-Geral, Dr. CARLOS ALBERTO PEREIRA VITÓRIO, Dr. SALOMÃO ABDO AZIZ ISMAIL FILHO (substituindo Dr. MAVIAEL DE SOUZA SILVA) Dr.ª MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO, Dr. RINALDO JORGE DA SILVA, Dr. FERNANDO FALCÃO FERRAZ FILHO, Dr.ª FERNANDA HENRIQUES DA NÓBREGA, Dr. STANLEY ARAÚJO CORREIA, e ao Presidente da Associação do Ministério Público - AMPPE, a realização da 39ª Sessão Ordinária no dia 30/10/2019, Quarta-Feira, às 14h30min, no Salão dos Órgãos Colegiados, localizado na Rua do Imperador D. Pedro II, 473 – térreo – Edifício Sede Roberto Lyra, nesta cidade, tendo a seguinte pauta:

Pauta da 39ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público, a ser realizada no dia 30/10/2019.

- I - Comunicações da Presidência;
- II - Aprovação de Ata;
- III - Processo Auto 2019/321.376, Doc. 11.697.949 – Voto-Vista - Proposta de modificação do regimento interno do CSMP, Relator: Carlos Alberto Pereira Vitório;
- IV – Comunicações diversas;
- V – Processos de Distribuições Anteriores.

Recife, 28 de outubro de 2019.

Petrúcio José Luna de Aquino  
Promotor de Justiça  
Secretário do CSMP

**ÓRGÃO ESPECIAL DO COLÉGIO DE PROCURADORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO****AVISO Nº 007/2019****Recife, 25 de outubro de 2019**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. Francisco Dirceu Barros, Presidente do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, ficam os Excelentíssimos Senhores Membros daquele Colegiado convocados para a 4ª Sessão Extraordinária, nos termos do Artigo 23, alínea “b”, do Regimento Interno, a ser realizada no dia 04 de novembro de 2019 (segunda-feira) às 14:00h, no Salão dos Órgãos Colegiados, localizado à Rua do Imperador D. Pedro II, 473 - térreo - Edifício Sede Roberto Lyra, nesta cidade, tendo a seguinte pauta:

- I-Aprovação das atas das Sessões Anteriores;
- II- Comunicações diversas;
- III-Julgamento do Processo OECPJ nº 004/2017  
Relator: Dr. Carlos Roberto Santos;
- IV-Julgamento do Processo OECPJ nº 001/2019  
Relator: Dr. Carlos Roberto Santos;
- V-Julgamento do Processo OECPJ nº 003/2019  
Relatora: Dra. Sineide Maria de Barros Silva Canutto;
- VI-Julgamento do Processo OECPJ nº 005/2019  
Relator: Dr. Fernando Barros de Lima;
- VII-Aprovação do Quadro Geral de Membros do MPPE.

Recife, 24 de outubro de 2019.

Paulo Augusto de Freitas Oliveira  
Secretário do Colégio de Procuradores de Justiça

**CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO****AVISO CGMP Nº 008/2019.****Recife, 25 de outubro de 2019**

O Corregedor-Geral do Ministério Público, no uso de suas atribuições, AVISA aos Excelentíssimos Senhores Promotores de Justiça incumbidos do controle do sistema carcerário, nos termos da Resolução CNMP nº 56, de 22 de junho de 2010, o recebimento das Notas Técnicas nº 1/2019-CSP e 2/2019-CSP, em que a Comissão do Sistema Prisional, Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública apresenta subsídios ao melhor preenchimento dos formulários de inspeção prisional.

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA  
Corregedor-Geral

**DESPACHOS Nº 081.****Recife, 25 de outubro de 2019**

O EXCELENTÍSSIMO CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, DR. ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo Interno: 3387  
Assunto: Sistema Elo  
Data do Despacho: 25/10/19  
Interessado(a): Conselho Nacional do Ministério Público  
Despacho: À Secretaria Processual. Junte-se aos Autos do Processo de Solicitação de Informações nº 027/2019.

Número protocolo: 11800848  
Assunto: Inquérito Civil  
Data do Despacho: 25/10/19  
Interessado(a): Ana Joêmia Marques da Rocha  
Despacho: Ciente, Arquive-se.

Número protocolo Interno: 3401  
Assunto: Relatório de Atuação  
Data do Despacho: 25/10/19  
Interessado(a): Renato da Silva Filho  
Despacho: Ciente, Arquive-se em pasta própria.

Número protocolo Interno: 3399  
Assunto: Relatório de Acervo  
Data do Despacho: 25/10/19  
Interessado(a): Epaminondas Tavares  
Despacho: Ciente. À Corregedoria-Auxiliar, para conhecimento.

Número protocolo: 11803931  
Assunto: Notícia de Fato  
Data do Despacho: 25/10/19  
Interessado(a): Valda Martiniana Barbosa  
Despacho: À Secretaria Processual.

Número protocolo Interno: 3400  
Assunto: Ofício nº 351/2019  
Data do Despacho: 25/10/19  
Interessado(a): Sérgio Roberto Almeida Feliciano  
Despacho: Ciente. À Corregedoria-Auxiliar, para conhecimento.

Número protocolo Interno: 3398  
Assunto: Relatório do Júri  
Data do Despacho: 25/10/19  
Interessado(a): Tiago Meira de Souza  
Despacho: Ciente. À Corregedoria-Auxiliar, para análise e pronunciamento.

Número protocolo Interno: 3396  
Assunto: Relatório do Júri  
Data do Despacho: 25/10/19  
Interessado(a): Witalo Rodrigo de Lemos Vasconcelos

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Carlos Alberto Pereira Vitório

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Maria Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vitório  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho

MP PE  
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Despacho: Ciente. À Corregedora-Auxiliar, para análise e pronunciamento.

Número protocolo Interno: 3395  
Assunto: Relatório de Acervo  
Data do Despacho: 25/10/19  
Interessado(a): Danielle Belgo de Freitas  
Despacho: Ciente. À Corregedoria-Auxiliar, para conhecimento.

Número protocolo: 9246441  
Assunto: Correição Ordinária nº 022/2018  
Data do Despacho: 25/10/19  
Interessado(a): Yélena de Fátima Monteiro Araújo  
Despacho: Ciente. Anote-se. Arquite-se.

Número protocolo: 9227539  
Assunto: Correição Ordinária nº 013/2018  
Data do Despacho: 25/10/19  
Interessado(a): Luciano Bezerra da Silva  
Despacho: Ciente. Anote-se. Arquite-se.

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA  
Corregedor-Geral

## SECRETARIA GERAL

### PORTARIA POR-SGMP Nº 934/2019 Recife, 25 de outubro de 2019

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, nos termos da legislação institucional em vigor; Considerando o disposto no Artigo 57 da Lei nº 12.956, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005 e alterações posteriores; Considerando o disposto nos Artigos 76 e 77 da Resolução RES – PGJ nº 002/2014, publicada em 19/03/2014; Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0072.0011926/2019-64, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a anuência da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a servidora MARIA AUXILIADORA VALENÇA DE OLIVEIRA, Agente Administrativo, matrícula nº 189.174-0, lotada no Departamento Ministerial de Desenvolvimento de Recursos Humanos, para o exercício das funções de Gerente da Divisão Ministerial de Estágio, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-3, por um período de 20 dias, contados a partir de 18/09/2019, tendo em vista o gozo de férias da titular DENISE DANIELA GONÇALVES FERREIRA DE ARAUJO, Técnica Ministerial - Administração, matrícula nº 189.010-7;

II – Esta portaria retroagirá ao dia 18/09/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 25 de outubro de 2019.

MAVIAEL DE SOUZA SILVA  
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MAVIAEL DE SOUZA SILVA  
Secretário-Geral

### PORTARIA POR-SGMP Nº 935/2019 Recife, 25 de outubro de 2019

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na RES - PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/14;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor da Comunicação Interna nº 033/2019, enviada via e-mail pela Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Afogados da Ingazeira;

RESOLVE:

I- Modificar o teor da PORTARIA – POR - SGMP- 843/2019, publicada em 26/09/2019, para:

II - Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras e ainda a concessão do auxílio-refeição dos servidores plantonistas, com base no Relatório de Plantão Ministerial. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 25 de outubro de 2019.

MAVIAEL DE SOUZA SILVA  
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MAVIAEL DE SOUZA SILVA  
Secretário-Geral

### PORTARIA POR-SGMP Nº 936/2019 Recife, 25 de outubro de 2019

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na RES - PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/14;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor da Comunicação enviada via e-mail pela Secretaria da Promotoria de Justiça de Garanhuns;

RESOLVE:

I- Modificar o teor da PORTARIA – POR - SGMP- 843/2019, publicada em 26/09/2019, para:

II - Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras e ainda a concessão do auxílio-refeição dos servidores plantonistas, com base no Relatório de Plantão Ministerial. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 25 de outubro de 2019.

MAVIAEL DE SOUZA SILVA  
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MAVIAEL DE SOUZA SILVA  
Secretário-Geral

### PORTARIA POR-SGMP Nº 937/2019 Recife, 25 de outubro de 2019

SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na RES – PGJ nº 0002/2014, de 17.03.2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavíael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Mária Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida na Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor da Instrução Normativa PGJ nº 001/2016 de 20.01.16;

Considerando o teor dos registros constantes nos assentamentos funcionais dos servidores até a data da presente Portaria;

RESOLVE:

I – Publicar a Escala de Plantão dos servidores do Ministério Público, do mês de NOVEMBRO DE 2019, conforme discriminado a seguir:  
II- Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras e ainda a concessão do auxílio-refeição dos servidores plantonistas, com base no Relatório de Plantão Ministerial.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 25 de outubro de 2019.

MAVIAEL DE SOUZA SILVA  
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MAVIAEL DE SOUZA SILVA  
Secretário-Geral

**PORTARIA POR-SGMP Nº 938/2019**

**Recife, 25 de outubro de 2019**

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na RES – PGJ nº 0002/2014, de 17.03.2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida na Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor da Instrução Normativa PGJ nº 001/2016 de 20.01.16;

RESOLVE:

I – Publicar a Escala de Plantão dos servidores do Ministério Público, do mês de NOVEMBRO DE 2019, conforme discriminado a seguir:  
II- Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras e ainda a concessão do auxílio-refeição dos servidores plantonistas, com base no Relatório de Plantão Ministerial.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 25 de outubro de 2019.

MAVIAEL DE SOUZA SILVA  
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MAVIAEL DE SOUZA SILVA  
Secretário-Geral

**PORTARIA POR-SGMP Nº 939/2019**

**Recife, 25 de outubro de 2019**

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na RES – PGJ nº 0002/2014, de 17.03.2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014,

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida na Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor da Instrução Normativa PGJ nº 001/2016 de 20.01.16;

Considerando por fim o despacho do Exmo. Sr. Secretário Geral do Ministério Público, exarado no Processo nº 0026499-3/2012, em 21/06/2012.

RESOLVE:

I – Publicar a Escala de Plantão dos servidores do Ministério Público, do mês de NOVEMBRO DE 2019, conforme discriminado a seguir:

II- Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras e ainda a concessão do auxílio-refeição dos servidores plantonistas, com base no Relatório de Plantão Ministerial.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 25 de outubro de 2019.

MAVIAEL DE SOUZA SILVA  
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MAVIAEL DE SOUZA SILVA  
Secretário-Geral

**PORTARIA POR-SGMP Nº 940/2019**

**Recife, 25 de outubro de 2019**

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na RES – PGJ nº 0002/2014, de 17.03.2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014,

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida na Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor da Instrução Normativa PGJ nº 001/2016 de 20.01.16;

RESOLVE:

I – Publicar a Escala de Plantão dos servidores do Ministério Público, do mês de NOVEMBRO DE 2019, conforme discriminado a seguir:

II- Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras e ainda a concessão do auxílio-refeição dos servidores plantonistas, com base no Relatório de Plantão Ministerial.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 25 de outubro de 2019.

MAVIAEL DE SOUZA SILVA  
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MAVIAEL DE SOUZA SILVA  
Secretário-Geral

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavíael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Mária Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mpe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

**PORTARIA Nº PORT SGMP- 062/2019****Recife, 25 de outubro de 2019**

PORTARIA POR SGMP- 062/2019

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, nos termos da legislação institucional em vigor; Considerando o disposto no Artigo 57 da Lei nº 12.956, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005 e alterações posteriores; Considerando o disposto nos Artigos 76 e 77 da Resolução RES – PGJ nº 002/2014, publicada em 19/03/2014; Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0063.0011786/2019-02, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a anuência da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

I - Designar o servidor ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTI DE ALMEIDA, Agente Administrativo Geral, matrícula nº 187.715-1, lotado na Secretaria Geral do Ministério Público para o exercício das funções de Coordenador Ministerial de Gestão de Pessoas, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-8, por um período de 15 dias, contados a partir de 29/10/2019, tendo em vista o gozo de férias da titular JOSYANE SILVA BEZERRA MORAIS DE SIQUEIRA, Técnica Ministerial, matrícula nº 188.059-4;

II – Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 29/10/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 25 de outubro de 2019.

MAVIAEL DE SOUZA SILVA  
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MAVIAEL DE SOUZA SILVA  
Secretário-Geral

**DESPACHOS Nº No dia 25/10/2019****Recife, 25 de outubro de 2019**

O Exmo. Sr. Secretário-Geral do Ministério Público de Pernambuco, Mavíael de Souza Silva, exarou os seguintes despachos eletrônicos:

No dia 25/10/2019

Número protocolo: 199194/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Licença eleitoral (gozo)

Data do Despacho: 25/10/2019

Nome do Requerente: CAMILA VERÇOSA PEREIRA LINS

Despacho: - Considerando a autorização da chefia imediata e o preenchimento dos requisitos, autorizo.

Número protocolo: 198814/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Licença eleitoral (gozo)

Data do Despacho: 25/10/2019

Nome do Requerente: MARIA CLAUDIA MENESES MALHEIROS DE SÁ

Despacho: Autorizo, conforme requerido. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 137010/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Licença eleitoral (gozo)

Data do Despacho: 25/10/2019

Nome do Requerente: ROBERTO ALVES GOMES JUNIOR

Despacho: - Considerando a autorização da chefia imediata e o preenchimento dos requisitos, excepcionalmente, autorizo. Devendo observar que os próximos requerimentos devem ser feitos previamente.

Número protocolo: 199255/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Licença Médica (Junta Médica)

Data do Despacho: 25/10/2019

Nome do Requerente: JOSÉ ANTÔNIO ÁLVARES DOS SANTOS

Despacho: Autorizo, conforme requerido. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 199274/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Licença Médica (Junta Médica)

Data do Despacho: 25/10/2019

Nome do Requerente: FLÁVIA REJANE PEREIRA VILAR

Despacho: Autorizo, conforme requerido. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 199094/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Licença saúde (administrativamente)

Data do Despacho: 25/10/2019

Nome do Requerente: CELIA MARIA REVOREDO DE FONTES PACIFICO

Despacho: Autorizo, conforme requerido. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 199070/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Licença saúde (administrativamente)

Data do Despacho: 25/10/2019

Nome do Requerente: TATIANA OMENA TAVARES DE SÁ

Despacho: Autorizo, conforme requerido. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 198928/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Licença Médica (Junta Médica)

Data do Despacho: 25/10/2019

Nome do Requerente: LUIZ MÁRIO DOS SANTOS MARCELINO

Despacho: Autorizo, conforme requerido. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 199019/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Licença saúde (administrativamente)

Data do Despacho: 25/10/2019

Nome do Requerente: MARIA DA CONCEIÇÃO PACHECO DE MELLO ALVES

Despacho: Autorizo, conforme requerido. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 199020/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Licença saúde (administrativamente)

Data do Despacho: 25/10/2019

Nome do Requerente: MARIA DA CONCEIÇÃO PACHECO DE MELLO ALVES

Despacho: Autorizo, conforme requerido. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 198966/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Licença saúde (administrativamente)

Data do Despacho: 25/10/2019

Nome do Requerente: VERONICA GOMES DE LIMA NASCIMENTO

Despacho: Autorizo, conforme requerido. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 199025/2019

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Maria Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vitorino  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Carlos Alberto Pereira Vitorino

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavíael de Souza Silva

OUVIDOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença Médica (Junta Médica)  
Data do Despacho: 25/10/2019  
Nome do Requerente: DJANE BARROS MENDONÇA SALSA  
Despacho: Autorizo, conforme requerido. Segue para as providências necessárias.

Assunto: Inclusão de dependentes, para todos os fins de direito, inclusive Imposto de Renda  
Data do Despacho: 25/10/2019  
Nome do Requerente: CLARISSA PAGELS LIMA VERDE MARTINIANO LINS  
Despacho: Autorizo, segue para anotação em ficha funcional.

Número protocolo: 198949/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença saúde (administrativamente)  
Data do Despacho: 25/10/2019  
Nome do Requerente: CLEIÂNE DE BARROS LIMA  
Despacho: Autorizo, conforme requerido. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 199158/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Abono Parcial  
Data do Despacho: 25/10/2019  
Nome do Requerente: PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS MESQUITA  
Despacho: Autorizo, conforme requerido. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 198951/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença saúde (administrativamente)  
Data do Despacho: 25/10/2019  
Nome do Requerente: CLEIÂNE DE BARROS LIMA  
Despacho: Autorizo, conforme requerido. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 190940/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias (alteração/utilização)  
Data do Despacho: 25/10/2019  
Nome do Requerente: ALICE MARIA DA SILVA  
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata e o preenchimento dos requisitos, autorizo.

Número protocolo: 199249/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença Médica (Junta Médica)  
Data do Despacho: 25/10/2019  
Nome do Requerente: ELZA DE LOURDES ARAUJO DE OLIVEIRA ANDRADE  
Despacho: Autorizo, conforme requerido. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 198999/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias (alteração/utilização)  
Data do Despacho: 25/10/2019  
Nome do Requerente: MARIA FERNANDA DE QUEIROZ CORREIA  
Despacho: - Considerando a autorização da chefia imediata e o preenchimento dos requisitos, autorizo.

Número protocolo: 189770/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias (alteração/utilização)  
Data do Despacho: 25/10/2019  
Nome do Requerente: JOÃO BÔSCO RABELLO LINS  
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata e o preenchimento dos requisitos, autorizo.

Número protocolo: 184369/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Adicional de exercício  
Data do Despacho: 25/10/2019  
Nome do Requerente: ALOÍSIA DE CÁSSIA VILELA VALENÇA  
Despacho: Para informar dotação orçamentária.

Número protocolo: 198776/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Adicional de exercício  
Data do Despacho: 25/10/2019  
Nome do Requerente: MAYSA BARROSO DA SILVA  
Despacho: Para informar dotação orçamentária.

Número protocolo: 199011/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)  
Data do Despacho: 25/10/2019  
Nome do Requerente: BRUNO SOARES DOS SANTOS BARBOSA  
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 194843/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença prêmio (gozo)  
Data do Despacho: 25/10/2019  
Nome do Requerente: JOSÉLIA FERREIRA DA SILVA  
Despacho: - Autorizo, conforme requerido. Após a publicação da portaria, que sejam tomadas as providências necessárias.

Número protocolo: 192572/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias (alteração/utilização)  
Data do Despacho: 25/10/2019  
Nome do Requerente: PRISCILLA DE ARAUJO MOREIRA NASCIMENTO  
Despacho: Autorizo o pedido na forma requerida, observando-se a necessidade de cumprimento do prazo estabelecido na IN nº 03/2017 para requerimentos futuros.

Número protocolo: 199193/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Abono Parcial  
Data do Despacho: 25/10/2019  
Nome do Requerente: RAISSA BEZERRA MONTEIRO  
Despacho: Autorizo, conforme requerido. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 198815/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)  
Data do Despacho: 25/10/2019  
Nome do Requerente: BETÂNIA MARIA FRANCISCO  
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 198820/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias (alteração/utilização)  
Data do Despacho: 25/10/2019  
Nome do Requerente: ELAINE CAVALCANTE DOS SANTOS  
Despacho: Autorizo o pedido na forma requerida, observando-se a necessidade de cumprimento do prazo estabelecido na IN nº 03/2017 para requerimentos futuros.

Número protocolo: 176489/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)

Número protocolo: 194836/2019  
Documento de Origem: Eletrônico

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**  
Francisco Dirceu Barros

**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:**  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:**  
Valdir Barbosa Junior  
**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:**  
Clênio Valença Avelino de Andrade

**CORREGEDOR-GERAL**  
Alexandre Augusto Bezerra

**CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO**  
Carlos Alberto Pereira Vítório  
**SECRETÁRIO-GERAL:**  
Mavial de Souza Silva

**CHEFE DE GABINETE**  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

**COORDENADOR DE GABINETE**  
Petrúcio José Luna de Aquino  
**OUVIDOR**  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

**CONSELHO SUPERIOR**

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Marta Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vítório  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mpe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Data do Despacho: 25/10/2019

Nome do Requerente: ALEXANDRA DO NASCIMENTO FERREIRA DE SOUZA

Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 192438/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)

Data do Despacho: 25/10/2019

Nome do Requerente: MARIA GERMANO DA SILVA

Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 180732/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)

Data do Despacho: 25/10/2019

Nome do Requerente: PAULO CÉSAR DE LIMA

Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 194349/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)

Data do Despacho: 25/10/2019

Nome do Requerente: LUIS OTÁVIO DE LIMA

Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 198697/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)

Data do Despacho: 25/10/2019

Nome do Requerente: HAGLAY ALICE NUNES DA SILVA

Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 198721/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)

Data do Despacho: 25/10/2019

Nome do Requerente: CLEMECIANE GOUVEIA BATISTA

Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 198757/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)

Data do Despacho: 25/10/2019

Nome do Requerente: ANA PAULA RANGEL DE SANTANA

Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 184170/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias (alteração/utilização)

Data do Despacho: 25/10/2019

Nome do Requerente: MAYSA BARROSO DA SILVA

Despacho: Autorizo o pedido na forma requerida, observando-se a necessidade de cumprimento do prazo estabelecido na IN nº 03/2017 para requerimentos futuros.

Número protocolo: 196113/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Adicional de exercício

Data do Despacho: 25/10/2019

Nome do Requerente: WILSON SOARES DA SILVA JÚNIOR

Despacho: Considerando o despacho da AMPEO que informa existir dotação orçamentária, autorizo o pedido.

Número protocolo: 170829/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)

Data do Despacho: 25/10/2019

Nome do Requerente: GEORGIA OLIVEIRA DE ARAÚJO

Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 199004/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Abono Parcial

Data do Despacho: 25/10/2019

Nome do Requerente: JULIANA SALES RODRIGUES

Despacho: Autorizo, conforme requerido. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 189789/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias (alteração/utilização)

Data do Despacho: 25/10/2019

Nome do Requerente: AÍDA DE FÁTIMA RANGEL GUEDES ALCOFORADO

Despacho: Autorizo o pedido na forma requerida, observando-se a necessidade de cumprimento do prazo estabelecido na IN nº 03/2017 para requerimentos futuros.

Número protocolo: 193229/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Adicional de exercício

Data do Despacho: 25/10/2019

Nome do Requerente: JURANDI OLIVEIRA DA SILVA

Despacho: Para informar dotação orçamentária.

Número protocolo: 182149/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias (alteração/utilização)

Data do Despacho: 25/10/2019

Nome do Requerente: AMÓS FELIX DE SOUZA

Despacho: Autorizo o pedido na forma requerida, observando-se a necessidade de cumprimento do prazo estabelecido na IN nº 03/2017 para requerimentos futuros.

Número protocolo: 195650/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Licença saúde (administrativamente)

Data do Despacho: 25/10/2019

Nome do Requerente: MÁRIO JORGE DE ANDRADE CARVALHO

Despacho: Autorizo, conforme requerido. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 198970/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Licença maternidade

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Maria Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000



Data do Despacho: 25/10/2019  
 Nome do Requerente: FERNANDA MARIA FEHLABER VILLA NOVA  
 Despacho: Autorizo, conforme requerido. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 197289/2019  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Licença eleitoral (aquisição)  
 Data do Despacho: 25/10/2019  
 Nome do Requerente: PETRONIO MOURA SABINO  
 Despacho: Autorizo, conforme requerido. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 198191/2019  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Licença eleitoral (gozo)  
 Data do Despacho: 25/10/2019  
 Nome do Requerente: MARCELO DAVILLA ANGELIM PAIVA  
 Despacho: - Considerando a autorização da chefia imediata e o preenchimento dos requisitos, excepcionalmente, autorizo. Devendo observar que os próximos requerimentos devem ser feitos previamente.

Número protocolo: 198640/2019  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Licença eleitoral (gozo)  
 Data do Despacho: 25/10/2019  
 Nome do Requerente: LEILANE ALMEIDA PAIXÃO  
 Despacho: - Considerando a autorização da chefia imediata e o preenchimento dos requisitos, excepcionalmente, autorizo. Devendo observar que os próximos requerimentos devem ser feitos previamente

Número protocolo: 196456/2019  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Licença eleitoral (aquisição)  
 Data do Despacho: 25/10/2019  
 Nome do Requerente: NEYLA GEANNI DE LIMA CAMELO CAVALCANTI  
 Despacho: - Considerando a autorização da chefia imediata e o preenchimento dos requisitos, autorizo.

Número protocolo: 196453/2019  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Licença eleitoral (gozo)  
 Data do Despacho: 25/10/2019  
 Nome do Requerente: CARLOS ROBERTO GOMES DO NASCIMENTO JUNIOR  
 Despacho: - Considerando a autorização da chefia imediata e o preenchimento dos requisitos, autorizo.

Número protocolo: 187300/2019  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Licença eleitoral (gozo)  
 Data do Despacho: 25/10/2019  
 Nome do Requerente: RÔMULO MIGUEL TORRES DE AZEVEDO OLIVEIRA  
 Despacho: - Considerando a autorização da chefia imediata e o preenchimento dos requisitos, excepcionalmente, autorizo. Devendo observar que os próximos requerimentos devem ser feitos previamente.

Número protocolo: 198918/2019  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Licença eleitoral (gozo)  
 Data do Despacho: 25/10/2019  
 Nome do Requerente: DANIELLE DE CASTRO FARIAS CALADO  
 Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata e o preenchimento dos requisitos, excepcionalmente, autorizo. Devendo observar que os próximos requerimentos devem ser feitos previamente.

Número protocolo: 196369/2019  
 Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Licença eleitoral (gozo)  
 Data do Despacho: 25/10/2019  
 Nome do Requerente: MARGARETE CAVALCANTE DA SILVA  
 Despacho: - Considerando a autorização da chefia imediata e o preenchimento dos requisitos, autorizo.

Número protocolo: 196329/2019  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Licença eleitoral (gozo)  
 Data do Despacho: 25/10/2019  
 Nome do Requerente: CAROLINA SORIANO FERREIRA NUNES  
 Despacho: - Considerando a autorização da chefia imediata e o preenchimento dos requisitos, autorizo.

Número protocolo: 179069/2019  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)  
 Data do Despacho: 25/10/2019  
 Nome do Requerente: ERITON MAXIMIANO CAVALCANTI  
 Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 192770/2019  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Férias (alteração/utilização)  
 Data do Despacho: 25/10/2019  
 Nome do Requerente: MAGDA DE ANDRADE CAVALCANTI LOPES  
 Despacho: - Considerando a autorização da chefia imediata e o preenchimento dos requisitos, autorizo.

Número protocolo: 198737/2019  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Abono de permanência  
 Data do Despacho: 25/10/2019  
 Nome do Requerente: GILBERTO FERNANDES SILVA DE ABREU  
 Despacho: Considerando está tramitando outro processo igual de abono de permanência do Sr. Gilberto, finalizo o pedido.

Número protocolo: 193992/2019  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)  
 Data do Despacho: 25/10/2019  
 Nome do Requerente: ANA CECÍLIA DE HOLANDA JUNG  
 Despacho: Segue para pronunciamento quanto ao regime de teletrabalho da servidora requerente.

Número protocolo: 193089/2019  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Férias (alteração/utilização)  
 Data do Despacho: 25/10/2019  
 Nome do Requerente: SORAYA MARIA CAVALCANTI CAMPOS GOUVEIA  
 Despacho: - Considerando a autorização da chefia imediata e o preenchimento dos requisitos, autorizo.

Número protocolo: 187829/2019  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Férias (alteração/utilização)  
 Data do Despacho: 25/10/2019  
 Nome do Requerente: INDIANARA DE MELO SANTOS  
 Despacho: Autorizo o pedido na forma requerida, observando-se a necessidade de cumprimento do prazo estabelecido na IN nº 03/2017 para requerimentos futuros.

Número protocolo: 193650/2019  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)  
 Data do Despacho: 25/10/2019  
 Nome do Requerente: REBECA FARIAS PAES BARRETO  
 Despacho: Autorizo o pedido na forma requerida, observando-se a necessidade de cumprimento do prazo estabelecido na IN

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
 Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
 ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
 Laís Coelho Teixeira Cavalcanti  
 SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
 ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
 Valdir Barbosa Junior  
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
 ASSUNTOS JURÍDICOS:  
 Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
 Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
 Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:  
 Mavíael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
 Petrucio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
 Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
 Alexandre Augusto Bezerra  
 Maria Lizandra Lira de Carvalho  
 Rinaldo Jorge da Silva  
 Fernanda Henriques da Nóbrega  
 Carlos Alberto Pereira Vitorio  
 Stanley Araújo Corrêa  
 Fernando Falcão Ferraz Filho  
 Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco  
 Roberto Lyra - Edifício Sede  
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
 CEP 50.010-240 - Recife / PE  
 E-mail: ascom@mppe.mp.br  
 Fone: 81 3182-7000

nº 03/2017 para requerimentos futuros.

Número protocolo: 184810/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)  
Data do Despacho: 25/10/2019  
Nome do Requerente: ARTUR LINS E MELLO DE FIGUEIRÊDO  
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 183732/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)  
Data do Despacho: 25/10/2019  
Nome do Requerente: ROBENILSON ALVES BARBOSA  
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 166933/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)  
Data do Despacho: 25/10/2019  
Nome do Requerente: EDUARDO CÉSAR FERREIRA DE OLIVEIRA  
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Recife, 25 de outubro de 2019.

Maviael de Souza Silva  
Secretário-Geral do Ministério Público

MAVIAEL DE SOUZA SILVA  
Secretário-Geral

## PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

### RECOMENDAÇÃO Nº RECOMENDAÇÃO = Recife, 24 de outubro de 2019

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE GOIANA

### RECOMENDAÇÃO

Autos nº 2019/357851

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, através do Promotor de Justiça in fine firmado, com exercício na Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Goiana, com atuação na proteção do Meio Ambiente e do Patrimônio Histórico-Cultural, usando as atribuições legais dispostas nos arts. 127, caput, e 129, III, da Constituição da República/88, art. 8º, §1º, da Lei federal nº 7.347/85, na Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei federal nº 8.625/93) e arts. 27, parágrafo único, IV, e 5º, parágrafo único, IV, da Lei Orgânica Estadual (Lei Complementar nº 12/94, alterada pela LC nº 21/98), e ainda:

CONSIDERANDO que o Ministério Público é uma instituição permanente e essencial à função jurisdicional, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público a defesa dos interesses difusos da sociedade, entre os quais se encontra a proteção ao Meio Ambiente, com fundamento no inciso III do art. 129 da CR/88;

CONSIDERANDO que, em conformidade com o art. 225 da CR/88, todos têm o direito ao Meio Ambiente ecologicamente equilibrado, cabendo ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para a presente e para as futuras gerações;

CONSIDERANDO que o §3º do mencionado dispositivo constitucional estatui que “as condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados”;

CONSIDERANDO que a Lei federal nº 6.938/81, em seu art. 14, §1º, prevê que a condenação criminal e administrativa não elide a reparação ou a indenização que o Poder público possa cominar ao Réu;

CONSIDERANDO que, segundo o Princípio do Poluidor Pagador, o poluidor adquire, quando constatada a ocorrência do dano ambiental, a obrigação de pagar pela poluição causada, restaurando, no que for possível, o Meio Ambiente e promovendo a compensação dos prejuízos por meio de indenização e compensação ambiental, evidenciando a responsabilidade civil do agente pelo dano causado, que encontra respaldo legal no inc. VII do art. 4º da Lei federal nº 6.938/81;

CONSIDERANDO que, nos termos da Lei federal nº 6.938/81, dano ecológico é a degradação da qualidade ambiental resultante de atividades que direta ou indiretamente: a) prejudiquem a saúde, a segurança e o bem-estar da população; b) criem condições adversas às atividades sociais e econômicas; c) afetem desfavoravelmente a biota; d) afetem as condições estéticas ou sanitárias do meio ambiente; e) lancem matérias ou energias em desacordo com os padrões ambientais estabelecidos;

CONSIDERANDO que poluidor, direto ou indireto, é a pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado que contribua, comissiva ou omissivamente, para a lesão/degradação do meio ambiente que reflita negativamente na saúde e no bem-estar das pessoas e das multivariadas formas de vida e no equilíbrio e na manutenção dos ecossistemas da natureza, nos termos art. 3º, IV, da Lei federal supracitada;

CONSIDERANDO que tanto o poluidor indireto, quanto o agente direto são responsáveis pelos danos reflexos da conduta lesiva ao Meio Ambiente, conforme disciplina o art. 3º, inc. IV, conjugado com o art.14, §1º, ambos da referida Lei federal;

CONSIDERANDO que a responsabilidade civil em matéria ambiental submete-se a um regime jurídico próprio, em que se caracteriza por ser objetiva, solidária e imprescritível;

CONSIDERANDO assim que todos aqueles que direta ou indiretamente causaram uma degradação ambiental podem ser demandados a essa reparação, independentemente de culpa, desde que se possa estabelecer um nexo de causalidade entre a conduta/atividade e o dano, podendo-se ajuizar a Ação Civil Pública contra um, alguns ou todos os poluidores, em litisconsórcio facultativo, garantindo-se à pretensão reparatória ambiental a imprescritibilidade, mesmo inexistindo previsão legal explícita, por versar sobre um direito essencial e fundamental que pertence às presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO que, além de priorizar a recuperação do meio ambiente, o Direito Ambiental exige, de forma cumulativa, a adoção de outras medidas ambientais, como a indenização e a compensação ambiental, para a minimização do dano ambiental como um todo, incluindo os danos reflexos e a perda da qualidade ambiental, conforme jurisprudência pátria;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:  
Maviael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Maria Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO que, nesta Promotoria de Justiça, tramita Procedimento Administrativo nº 019/2019 por meio do qual se apura a iminente ocorrência de dano ambiental na zona costeira de Goiana provocado por resíduo de petróleo despejado em águas oceânicas;

CONSIDERANDO que o art. 23, VI e VII, da Constituição da República/88 atribui competência comum aos Municípios e demais entes federados para realizar a defesa dos recursos ambientais, combatendo a poluição e preservando a fauna e a flora;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da prevenção, da precaução, do desenvolvimento sustentável, do poluidor pagador, da participação, do direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado como direito fundamental da pessoa humana, da natureza pública da proteção ambiental, do controle de poluidor pelo poder público, da educação ambiental;

CONSIDERANDO, enfim, que cabe ao Ministério Público promover a defesa dos interesses difusos da sociedade, assegurados na Constituição Federal, Estadual e demais leis relacionadas ao Meio Ambiente, podendo, para tal fim, emitir recomendações, e por isso

RESOLVE RECOMENDAR à

- a) SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO GERAL, ABASTECIMENTO E SERVIÇOS PÚBLICOS que proceda à limpeza das praias e à coleta dos resíduos de Goiana;
- b) SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E MEIO AMBIENTE que elabore plano de contingência com vistas à imediata adoção de medidas de sua competência visando à redução dos impactos danosos ao meio ambiente da zona costeira goianense;
- c) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E MEIO AMBIENTE que, em conjunto com outros órgãos, promovam a educação ambiental da população, nomeadamente quanto aos esclarecimentos dos riscos do contato com o petróleo que venham a alcançar a faixa litorânea e as praias de Goiana;
- d) VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL E ESTADUAL que adotem providências que assegurem a integridade física da população quanto à coleta, à pesca e ao consumo de produtos marinhos/ribeirinhos;
- e) SECRETARIAS DE TURISMO MUNICIPAL E ESTADUAL que esclareça a população sobre a necessidade de proteção do comércio e do setor hoteleiro local, no limite de suas competências.

Importante frisar que os destinatários desta devem cientificar a Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Goiana, com atuação na proteção do Meio Ambiente e do Patrimônio histórico-cultural, acerca do acatamento ou não da presente Recomendação, apresentando razões formais, num ou noutro caso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias a partir do seu recebimento.

Adverte-se que, além da configuração de ato de IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA previsto na Lei Federal nº 8.429/92, o não cumprimento das medidas elencadas nesta RECOMENDAÇÃO, por conduta omissiva ou comissiva, poderá sujeitar os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, à RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL, ADMINISTRATIVA E CRIMINAL, mediante Ação Penal Pública proposta pelo Ministério Público, consoante o disposto no artigo 225, §3º, da Constituição da República, nos artigos 3º, IV, e 4º, VII, da Lei federal nº 6.938/81 e nos artigos 2º e 3º da Lei 9.605/98 (Lei de Crimes Ambientais).

Registre-se e cumpra-se.

Goiana, 24 de outubro de 2019.

FABIANO DE ARAÚJO SARAIVA  
Promotor de Justiça

FABIANO DE ARAUJO SARAIVA  
1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Goiana

**PORTARIA Nº 004/2019** . -  
**Recife, 21 de outubro de 2019**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA  
COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO  
ADMINISTRATIVO 004/2019

Tendo em vista a necessidade constante de acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas e apurar as irregularidades no CEO Cavaleiro.

Tendo em vista o 8º, incisos II da Resolução RES-CSMP nº 001/2019, DETERMINO a autuação das Peças de Informação sob a forma de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO (PA)

Determino ainda que sejam adotadas as seguintes providências:

- 1-Oficie-se ao CRO-PE para que realize inspeção fiscalizatória na unidade de saúde em questão, no prazo de até 20 (vinte) dias.
- 2- Com a resposta do CRO-PE, oficie-se a SMS-JG para que se manifeste, informando se as irregularidades já foram sanadas no prazo de 15 (quinze) dias

Com o advento do prazo, com ou sem resposta, façam os autos conclusos.

Jaboatão dos Guararapes/PE, 21 de outubro de 2019.

MILENA CONCEIÇÃO REZENDE MASCARENHAS SANTOS  
Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania  
com atuação na Defesa do Consumidor e Saúde

MILENA CONCEIÇÃO REZENDE MASCARENHAS SANTOS

**PORTARIA Nº 006/2019 2ªPJDC**  
**Recife, 1 de outubro de 2019**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA  
COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES

Auto 2019/305042

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO  
ADMINISTRATIVO 006/2019 2ªPJDC

Tendo em vista o documento 11640998, onde o Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco informa que 55 (cinquenta e cinco) Unidades Básicas de Saúde (UBS)/ Unidades de Saúde da Família (USF) do município de Jaboatão dos Guararapes estão sem Anotação de Responsabilidade Técnica, e a necessidade constante de acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas.

Tendo em vista o 8º, incisos II da Resolução RES-CSMP nº 001/2019, DETERMINO a autuação das Peças de Informação sob a forma de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO (PA)

Determino ainda que sejam adotadas as seguintes providências:

- 1-Oficie-se a SMS-JG para que preste esclarecimentos sobre os fatos relatados na denúncia, informando se as irregularidades já foram sanadas, no prazo de até 15(quinze) dias, nos moldes do art. 8º da Lei 7347/85.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Mária Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho

MP PE  
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Ultrapassado o prazo acima disposto, sem resposta, REITERE-SE requisitando as mesmas informações, no prazo de 10(dez)dias.

Com o advento do prazo, com ou sem resposta, façam os autos conclusos.

Jaboatão dos Guararapes/PE, 01 de outubro de 2019.

MILENA CONCEIÇÃO REZENDE MASCARENHAS SANTOS  
Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania  
com atuação na Defesa do Consumidor e Saúde

MILENA CONCEIÇÃO REZENDE MASCARENHAS SANTOS

**PORTARIA Nº 12/2019**  
**Recife, 23 de outubro de 2019**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA  
CURADORIA DO MEIO AMBIENTE

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 12/2019

PP nº 06-032/2018  
Auto nº 2018/268272

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua Representante infra-assinada, com exercício na 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina-PE, com atuação na Defesa do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e conforme Resoluções RES-CSMP nº 003/2019 e RES-CSMP 001/2016 do Egrégio CSMP do MPPE, e RES-CNMP 023/2007 e RES-CNMP 174/2017 do Egrégio CNMP, que regulamentam a investigação para tutela extrajudicial de direitos transindividuais;

CONSIDERANDO a Notícia de Fato nº 320/2018, instaurada em razão o Inquérito civil nº 1.26.001.000407/2017-11, tramitado no Ministério Público Federal, versando sobre desmatamento, sem autorização ou licença ambiental, bem como possível comercialização irregular de lotes na Ilha do Raimundo, próximo ao Povoado Porto da Palha, nesta urbe; CONSIDERANDO o relatório técnico emitido pelo CPRH, trazendo aos autos irregularidades no local, como desmatamento, degradação do solo, construção de passarelas sem a devida autorização, que impedem o fluxo da água;

CONSIDERANDO que na Portaria instauradora do Procedimento Preparatório nº 06-032/2018, deliberou-se a realização de reunião nesta Promotoria, cujo despacho ainda não foi cumprido;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988 em seu art. 225 dispõe que "todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o de dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações"; CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO que a Resolução RES-CSMP nº 003/2019 dispõe em seu art. 14, que "poderá ser instaurado o Inquérito Civil fato que possa autorizar a tutela dos interesses ou direitos a cargo do Ministério Público nos termos da legislação aplicável, servindo como preparação para o exercício das atribuições inerentes às suas funções institucionais";

CONSIDERANDO as necessidades de colheita de informações acerca do caso em tela, motivado pela incipiência dos dados reunidos até o momento;

RESOLVE:

INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL, com as seguintes deliberações:

a) Nomeação da Servidora Kilma Cristina Siqueira Vasconcelos como secretária escrevente;

b) Oficie-se à Ministério Público Federal, IBAMA, Polícia Federal, INCRA, AMMA CPRH, CELPE, PGM de Petrolina/PE, ASCOSEBA e JORGE ADRIANO, para reunião realizada nesta Promotoria no dia 28/01/2020, às 10h:00min.

REMETA-SE cópia desta portaria, através de ofício, ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para conhecimento; ENCAMINHE-SE cópia da presente Portaria, por meio eletrônico, à Secretaria-Geral do Ministério Público para conhecimento e devida publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Pernambuco;

PROVIDENCIE-SE o registro/lançamento desta Portaria e dos atos subsequentes no Sistema de Gerenciamento de Autos ARQUIMEDES.

Por fim, observe-se também a Secretaria desta Promotoria de Justiça o prazo máximo de um ano, prorrogável pelo mesmo prazo e quantas vezes forem necessárias, por decisão fundamentada, para duração do presente Inquérito Civil, conforme previsto na Resolução RES-CSMP nº 003/2019, devendo cientificar esta Promotora de Justiça da proximidade de seu término, para adoção das medidas cabíveis.

Petrolina, 23 de Outubro de 2019.

Rosane Moreira Cavalcanti  
Promotora de Justiça

ROSANE MOREIRA CAVALCANTI  
3º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina

**PORTARIA Nº 13/2019**  
**Recife, 24 de outubro de 2019**

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA  
CURADORIA DO MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 13/2019 DE CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL

PP nº 06-008/2019 (Auto nº 2018/421401)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua representante infra-assinada, com exercício na 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina-PE, com atuação na Defesa do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conforme as Resoluções CSMP 003/2019 e CSMP 001/2016 do Egrégio CSMP do MPPE, e RES-CNMP 023/2007 e RES-CNMP 174/2017 do Egrégio CNMP, que regulamentam a investigação para tutela extrajudicial de direitos transindividuais;

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 06-008/2019, o qual versa sobre suposta perturbação do sossego alheio e poluição sonora provocada pela Igreja "Assembleia de Deus Plenitude El Shaday", localizada na Avenida 04, no Bairro Vila Eulália, nesta urbe.

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988 em seu art. 225 dispõe que "todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o de dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações";

CONSIDERANDO a Recomendação nº 003/2019 expedida por este Ministério Público, recomendando à AMMA e à SEDURBH que, em caráter de urgência, adotassem as medidas necessárias no sentido de garantir a integridade da saúde humana, mediante fiscalização in loco do estabelecimento, realizando, inclusive, se fosse o caso, sua interdição com arrimo na ausência de Alvará de Utilização Sonora CONSIDERANDO que o direito de livre exercício dos cultos religiosos e de proteção aos locais de culto (CF, art. 5º, VIII), bem como a vedação de que as pessoas jurídicas

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Márcia Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

constitucionais lhes embarcam o funcionamento (CF, art. 19, I), não afastam o poder-dever da Administração Municipal exercer suas atividades de polícia administrativa para o efetivo controle urbano sobre todos os bens e pessoas que se encontrem em seu território, não estando, assim, as igrejas, templos e locais de culto em geral, de qualquer credo, imunes à intervenção fiscalizadora do Estado; CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos; CONSIDERANDO que a Resolução RES-CSMP nº 003/2019 dispõe, em seu art. 31º, caput e parágrafo único que “o procedimento preparatório deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, em caso de motivo justificável” e que “vencido este prazo, o membro do Ministério Público promoverá seu arquivamento, ingressará com medida judicial ou converterá o em inquérito civil”; CONSIDERANDO a necessidade de colheita de informações acerca do caso em tela, no ensejo do seu eventual arquivamento ou ajuizamento da ação cabível;

**RESOLVE:**

CONVERTER o PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO nº 06-008/2019 em INQUÉRITO CIVIL, com as seguintes deliberações:

- a) Nomeação da Servidora Kilma Cristina Siqueira Vasconcelos como secretária escrevente;
- b) Expeça-se ofício à AMMA e à SEDURBH para que, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, informem a esta Promotoria de Justiça as providências que foram tomadas em relação à Igreja “Assembleia de Deus Plenitude El Shaday”, situada na Avenida 04, Bairro Vila Eulália, nesta urbe.
- REMETA-SE cópia desta portaria, através de ofício, ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para conhecimento;
- ENCAMINHE-SE cópia da presente Portaria, por meio eletrônico, à Secretaria-Geral do Ministério Público para conhecimento e devida publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Pernambuco;
- PROVIDENCIE-SE o registro/lançamento desta Portaria e dos atos subsequentes no Sistema de Gerenciamento de Autos ARQUIMEDES. Por fim, observe-se também a Secretaria desta Promotoria de Justiça o prazo máximo de um ano, prorrogável pelo mesmo prazo e quantas vezes forem necessárias, por decisão fundamentada, para duração do presente Inquérito Civil, conforme previsto na Resolução RES-CSMP nº 003/2019, devendo cientificar esta Promotoria de Justiça da proximidade de seu término, para adoção das medidas cabíveis.

Petrolina (PE), 24 de outubro de 2019

ROSANE MOREIRA CAVALCANTI  
Promotora de Justiça

ROSANE MOREIRA CAVALCANTI  
3º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina

**PORTARIA Nº 003/2019**

**Recife, 14 de outubro de 2019**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CIDADANIA DE PETROLINA  
CURADORIA DE URBANISMO

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 003/2019**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua Representante infra-assinada, com exercício na 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina-PE, com atuação na Defesa dos Direitos Urbanísticos, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos do art. 129 da carta magna, e

conforme a Resolução RES-CSMP nº 001/2019;

CONSIDERANDO os autos do Inquérito Civil nº 02/2015, tramitado nesta Promotoria, instaurado para apurar incorreções e regularizar situação atinente à ausência de infraestrutura dos antigos “barracos”, localizados à Rua Eraldo Gueiros, Centro, nesta urbe;

CONSIDERANDO que, nos termos do IC em comento, o Poder Público Municipal deu início à obra do Centro Gastronômico Eraldo Gueiros no local da problemática em tela, realocando os 20 (vinte) permissionários para as proximidades do Hotel Grande Rio, até a conclusão da referida obra;

CONSIDERANDO que, uma vez iniciada a obra, restou equacionada a demanda do IC em tela, fazendo-se necessário a instauração de Procedimento Administrativo, para acompanhar e fiscalizar, a construção do Centro Gastronômico citado acima;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal em seu art. 182 dispõe que “a política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes.”

CONSIDERANDO que o Estatuto da Cidade (Lei nº10.527/01) em seu art. 2º, inciso I, dispõe que “a política urbana tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana;

CONSIDERANDO que a Lei nº 10.527/01 disciplina em seu art. 39 que “a propriedade urbana cumpre sua função social quando atende às exigências fundamentais de ordenação da cidade expressas no plano diretor, assegurando o atendimento das necessidades dos cidadãos quanto à qualidade de vida, à justiça social e ao desenvolvimento das atividades econômicas, respeitadas as diretrizes previstas no art. 2º desta Lei”;

CONSIDERANDO que a mesma legislação dispõe em seu art. 40, §3º, que “o plano diretor, aprovado por lei municipal, é o instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana, e deverá ser revista, pelo menos, a cada dez anos”;

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público expedir notificações nos procedimentos administrativos de sua competência, requisitando informações e documentos para instruí-los, na forma da lei complementar respectiva;

CONSIDERANDO que a Resolução RES-CSMP nº 001/2019 dispõe em seu art. 8º, inciso II, que “o procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições.”;

**RESOLVE INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com as seguintes Deliberações:**

- a) Oficie-se à SEINFRA e à SEDECTUR, para informarem o andamento da execução da obra em tela.

Por fim, observe-se também a Secretaria desta Promotoria de Justiça o prazo máximo de 01 (um) ano, prorrogável sucessivamente pelo mesmo período, para duração do presente Procedimento Administrativo, conforme previsto no art. 11 Resolução RES-CSMP nº 001/2019, devendo cientificar este Promotor de Justiça da proximidade de seu término, para adoção das medidas cabíveis.

Petrolina, 14 de Outubro de 2019.

Rosane Moreira Cavalcanti  
Promotora de Justiça

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Mariana Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

ROSANE MOREIRA CAVALCANTI  
3º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina

**TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 056/2019**

**Recife, 23 de outubro de 2019**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JATAÚBA

**TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA  
Nº 056/2019**

O organizador de uma PEGA DE BOI, a ser realizada no Sítio Umburanas, Zona Rural, Jataúba/PE, JOSENILDO JOSÉ DE SALES, portador do RG nº 6.095.007 SDS/PE, brasileiro, residente no Sítio Umburanas, Zona Rural Jataúba/PE, firmam perante o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através da Promotoria de Justiça da Comarca de Jataúba - PE, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente, nesta cidade, por seu representante legal ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JÚNIOR, e com base especialmente no Art. 201, inc. VI, VIII e § 5º da Lei Federal nº 8.069/90 e Art. 6º, inc. IV da Lei Complementar nº 12, de 12/12/1994, e demais dispositivos legais abaixo, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, na forma seguinte:

CONSIDERANDO que constitui atribuição do Ministério Público exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal relacionados à proteção de crianças e adolescentes, do meio ambiente, do patrimônio cultural e de outros direitos difusos e coletivos, zelando pelo funcionamento adequado dos serviços de segurança pública; CONSIDERANDO que o art. 144 da Constituição Federal em vigor dispõe que a Segurança Pública é dever do Estado, mas que todos os órgãos públicos devem, e a sociedade civil pode contribuir para a efetivação de políticas e ações com vista ao combate da criminalidade, à preservação da ordem e do patrimônio públicos, bem assim da incolumidade das pessoas; CONSIDERANDO que o direito ao respeito, conforme previsão estatutária, compreende a inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, dentre outros (art. 17 da Lei 8.069/90);

CONSIDERANDO que o art. 81, II, da mesma lei proíbe, dentre outros, a venda de bebidas alcoólicas à criança e ao adolescente, tipificando, inclusive, como crime, em seu art. 243, a conduta de “vender, fornecer ainda que gratuitamente, ministrar ou entregar, de qualquer forma, a criança ou adolescente, produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, ainda que por utilização indevida”;

CONSIDERANDO que o art. 63, I, da Lei de Contravenções Penais estabelece a proibição da venda de bebidas alcoólicas a pessoas menores de 18 (dezoito) anos, cujo descumprimento importa em pena de prisão de 2 meses a um ano;

COMPROMETE-SE o organizador do festejo acima a obedecer às cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I – Fica o organizador responsável por promover a Pega de Boi ser realizada no dia 26/10/2019, com início a partir das 14h00 e término a 00h00 e dia 27/10/2019, com início a partir das 12h00 e término as 22h00, sem tolerância, obrigado a afixar e manter afixados, em local visível ao público, cartazes com os seguintes dizeres: “É PROIBIDA A ENTRADA DE MENORES DE 16 ANOS DESACOMPANHADAS DOS PAIS E/OU RESPONSÁVEIS LEGAIS E A VENDA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS A MENORES DE 18 ANOS (Lei nº 8.069/90)”;

CLÁUSULA II – Fica o empresário responsável pela venda de bebidas alcoólicas obrigado a exigir no seu estabelecimento a comprovação da maioridade, através de documento de identificação, para a venda de bebidas alcoólicas, além de

proibir a entrada de crianças e adolescentes menores de 16 anos, no local;

CLÁUSULA III – Fica o empresário responsável por promover a festa, obrigado a franquear o acesso dos Conselheiros Tutelares bem como prestar qualquer auxílio que se faça necessário a coibir o consumo de bebidas alcoólicas por menores;

CLÁUSULA IV – Fica o empresário responsável por promover a festa, obrigado a veicular os Termos firmados deste TAC;

CLÁUSULA V- Que a Polícia Militar poderá por ocasião de fiscalização, observando o desrespeito às leis ambientais penais, determinando o encerramento do evento a qualquer momento;

CLÁUSULA VI – O descumprimento de quaisquer das obrigações constantes do presente Termo de Ajustamento acarretará a aplicação de multa de R\$ 10.000,00, sem prejuízo da apuração de responsabilidade criminal;

Parágrafo Único – O valor devido pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo de Ajustamento de Conduta será revertido ao de Desenvolvimento Institucional do Ministério Público de Pernambuco – FDIMPE, nos termos do art. 5º, § 6º e 13 da lei 7.347/85;

CLÁUSULA VI – o presente termo durará até o final da festa e terá eficácia de título executivo extrajudicial, em conformidade com o que dispõe o art. 5º, § 6º da Lei 7.347/85.

**CLÁUSULA VII**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - O presente TERMO tem força de título executivo extrajudicial, conforme o art. 5º, §6º, da Lei nº 7.347/85.**

Parágrafo único. As partes concordam em submeter o presente TERMO à homologação judicial, na forma do art. 475-N, do Código de Processo Civil.

AFIXE-SE cópia do presente Termo no local apropriado desta Promotoria.

Ao Excelentíssimo Juiz de Direito desta comarca, para conhecimento e divulgação no átrio do Fórum;

Ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, e, por e-mail, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, para fins de conhecimento;

À Polícia Militar de Jataúba;

À Delegacia de Polícia Civil de Jataúba;

Ao Conselho Tutelar de Jataúba;

À Secretaria-Geral do Ministério Público de Pernambuco, através de meio eletrônico, para que se dê a necessária publicidade no Diário Oficial do Estado.

E por estarem às partes ajustadas e devidamente compromissadas, firmam o presente Termo, que segue assinado pelas partes.

Jataúba - PE, 23 de outubro de 2019.

ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JÚNIOR  
Promotor de Justiça

JOSENILDO JOSÉ DE SALES  
Organizador

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

**CONSELHO SUPERIOR**

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Márcia Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mpe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JUNIOR  
Promotor de Justiça de Jataúba

**PORTARIAS Nº IC N.º 85 a 90/2019 – 35.ª PJHU**

**Recife, 24 de outubro de 2019**

35.ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Habitação e Urbanismo

**PORTARIA CONVERSÃO IC N.º 85/2019 – 35.ª PJHU**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 35.ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação em Habitação e Urbanismo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, e pelo art. 8.º, § 1.º, da Lei n.º 7.347/85, e art. 26, I, c/c o art. 27, parágrafo único, ambos da Lei n.º 8.625/93, e:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 17/2019-35ªPJHU, instaurado em face de notícia de fato elaborada pelo Centro Popular de Direitos Humanos – CPDH, a qual solicita providências no sentido de impedir o início de obras, inclusive as de fundação, relativas à construção do Projeto Novo Recife, no Cais José Estelita, no bairro de São José, nesta cidade, em face de supostas irregularidades no tocante às fases anteriores do processo administrativo de licenciamento do referido empreendimento;

CONSIDERANDO que, em documentação apresentada pelo noticiante, constam notícias jornalísticas contendo pronunciamento do representante do mencionado empreendimento, dando conta do início das obras de execução das fundações e estaqueamento das edificações, tendo em vista a existência de projeto inicial aprovado pela municipalidade;

CONSIDERANDO que a mesma representação se fez acompanhar de cópia de ofício expedido pela Secretaria de Mobilidade e Controle Urbano – SEMOC, em 25 de março de 2019, o qual elenca algumas condicionantes para início das obras do empreendimento Novo Recife, não obstante ressaltar que ditas condicionantes não se aplicariam às fundações, permitindo com tal entendimento início eventualmente indevido das obras em desfavor do bem jurídico a ser tutelado pelas normas urbanísticas aplicáveis ao caso;

CONSIDERANDO que a Lei municipal n.º 16.292/1997, que regulamenta as atividades de edificação e instalações no município do Recife, determina, em seu artigo 197, que “as construções, reformas e demolições somente poderão ser iniciadas, depois de devidamente licenciadas pelo órgão técnico competente, observadas as disposições desta Lei e das demais normas legais e regulamentares pertinentes”.

CONSIDERANDO que a mesma legislação urbanística estabelece em seu artigo 31, caput, que “são componentes básicos de uma edificação, as fundações, a estrutura, as paredes e a cobertura”;

CONSIDERANDO que a aprovação de projeto inicial de qualquer empreendimento não permite, por si só, o início de obras da edificação, o que inclui, por determinação legal, as fundações, posto configurar-se como um dos seus elementos básicos, exigindo-se, portanto, a emissão de alvará de construção para tal fim, inclusive para execução das respectivas fundações;

CONSIDERANDO, ainda, que a notícia de fato aponta que, em consulta realizada na rede mundial de computadores, no sítio da Prefeitura do Recife, se constatou “o registro de seis solicitações de alvarás de construção relativas ao Cais José Estelita, de números: 80.05734.9, 81.36793.0.18, 81.36834.9.18, 81.37585.2.18, 81.39502.7.18, 81.40473.7.18”;

CONSIDERANDO que o Ministério Público tem a atribuição de

exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal, Estadual e demais legislações relacionadas aos direitos fundamentais essenciais à sadia qualidade de vida e ao bem-estar da população e, em especial, a tutela dos interesses difusos e coletivos e individuais homogêneos relativos às funções urbanísticas de habitação, trabalho, circulação e recreação;

CONSIDERANDO ser atribuição do município o ordenamento do solo urbano, de forma a garantir o bem-estar de seus habitantes, nos termos do art. 182 da Constituição Federal, impondo-se ao ente federal a responsabilidade pelo controle e fiscalização do uso do solo;

CONSIDERANDO a necessidade de dar prosseguimento às investigações, com a realização de diligências imprescindíveis ao completo esclarecimento dos fatos, de modo a se analisar eventual existência de irregularidades e se avaliar necessidade de judicialização do caso;

CONSIDERANDO encontrar-se ultrapassado o prazo fixado no art. 32, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP 003/2019, publicada no Diário Oficial de 28/02/2019, para conclusão do procedimento preparatório antes mencionado;

CONVERTE o procedimento acima referido em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, a fim de investigar supostas irregularidades, em razão de possível execução de obras de fundações e estaqueamento de edificações do empreendimento Novo Recife, situado no Cais José Estelita, no bairro de São José, nesta cidade, e, dessa forma, dar continuidade às diligências necessárias para posterior promoção de compromisso de ajustamento de conduta, ação civil pública ou arquivamento das peças de informação, nos termos da lei, determinando as seguintes providências:

I – autue-se e registre-se no sistema de gestão de autos Arquimedes as peças oriundas do procedimento enunciado na forma de inquérito civil;

II – notifique-se o noticiante para, no prazo de 20 (vinte) dias, querendo, se manifestar acerca da documentação acostada aos autos;

III – encaminhe-se a presente Portaria, por meio magnético, à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial e ao CAOP de Defesa do Meio Ambiente. Comunique-se ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do Ministério Público a instauração do presente Inquérito Civil;

IV – dê-se ciência ao noticiante acerca da instauração deste procedimento, se possível por meio eletrônico.

Recife, 24 de outubro de 2019.

MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO

35ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital  
Habitação e Urbanismo  
- em exercício simultâneo -

**PORTARIA CONVERSÃO IC N.º 86/2019 – 35.ª PJHU**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 35.ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação em Habitação e Urbanismo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, e pelo art. 8.º, § 1.º, da Lei n.º 7.347/85, e art. 26, I, c/c o art. 27, parágrafo único, ambos da Lei n.º 8.625/93, e:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 19/2019-35ªPJHU, instaurado com o fim de investigar as condições de acessibilidade física para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida nas instalações do Expresso Cidadão,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavialde de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Maria Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho

**MP PE**  
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

localizado no Shopping Boa Vista, no bairro da Boa Vista, nesta cidade;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, ao cancelar os direitos e garantias individuais estabelece no caput do artigo 5º, que “todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade”;

CONSIDERANDO que o mesmo legislador constitucional estabeleceu ser objetivo fundamental da República Federativa do Brasil “promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação” (inteligência do artigo 3º, inciso IV).

CONSIDERANDO que a Declaração Universal dos Direitos Humanos estabelece, em seu art. 1º, que todas as pessoas nascem livres e iguais em dignidade e direitos;

CONSIDERANDO que o Brasil é parte da Convenção Interamericana para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Pessoas Portadoras de Deficiência (1999) e da Convenção da ONU sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (2007) e nesta condição comprometeu-se a eliminar preconceitos, estereótipos e outras atitudes – entre elas as materializadas nos obstáculos arquitetônicos que dificultam ou impossibilitam o acesso das pessoas com deficiência aos diversos espaços – que atentam contra o direito das pessoas a serem iguais, permitindo desta forma o respeito e a convivência entre os diferentes;

CONSIDERANDO, também, o advento da Lei Federal n.º 13.146/2015, Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

CONSIDERANDO que o Ministério Público tem a atribuição de exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal, Estadual e demais legislações relacionadas aos direitos fundamentais essenciais à sadia qualidade de vida e ao bem-estar da população e, em especial, a tutela dos interesses difusos e coletivos e individuais homogêneos relativos às funções urbanísticas de habitação, trabalho, circulação e recreação;

CONSIDERANDO a necessidade de dar prosseguimento às investigações, com a realização de diligências imprescindíveis ao completo esclarecimento dos fatos, de modo a se comprovar eventual existência de irregularidades e se avaliar a necessidade de judicialização do caso;

CONSIDERANDO encontrar-se ultrapassado o prazo fixado no art. 32, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP 003/2019, publicada no Diário Oficial de 28/02/2019, para conclusão do procedimento preparatório antes mencionado;

CONVERTE o procedimento acima referido em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, a fim de investigar as condições de acessibilidade física para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida nas instalações do Expresso Cidadão, localizado no Shopping Boa Vista, no bairro da Boa Vista, nesta cidade, e, dessa forma, dar continuidade às diligências necessárias para posterior promoção de compromisso de ajustamento de conduta, ação civil pública ou arquivamento das peças de informação, nos termos da lei, determinando as seguintes providências:

I – autue-se e registre-se no sistema de gestão de autos Arquimedes as peças oriundas do procedimento enunciado na forma de inquérito civil;

II – expeça-se novo ofício à Secretaria de Administração do Governo do Estado de Pernambuco, solicitando que, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, encaminhe cronograma referente às intervenções a serem realizadas no Expresso Cidadão,

localizado no Shopping Boa Vista, no bairro da Boa Vista, nesta cidade, para adequação às normas de acessibilidade;

III – encaminhe-se a presente Portaria, por meio magnético, à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial e ao CAOP de Defesa do Meio Ambiente. Comunique-se ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do Ministério Público a instauração do presente Inquérito Civil.

Recife, 24 de outubro de 2019.

MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO  
35ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital  
Habitação e Urbanismo  
- em exercício simultâneo -

PORTARIA CONVERSÃO IC N.º 87/2019 – 35.ª PJHU

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 35.ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação em Habitação e Urbanismo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, e pelo art. 8.º, § 1.º, da Lei n.º 7.347/85, e art. 26, I, c/c o art. 27, parágrafo único, ambos da Lei n.º 8.625/93, e:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 20/2019-35ªPJHU, instaurado com o fim de investigar a utilização pelo comércio ambulante irregular do estacionamento em torno do Parque da Jaqueira, nesta cidade;

CONSIDERANDO que o Ministério Público tem a atribuição de exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal, Estadual e demais legislações relacionadas aos direitos fundamentais essenciais à sadia qualidade de vida e ao bem-estar da população e, em especial, a tutela dos interesses difusos e coletivos e individuais homogêneos relativos às funções urbanísticas de habitação, trabalho, circulação e recreação;

CONSIDERANDO ser atribuição do Município o ordenamento do solo urbano, de forma a garantir o bem-estar de seus habitantes, nos termos do art. 182 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO ser atribuição da Diretoria Executiva de Controle Urbano – DIRCON a responsabilidade pelo controle e fiscalização do uso do solo na cidade do Recife, utilizando-se do poder de polícia para o cumprimento da legislação urbanística;

CONSIDERANDO ser atribuição da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano – CTTU, a responsabilidade pelo monitoramento, controle e fiscalização do trânsito e transporte na cidade do Recife;

CONSIDERANDO a necessidade de dar prosseguimento às investigações, com a realização de diligências imprescindíveis ao completo esclarecimento dos fatos, de modo a se comprovar eventual existência de irregularidades e se avaliar a necessidade de judicialização do caso;

CONSIDERANDO encontrar-se ultrapassado o prazo fixado no art. 32, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP 003/2019, publicada no Diário Oficial de 28/02/2019, para conclusão do procedimento preparatório antes mencionado;

CONVERTE o procedimento acima referido em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, a fim de investigar a utilização pelo comércio ambulante irregular do estacionamento em torno do Parque da Jaqueira, nesta cidade, e, dessa forma, dar continuidade às diligências necessárias para posterior promoção de compromisso de ajustamento de conduta, ação civil pública ou arquivamento das peças de informação, nos termos da lei, determinando as seguintes providências:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Maria Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mpe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000



I – autue-se e registre-se no sistema de gestão de autos Arquimedes as peças oriundas do procedimento enunciado na forma de inquérito civil;

II – expeça-se ofício à Divisão de Regional Centro-Oeste da DIRCON para que, em cumprimento às deliberações proferidas em audiência realizada, encaminhe, no prazo de 10 (dez) dias úteis, informações atuais acerca dos fatos investigados, notadamente quanto às providências adotadas no âmbito de suas atribuições;

III – encaminhe-se a presente Portaria, por meio magnético, à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial e ao CAOP de Defesa do Meio Ambiente. Comunique-se ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do Ministério Público a instauração do presente Inquérito Civil;

IV – dê-se conhecimento ao noticiante acerca da instauração deste Inquérito Civil.

Recife, 24 de outubro de 2019.

MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO

35ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital  
Habitação e Urbanismo  
- em exercício simultâneo -

PORTARIA CONVERSÃO IC N.º 88/2019 – 35.ª PJHU

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 35.ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação em Habitação e Urbanismo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, e pelo art. 8.º, § 1.º, da Lei n.º 7.347/85, e art. 26, I, c/c o art. 27, parágrafo único, ambos da Lei n.º 8.625/93, e:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 22/2019-35ªPJHU, instaurado com o fim de investigar as condições de acessibilidade física para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida nas instalações do COPE – Centro Oftalmológico de Pernambuco, localizado na Avenida Conde da Boa Vista, n.º 1512, no bairro da Boa Vista, nesta cidade;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, ao cancelar os direitos e garantias individuais estabelece no caput do artigo 5º, que “todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade”;

CONSIDERANDO que o mesmo legislador constitucional estabeleceu ser objetivo fundamental da República Federativa do Brasil “promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação” (inteligência do artigo 3º, inciso IV).

CONSIDERANDO que a Declaração Universal dos Direitos Humanos estabelece, em seu art. 1º, que todas as pessoas nascem livres e iguais em dignidade e direitos;

CONSIDERANDO que o Brasil é parte da Convenção Interamericana para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Pessoas Portadoras de Deficiência (1999) e da Convenção da ONU sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (2007) e nesta condição comprometeu-se a eliminar preconceitos, estereótipos e outras atitudes – entre elas as materializadas nos obstáculos arquitetônicos que dificultam ou impossibilitam o acesso das pessoas com deficiência aos diversos espaços – que atentam contra o direito das pessoas a serem iguais, permitindo desta forma o respeito e a convivência entre os diferentes;

CONSIDERANDO, também, o advento da Lei Federal n.º 13.146

/2015, Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

CONSIDERANDO que o Ministério Público tem a atribuição de exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal, Estadual e demais legislações relacionadas aos direitos fundamentais essenciais à sadia qualidade de vida e ao bem-estar da população e, em especial, a tutela dos interesses difusos e coletivos e individuais homogêneos relativos às funções urbanísticas de habitação, trabalho, circulação e recreação;

CONSIDERANDO a necessidade de dar prosseguimento às investigações, com a realização de diligências imprescindíveis ao completo esclarecimento dos fatos, de modo a se comprovar eventual existência de irregularidades e se avaliar a necessidade de judicialização do caso;

CONSIDERANDO encontrar-se ultrapassado o prazo fixado no art. 32, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP 003/2019, publicada no Diário Oficial de 28/02/2019, para conclusão do procedimento preparatório antes mencionado;

CONVERTE o procedimento acima referido em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, a fim de investigar as condições de acessibilidade física para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida nas instalações do COPE – Centro Oftalmológico de Pernambuco, localizado na Avenida Conde da Boa Vista, n.º 1512, no bairro da Boa Vista, nesta cidade, e, dessa forma, dar continuidade às diligências necessárias para posterior promoção de compromisso de ajustamento de conduta, ação civil pública ou arquivamento das peças de informação, nos termos da lei, determinando as seguintes providências:

I – autue-se e registre-se no sistema de gestão de autos Arquimedes as peças oriundas do procedimento enunciado na forma de inquérito civil;

II – expeça-se ofício à Diretoria Executiva de Controle Urbano – DIRCON, solicitando que, no prazo de 30 (trinta) dias, informe acerca do andamento do Processo Administrativo n.º 07.35377.7, referente à falta de acessibilidade nas instalações do COPE – Centro Oftalmológico de Pernambuco, localizado na Avenida Conde da Boa Vista, n.º 1512, no bairro da Boa Vista, nesta cidade;

III – encaminhe-se a presente Portaria, por meio magnético, à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial e ao CAOP de Defesa do Meio Ambiente. Comunique-se ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do Ministério Público a instauração do presente Inquérito Civil.

Recife, 24 de outubro de 2019.

MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO

35ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital  
Habitação e Urbanismo  
- em exercício simultâneo -

PORTARIA CONVERSÃO IC N.º 89/2019 – 35.ª PJHU

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 35.ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação em Habitação e Urbanismo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, e pelo art. 8.º, § 1.º, da Lei n.º 7.347/85, e art. 26, I, c/c o art. 27, parágrafo único, ambos da Lei n.º 8.625/93, e:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 23/2019-35ªPJHU, instaurado para investigar possíveis irregularidades na concessão de alvará de demolição para os armazéns situados no Cais José Estelita, bem como possíveis omissões da Secretaria de Mobilidade e Controle Urbano ante eventuais

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Maria Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho

MP PE  
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mpe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

irregularidades da mencionada obra;

CONSIDERANDO que, em documentação apresentada pelo noticiante, consta que o início das obras no Cais José Estelita, com a demolição dos armazéns ali existentes, se dera com fundamento em ofício expedido pela Secretaria de Mobilidade e Controle Urbano que cancelou a suspensão do Alvará de Demolição n.º 71.00050/14, resultante do Processo Administrativo n.º 07.10973.4.14, cujos efeitos se encontravam até então suspensos;

CONSIDERANDO que a notícia de fato aponta que “no conjunto de documentos apresentados, a peça correspondente ao alvará propriamente dito é exatamente o mesmo emitido em 2014, em cuja folha de despachos consta apenas uma observação sobre a extensão da autorização de demolição concedida”, de modo que inexistiria despacho indicativo de qualquer suspensão de sua validade, ou mesmo a colocação do processo em exigência, ou despacho indicativo de interrupção desta dita suspensão;

CONSIDERANDO que a representação aponta, ainda, que, em consulta realizada no sistema de acompanhamento de processos do sítio eletrônico da Prefeitura do Recife, se verifica somente o registro de uma única movimentação de deferimento, datada de 21 de maio de 2014, no mencionado Processo Administrativo;

CONSIDERANDO, também, que a documentação apresentada relata que as obras de demolição dos galpões existentes no Cais José Estelita foram iniciadas “sem diversas exigências previstas na legislação municipal, tal como a presença no local do alvará para obra, o fechamento completo dos tapumes e a afixação de placa identificadora da obra”;

CONSIDERANDO que a mesma representação informa que, no dia do início da demolição dos galpões instalados no Cais José Estelita, se constatou a presença de representantes da Secretaria de Mobilidade e Controle Urbano – SEMOC no local da demolição;

CONSIDERANDO que a Lei municipal n.º 16.292/1997, que regulamenta as atividades de edificação e instalações no município do Recife, determina em seu artigo 241 que “manter na divisa frontal do terreno e em local visível, durante toda a execução das obras ou serviços, placa de 2,00 x 2,00 metro”, contendo dados e informações acerca da obra ou serviço executado;

CONSIDERANDO que a aludida legislação urbanística estabelece em seu artigo 261 que as infrações às normas nela estabelecidas serão sancionadas com as penalidades de multa, embargo, interdição de obra, suspensão de profissional, demolição parcial ou total e remoção;

CONSIDERANDO que a Lei municipal n.º 18.336/2017, que dispõe acerca do procedimento destinado à fiscalização e ao exercício do poder de polícia, definindo as infrações e sanções a serem impostas para o fiel cumprimento das normas urbanísticas municipais, determina caber ao Poder Público municipal a fiscalização e o controle das construções, instalações e atividades realizadas no seu território (inteligência do artigo 1.º, caput);

CONSIDERANDO que a mesma lei determina que “não será concedida licença, alvará de construção ou reforma, alvará de localização e funcionamento, se não comprovada a quitação das multas impostas em razão da obra, construção, instalação ou atividade que se pretende licenciar ou para a qual se pretenda obter alvará, salvo interposto recurso ao conselho de revisão administrativa, onde se dará efeito suspensivo às multas impostas, até decisão da segunda instância” (artigo 39, caput).

CONSIDERANDO que o Ministério Público tem a atribuição de exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal, Estadual e demais legislações relacionadas aos direitos fundamentais essenciais à sadia qualidade de vida e ao bem-estar da população e, em especial, a tutela dos interesses difusos e coletivos e individuais homogêneos relativos às funções urbanísticas de habitação, trabalho, circulação e recreação;

CONSIDERANDO ser atribuição do município o ordenamento do solo urbano, de forma a garantir o bem-estar de seus habitantes, nos termos do art. 182 da Constituição Federal, impondo-se àquele ente federal a responsabilidade e dever constitucional de exercer o efetivo controle e fiscalização do uso do solo;

CONSIDERANDO a necessidade de dar prosseguimento às investigações, com a realização de diligências imprescindíveis ao completo esclarecimento dos fatos, de modo a se analisar eventual existência de irregularidades e se avaliar necessidade de judicialização do caso;

CONSIDERANDO encontrar-se ultrapassado o prazo fixado no art. 32, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP 003/2019, publicada no Diário Oficial de 28/02/2019, para conclusão do procedimento preparatório antes mencionado;

CONVERTE o procedimento acima referido em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, a fim de investigar possíveis irregularidades na concessão de alvará de demolição para os armazéns situados no Cais José Estelita, bem como possíveis omissões da Secretaria de Mobilidade e Controle Urbano ante eventuais irregularidades da mencionada obra, e, dessa forma, dar continuidade às diligências necessárias para posterior promoção de compromisso de ajustamento de conduta, ação civil pública ou arquivamento das peças de informação, nos termos da lei, determinando as seguintes providências:

I – autue-se e registre-se no sistema de gestão de autos Arquimedes as peças oriundas do procedimento enunciado na forma de inquérito civil;

II – notifique-se o noticiante para, no prazo de 20 (vinte) dias, querendo, se manifestar acerca da documentação acostada aos autos;

III – encaminhe-se a presente Portaria, por meio magnético, à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial e ao CAOP de Defesa do Meio Ambiente. Comunique-se ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do Ministério Público a instauração do presente Inquérito Civil;

IV – dê-se ciência ao noticiante acerca da instauração deste procedimento, se possível por meio eletrônico.

Recife, 24 de outubro de 2019.

MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO  
35ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital  
Habitação e Urbanismo  
- em exercício simultâneo -

PORTARIA CONVERSÃO IC N.º 90/2019 – 35.ª PJHU

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 35.ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação em Habitação e Urbanismo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, e pelo art. 8.º, § 1.º, da Lei n.º 7.347/85, e art. 26, I, c/c o art. 27, parágrafo único, ambos da Lei n.º 8.625/93, e:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 24/2019-35ªPJHU, instaurado com o fim de investigar as condições de

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Carlos Alberto Pereira Vítório

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Maria Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vítório  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

acessibilidade física para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida nas instalações do Cinemark Rio Mar, localizado na Avenida República do Líbano, n.º 251, no bairro do Pina, nesta cidade;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, ao cancelar os direitos e garantias individuais estabelece no caput do artigo 5º, que “todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade”;

CONSIDERANDO que o mesmo legislador constitucional estabeleceu ser objetivo fundamental da República Federativa do Brasil “promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação” (inteligência do artigo 3º, inciso IV).

CONSIDERANDO que a Declaração Universal dos Direitos Humanos estabelece, em seu art. 1º, que todas as pessoas nascem livres e iguais em dignidade e direitos;

CONSIDERANDO que o Brasil é parte da Convenção Interamericana para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Pessoas Portadoras de Deficiência (1999) e da Convenção da ONU sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (2007) e nesta condição comprometeu-se a eliminar preconceitos, estereótipos e outras atitudes – entre elas as materializadas nos obstáculos arquitetônicos que dificultam ou impossibilitam o acesso das pessoas com deficiência aos diversos espaços – que atentam contra o direito das pessoas a serem iguais, permitindo desta forma o respeito e a convivência entre os diferentes;

CONSIDERANDO, também, o advento da Lei Federal n.º 13.146/2015, Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

CONSIDERANDO que o Ministério Público tem a atribuição de exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal, Estadual e demais legislações relacionadas aos direitos fundamentais essenciais à sadia qualidade de vida e ao bem-estar da população e, em especial, a tutela dos interesses difusos e coletivos e individuais homogêneos relativos às funções urbanísticas de habitação, trabalho, circulação e recreação;

CONSIDERANDO a necessidade de dar prosseguimento às investigações, com a realização de diligências imprescindíveis ao completo esclarecimento dos fatos, de modo a se comprovar eventual existência de irregularidades e se avaliar a necessidade de judicialização do caso;

CONSIDERANDO encontrar-se ultrapassado o prazo fixado no art. 32, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP 003/2019, publicada no Diário Oficial de 28/02/2019, para conclusão do procedimento preparatório antes mencionado;

CONVERTE o procedimento acima referido em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, a fim de investigar as condições de acessibilidade física para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida nas instalações do Cinemark Rio Mar, localizado na Avenida República do Líbano, n.º 251, no bairro do Pina, nesta cidade, e, dessa forma, dar continuidade às diligências necessárias para posterior promoção de compromisso de ajustamento de conduta, ação civil pública ou arquivamento das peças de informação, nos termos da lei, determinando as seguintes providências:

I – autue-se e registre-se no sistema de gestão de autos Arquimedes as peças oriundas do procedimento enunciado na forma de inquérito civil;

II – peça-se ofício ao Núcleo Técnico de Acessibilidade da

Secretaria de Mobilidade e Controle Urbano – SEMOC, solicitando que, no prazo de 30 (trinta) dias, informe acerca do andamento das ações para adequação às normas de acessibilidade nas instalações do CINEMARK Rio Mar, situado na Avenida República do Líbano, n.º 251, Pina, nesta cidade, notadamente quanto a inadequações nas saídas de emergência das salas de exibição;

III – encaminhe-se a presente Portaria, por meio magnético, à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial e ao CAOP de Defesa do Meio Ambiente. Comunique-se ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do Ministério Público a instauração do presente Inquérito Civil.

Recife, 24 de outubro de 2019.

MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO  
35ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital  
Habitação e Urbanismo  
- em exercício simultâneo -

MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO  
35º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

**PORTARIA Nº DE CONVERSÃO DE PP EM IC =**  
**Recife, 23 de outubro de 2019**  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO  
CABO DE STº AGOSTINHO

Ref.: PP n.º 02/2019 – Arquimedes Doc n.º 10756754

PORTARIA DE CONVERSÃO DE PP EM IC  
Curadoria da Cidadania Residual

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através da Promotora de Justiça que subscreve a presente Portaria, com exercício na 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania desta Comarca, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição da República; art. 25, IV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.625/93, art. 8º, § 1º da Lei Federal nº 7.347/85; e, art. 4º, IV, alínea "a", da Lei Estadual nº 12/94;

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento Preparatório nº 02/2019, objetivando averiguar a ausência de pagamento de indenizações por SUAPE;

CONSIDERANDO o teor do art. 32, parágrafo único, da RESOLUÇÃO RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público, e, do art. 1º, §§ 6º e 7º da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação de Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento Preparatório;

CONSIDERANDO que em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável uma única vez por igual período, e que na hipótese de vencimento desse prazo dever ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou promovida a sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades noticiadas de forma extrajudicial;

RESOLVE:

CONVERTER o presente Procedimento Preparatório nº 02/2019-MA em INQUÉRITO CIVIL, adotando-se as seguintes providências:

- 1) autue-se o Inquérito Civil em tela, com as devidas anotações em livro próprio e no Sistema Arquimedes;
- 2) Dê-se baixa do PP no livro próprio;
- 3) Encaminhe-se cópia da presente Portaria, por meio eletrônico, ao CAOP competente e à Secretaria-Geral do MPPE, este último para efeito de publicação no DOE;
- 4) Encaminhe-se, por ofício, cópia da presente Portaria, ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Carlos Alberto Pereira Vítório

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Maria Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vítório  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho

MP PE  
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

5) Nomeie-se o servidor lotado nesta promotoria para exercer as funções de Secretário mediante termo de compromisso;

6) Oficie-se o Fórum Suape, anexando cópia da ata de fls. 101-102, solicitando as informações requeridas ao final da reunião realizada no dia 28/08/2019.

Cumpra-se.

Cabo de Stº Agostinho, 23 de outubro de 2019.

Evânia Cíntian de Aguiar Pereira  
Promotora de Justiça

EVÂNIA CÍNTIAN DE AGUIAR PEREIRA

**PORTARIAS Nº - = Portarias  
Recife, 23 de outubro de 2019**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Cabo de Santo Agostinho

PORTARIA Nº 024/2019

Conversão PP 24/2019 em IC 24/2019

O Ministério Público de Pernambuco, através desta Promotora de Justiça, com exercício na 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Cabo de Santo Agostinho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal; art. 25, IV, alínea "a", da Lei Federal nº 8.625/93, art. 4º, IV, alínea "a", da Lei Estadual nº 12/94 e art. 8º, § 1º da Lei nº 7.347/85;

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento Preparatório nº 24/2019, para fins de apurar irregulares nos contratos de adesão nº 016/FMS/2018 do Fundo Municipal de Saúde e 051/PMCSA-SMCRSP/2018, da Secretaria de Coordenação Regional e Serviços Públicos, para contratação de serviços de engenharia e manutenção preventiva e corretiva dos imóveis do Município pela PMCSA;

CONSIDERANDO o teor do art. 32, com seu parágrafo único, da RESOLUÇÃO RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil, e de igual maneira, do Procedimento Preparatório;

CONSIDERANDO que em conformidade com o dispositivo citado, o prazo para conclusão do Procedimento é de 90 (noventa) dias, prorrogável uma única vez por igual período, e que na hipótese de vencimento desse prazo, deve ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou promovida a sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive a possibilidade de resolução das irregularidades notificadas de forma extrajudicial;

CONSIDERANDO a complexidade do objeto e a necessidade de melhor instruir os autos, os quais se encontram aguardando informações da Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos do Cabo de Santo Agostinho;

RESOLVE;

COVERTER o presente Procedimento Preparatório nº 24/2019 em Inquérito Civil, adotando-se as seguintes providências:

- 1) Autue-se o Inquérito Civil em tela, com as devidas anotações em livro próprio;
- 2) Dê-se baixa do PP, no livro próprio;
- 3) Encaminhe-se cópia da presente Portaria, por meio eletrônico ao CAOP competente;

4) Encaminhe-se, por ofício, cópia da presente Portaria, ao Conselho Superior do Ministério Público e a Corregedoria-Geral;

5) Nomeie-se a servidora Gabriella Cavalcanti de Lima Souza para exercer as funções de Secretária, mediante termo de compromisso;

6) Prossiga-se com as investigações em andamento, cumprindo os despachos pendentes ou renovando-se termo de conclusão já certificado.

Publique-se, cumpra-se.

Cabo de Santo Agostinho, 21 de outubro de 2019.

Manoela Poliana Eleutério de Souza  
Promotora de Justiça em exercício cumulativo

PORTARIA Nº 025/2019

Conversão PP 25/2019 em IC 25/2019

O Ministério Público de Pernambuco, através desta Promotora de Justiça, com exercício na 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Cabo de Santo Agostinho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal; art. 25, IV, alínea "a", da Lei Federal nº 8.625/93, art. 4º, IV, alínea "a", da Lei Estadual nº 12/94 e art. 8º, § 1º da Lei nº 7.347/85;

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento Preparatório nº 25/2019, para fins de apurar ausência de controle de frequência e descumprimento de carga horária pelos Agentes de Saúde lotados no Posto de Pirapama, neste Município;

CONSIDERANDO o teor do art. 32, com seu parágrafo único, da RESOLUÇÃO RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil, e de igual maneira, do Procedimento Preparatório;

CONSIDERANDO que em conformidade com o dispositivo citado, o prazo para conclusão do Procedimento é de 90 (noventa) dias, prorrogável uma única vez por igual período, e que na hipótese de vencimento desse prazo, deve ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou promovida a sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive a possibilidade de resolução das irregularidades notificadas de forma extrajudicial;

CONSIDERANDO a complexidade do objeto e a necessidade de melhor instruir os autos, os quais se encontram aguardando realização de diligência in loco no Posto de Saúde de Pirapama;

RESOLVE;

COVERTER o presente Procedimento Preparatório nº 25/2019 em Inquérito Civil, adotando-se as seguintes providências:

- 1) Autue-se o Inquérito Civil em tela, com as devidas anotações em livro próprio;
- 2) Dê-se baixa do PP, no livro próprio;
- 3) Encaminhe-se cópia da presente Portaria, por meio eletrônico ao CAOP competente;
- 4) Encaminhe-se, por ofício, cópia da presente Portaria, ao Conselho Superior do Ministério Público e a Corregedoria-Geral;
- 5) Nomeie-se a servidora Gabriella Cavalcanti de Lima Souza para exercer as funções de Secretária, mediante termo de compromisso;
- 6) Prossiga-se com as investigações em andamento, cumprindo os despachos pendentes ou renovando-se termo de conclusão já certificado.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Carlos Alberto Pereira Vítório

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavíael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Mária Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vítório  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Publique-se, cumpra-se.

PORTARIA Nº 027/2019

Cabo de Santo Agostinho, 21 de outubro de 2019.

Conversão PP 27/2019 em IC 27/2019

Manoela Poliana Eleutério de Souza  
Promotora de Justiça em exercício cumulativo

O Ministério Público de Pernambuco, através desta Promotora de Justiça, com exercício na 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Cabo de Santo Agostinho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal; art. 25, IV, alínea "a", da Lei Federal nº 8.625/93, art. 4º, IV, alínea "a", da Lei Estadual nº 12/94 e art. 8º, § 1º da Lei nº 7.347/85;

PORTARIA Nº 026/2019

Conversão PP 26/2019 em IC 26/2019

O Ministério Público de Pernambuco, através desta Promotora de Justiça, com exercício na 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Cabo de Santo Agostinho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal; art. 25, IV, alínea "a", da Lei Federal nº 8.625/93, art. 4º, IV, alínea "a", da Lei Estadual nº 12/94 e art. 8º, § 1º da Lei nº 7.347/85;

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento Preparatório nº 27/2019, para fins de fiscalizar o fluxo de marcação e cotas disponibilizadas pela Secretaria Estadual de Saúde para os municípios do Cabo de Santo Agostinho para realização de exames e consultas com especialistas;

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento Preparatório nº 26/2019, para fins de apurar irregulares na utilização dos serviços de manutenção e abastecimento de veículo da PMCSA, em benefício particular, pelo Gerente de Transportes JOSÉ LUIS MONTE;

CONSIDERANDO o teor do art. 32, com seu parágrafo único, da RESOLUÇÃO RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil, e de igual maneira, do Procedimento Preparatório;

CONSIDERANDO o teor do art. 32, com seu parágrafo único, da RESOLUÇÃO RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil, e de igual maneira, do Procedimento Preparatório;

CONSIDERANDO que em conformidade com o dispositivo citado, o prazo para conclusão do Procedimento é de 90 (noventa) dias, prorrogável uma única vez por igual período, e que na hipótese de vencimento desse prazo, deve ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou promovida a sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que em conformidade com o dispositivo citado, o prazo para conclusão do Procedimento é de 90 (noventa) dias, prorrogável uma única vez por igual período, e que na hipótese de vencimento desse prazo, deve ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou promovida a sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive a possibilidade de resolução das irregularidades noticiadas de forma extrajudicial;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive a possibilidade de resolução das irregularidades noticiadas de forma extrajudicial;

CONSIDERANDO a complexidade do objeto e a necessidade de melhor instruir os autos, os quais se encontram aguardando informações da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a complexidade do objeto e a necessidade de melhor instruir os autos, os quais se encontram aguardando realização de audiência extrajudicial designada para o dia 05/11/2019;

RESOLVE;

CONVERTER o presente Procedimento Preparatório nº 27/2019 em Inquérito Civil, adotando-se as seguintes providências:

RESOLVE;

CONVERTER o presente Procedimento Preparatório nº 26/2019 em Inquérito Civil, adotando-se as seguintes providências:

- 1) Autue-se o Inquérito Civil em tela, com as devidas anotações em livro próprio;
- 2) Dê-se baixa do PP, no livro próprio;
- 3) Encaminhe-se cópia da presente Portaria, por meio eletrônico ao CAOP competente;
- 4) Encaminhe-se, por ofício, cópia da presente Portaria, ao Conselho Superior do Ministério Público e a Corregedoria-Geral;
- 5) Nomeie-se a servidora Gabriella Cavalcanti de Lima Souza para exercer as funções de Secretária, mediante termo de compromisso;
- 6) Prossiga-se com as investigações em andamento, cumprindo os despachos pendentes ou renovando-se termo de conclusão já certificado.

- 1) Autue-se o Inquérito Civil em tela, com as devidas anotações em livro próprio;
- 2) Dê-se baixa do PP, no livro próprio;
- 3) Encaminhe-se cópia da presente Portaria, por meio eletrônico ao CAOP competente;
- 4) Encaminhe-se, por ofício, cópia da presente Portaria, ao Conselho Superior do Ministério Público e a Corregedoria-Geral;
- 5) Nomeie-se a servidora Gabriella Cavalcanti de Lima Souza para exercer as funções de Secretária, mediante termo de compromisso;
- 6) Prossiga-se com as investigações em andamento, cumprindo os despachos pendentes ou renovando-se termo de conclusão já certificado.

Publique-se, cumpra-se.

Publique-se, cumpra-se.

Cabo de Santo Agostinho, 21 de outubro de 2019.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de outubro de 2019.

Manoela Poliana Eleutério de Souza  
Promotora de Justiça em exercício cumulativo

Manoela Poliana Eleutério de Souza  
Promotora de Justiça em exercício cumulativo

MANOELA POLIANA ELEUTÉRIO DE SOUZA

**PORTARIAS Nº - . Portarias =  
Recife, 25 de outubro de 2019**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA  
COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Marta Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA - IC Nº 064/2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, com atuação na defesa dos direitos dos consumidores e da saúde, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 14 da Resolução RES-CSMP nº 001/2019;

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento de Investigação Preliminar nº 175/2018 no âmbito desta 2ª PJDC, figurando como noticiada a Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco, instaurado com o objetivo de apurar possíveis irregularidades no tocante ao cumprimento da lei municipal nº 450/2010 e 278/2011, referente ao recolhimento de animais para fins de proteção à zoonose.

CONSIDERANDO o teor do art. 32 da Resolução RES-CSMP nº 001/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, art. 2º, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento Preparatório;

CONSIDERANDO que em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável uma única vez por igual período, e que, na hipótese de vencimento desse prazo deverá ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou promovida a sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO que o assunto em tela se encontra inserido na tabela unificada do CNMP e classificado DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO: SERVIÇOS: SAÚDE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades noticiadas de forma extrajudicial;  
RESOLVE:

CONVERTER o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, adotando-se as seguintes providências:

- 1) Autue-se o Inquérito Civil em tela, mantendo-se a numeração concedida ao PP e procedendo-se com as devidas anotações no sistema de gestão de autos Arquimedes;
- 2) Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio eletrônico, ao CAOP competente e à Secretaria Geral do MPPE, esta última para efeito de publicação no Diário Oficial do Estado;
- 3) Comunique-se sobre a providência adotada ao CSMP e à Corregedoria Geral do MPPE
- 4) OFICIE-SE a SMS-JG (CVA-JG) para que informe se as leis nº 450/10 e 578/2011 estão vigentes, bem como apresente as providências tomadas para o cumprimento das referidas leis, no prazo de 20 (dez) dias.
- 5) Encaminhe-se cópia integral do presente procedimento preparatório, à 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, por se tratar do Órgão Ministerial competente para apreciar a matéria, políticas públicas de meio ambiente, saúde animal e outras relacionadas à execução de ações sobre populações de animais.

Após o decurso do prazo, com ou sem resposta, voltem-me conclusos.

Jaboatão dos Guararapes/PE, 25 de setembro de 2019.

Milena Conceição Rezende Mascarenhas Santos  
Promotora de Justiça

PORTARIA - IC Nº 065/2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, com atuação na defesa dos direitos dos consumidores e da saúde, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 14 da Resolução RES-CSMP nº 001/2019;

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento de Investigação Preliminar nº 020/2019 no âmbito desta 2ª PJDC, figurando como noticiada a Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco, instaurado com o objetivo de apurar possíveis irregularidades na regulação de consultas/exames, devido a falta de internet e sistema inoperante (infra-estrutura) na USF Vicente Acarício.

CONSIDERANDO o teor do art. 32 da Resolução RES-CSMP nº 001/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, art. 2º, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento Preparatório;

CONSIDERANDO que em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável uma única vez por igual período, e que, na hipótese de vencimento desse prazo deverá ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou promovida a sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO que o assunto em tela se encontra inserido na tabela unificada do CNMP e classificado DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO: SERVIÇOS: SAÚDE: HOSPITAIS OU OUTRAS UNIDADES DE SAÚDE;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades noticiadas de forma extrajudicial;  
RESOLVE:

CONVERTER o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, adotando-se as seguintes providências:

- 1) Autue-se o Inquérito Civil em tela, mantendo-se a numeração concedida ao PP e procedendo-se com as devidas anotações no sistema de gestão de autos Arquimedes;
- 2) Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio eletrônico, ao CAOP competente e à Secretaria Geral do MPPE, esta última para efeito de publicação no Diário Oficial do Estado;
- 3) Comunique-se sobre a providência adotada ao CSMP e à Corregedoria Geral do MPPE
- 4) Reitere-se a VISA-JG para que envie, no prazo de 15 (quinze) dias, o relatório de inspeção fiscalizatória na USF VICENTE

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Mariana Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

ALBERTO CARICIO MALVIANAS, solicitado no ofício nº 1112/2019.

Após o decurso do prazo, com ou sem resposta, voltem-me conclusos.

Jaboatão dos Guararapes/PE, 17 de outubro de 2019.

Milena Conceição Rezende Mascarenhas Santos  
Promotora de Justiça

PORTARIA - IC Nº 066/2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboaatão dos Guararapes, com atuação na defesa dos direitos dos consumidores e da saúde, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 14 da Resolução RES-CSMP nº 001/2019;

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento de Investigação Preliminar nº 161/2018 no âmbito desta 2ª PJDC, figurando como noticiada a Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco, instaurado com o objetivo de apurar irregularidades referentes à prestação de atendimento médico especialista em psiquiatria.

CONSIDERANDO o teor do art. 32 da Resolução RES-CSMP nº 001/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, art. 2º, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento Preparatório;

CONSIDERANDO que em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável uma única vez por igual período, e que, na hipótese de vencimento desse prazo deverá ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou promovida a sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO que o assunto em tela se encontra inserido na tabela unificada do CNMP e classificado DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO:SERVIÇOS:SAÚDE:TRATAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR E/OU FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS:MEDICAMENTO/TRATAMENTO / CIRURGIA DE EFICÁCIA NÃO COMPROVADA;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades noticiadas de forma extrajudicial;

RESOLVE:

CONVERTER o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, adotando-se as seguintes providências:

- 1) Autue-se o Inquérito Civil em tela, mantendo-se a numeração concedida ao PP e procedendo-se com as devidas anotações no sistema de gestão de autos Arquimedes;
- 2) Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio eletrônico, ao CAOP competente e à Secretaria Geral do MPPE, esta última para efeito de publicação no Diário Oficial do Estado;
- 3) Comunique-se sobre a providência adotada ao CSMP e à

Corregedoria Geral do MPPE;

4) Cumpra-se a parte final do despacho de fls. 016.

Jaboatão dos Guararapes/PE, 25 de outubro de 2019.

MILENA CONCEIÇÃO REZENDE MASCARENHAS SANTOS  
Promotora de Justiça

PORTARIA - IC Nº 067/2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboaatão dos Guararapes, com atuação na defesa dos direitos dos consumidores e da saúde, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 14 da Resolução RES-CSMP nº 001/2019;

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento de Investigação Preliminar nº 169/2018 no âmbito desta 2ª PJDC, figurando como noticiada a Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco, instaurado com o objetivo de apurar possível carência de médicos na rede SUS devido a interrupção do Programa Mais Médicos.

CONSIDERANDO o teor do art. 32 da Resolução RES-CSMP nº 001/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, art. 2º, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento Preparatório;

CONSIDERANDO que em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável uma única vez por igual período, e que, na hipótese de vencimento desse prazo deverá ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou promovida a sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO que o assunto em tela se encontra inserido na tabela unificada do CNMP e classificado DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO:SERVIÇOS:SAÚDE:HOSPITAIS OU UNIDADES DE SAÚDE

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades noticiadas de forma extrajudicial;

RESOLVE:

CONVERTER o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, adotando-se as seguintes providências:

- 1) Autue-se o Inquérito Civil em tela, mantendo-se a numeração concedida ao PP e procedendo-se com as devidas anotações no sistema de gestão de autos Arquimedes;
- 2) Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio eletrônico, ao CAOP competente e à Secretaria Geral do MPPE, esta última para efeito de publicação no Diário Oficial do Estado;
- 3) Comunique-se sobre a providência adotada ao CSMP e à Corregedoria Geral do MPPE;
- 4) Oficie-se a SMS-JG para complementar o documento 11256404, encaminhando relação atualizada da lotação dos

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Mária Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

médicos nas unidades de saúde, no prazo de 10 (dez) dias, devendo a oficiada ser advertida sobre as consequências de seu não atendimento. Após o decurso do prazo, sem resposta, reitere-se no prazo de 10 (dez) dias.

Jaboatão dos Guararapes/PE, 04 de julho de 2019.

MILENA CONCEIÇÃO REZENDE MASCARENHAS SANTOS  
Promotora de Justiça

MILENA CONCEIÇÃO REZENDE MASCARENHAS SANTOS

**PORTARIA Nº PORTARIA Nº 028/2019**

**Recife, 21 de outubro de 2019**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

3ª Promotoria de Justiça de Cidadania de Olinda

Meio Ambiente, Habitação, Urbanismo e Patrimônio Histórico-Cultural

PORTARIA Nº 028/2019

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua representante infrassinada, com exercício pleno na 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda, com atuação na defesa do meio ambiente, patrimônio histórico-cultural, ordem urbanística e habitação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso IV e 8º, § 1º, da Lei Federal nº. 7.347/85 e artigo 4º, inciso IV, 'a', da Lei Complementar Estadual nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações da Lei Complementar nº. 21, de 28 de dezembro de 1998 e tendo em vista, ainda, os termos das Resoluções RES CSMP nº. 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e das Resoluções RES-CNMP nº s. 003/007 e 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam os instrumentos destinados à Tutela Extrajudicial de Direitos Transindividuais

CONSIDERANDO o disposto no caput do artigo 127 da Constituição Federal, segundo o qual o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público a promoção do Inquérito Civil e da Ação Civil Pública para a proteção do meio ambiente bem assim de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO que todas as pessoas têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo para a presente e as futuras gerações (art. 225 CF/88);

CONSIDERANDO a existência de despejo de óleo em águas oceânicas, de origem e causa até o momento desconhecidas, que já atingiu inúmeras praias do litoral da Região Nordeste, com potencialidade para chegar à zona costeira e praias do Município de Olinda;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº. 9.960/00 e dos Decretos nº. 8.127/2013, 4.871/03 e 4.136/02, que estabelecem medidas de combate à poluição por óleo;

CONSIDERANDO a necessidade de atuação conjunta dos órgãos ambientais municipais e estaduais, à vista do que dispõe o art. 23, VI e VII, da Constituição Federal de 1988, segundo o qual é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios: VI – proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas (...); VII – preservar as florestas, a fauna e a flora (...);

CONSIDERANDO os riscos que o material poluente pode trazer ao meio ambiente e às comunidades que com ele entrem em contato;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e fiscalizar as políticas públicas municipais e estaduais destinadas a impedir, prevenir e/ou minimizar os danos ambientais e à saúde da população, decorrentes de tal situação;

CONSIDERANDO a disposição contida no art. 8º da Resolução nº. 174/2017 do CNMP e da RES CSMP nº. 003/2019, determinado que "o procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade fim destinado a: I- acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado; II – acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; III – apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis; IV – formalizar outras atividades não sujeitas a inquérito civil.

CONSIDERANDO, enfim, as atribuições desta Promotoria de Justiça, **RESOLVE INSTAURAR** o presente **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**, adotando as seguintes providências:

- 1) Autue-se o presente com cópia de matérias jornalísticas acerca do fato, sobretudo que digam respeito ao Município de Olinda;
- 2) Notifiquem-se as autoridades municipais competentes com urgência para comparecerem a audiência nessa Promotoria.
- 3) Encaminhe-se por meio eletrônico o inteiro teor dessa Portaria à Secretaria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para fins de publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Meio Ambiente, para registro e estatística.
- 4) Designo a servidora Jandira de Souza Wanderley para secretariar os trabalhos;
- 5) Observe a Secretaria da Promotoria de Justiça o número máximo de 150 (cento e cinquenta) páginas por volume e/ou anexo;
- 5) Anotações de costume, inclusive no sistema de gestão de autos Arquimedes.

Olinda, 21 de outubro de 2019.

BELIZE CÂMARA CORREIA (Promotora de Justiça)

BELIZE CAMARA CORREIA  
3º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda

**DESPACHO Nº . DE PRORROGAÇÃO**

**Recife, 20 de agosto de 2019**

3º Promotoria de Justiça de Abreu e Lima – PE.

INQUÉRITO CIVIL Nº 014/2018

OBJETO: necessidade de apurar denúncia de omissão da implantação do Portal da Transparência na esfera do Poder Executivo do Município de Abreu e Lima/PE.

DADOS DO SISTEMA ARQUIMEDES: 2015/1949109

**DESPACHO DE PRORROGAÇÃO**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu representante em exercício na 3ª Promotoria de Justiça de Abreu e Lima – Patrimônio Público – no uso de suas atribuições outorgadas pelos artigos 129, Inciso III, da Constituição Federal e art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347, de 24.07.1985, nos termos do artigo 31, da Resolução RES-CSMP, nº 003/2019, e ainda:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Mária Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mpepe.br  
Fone: 81 3182-7000



CONSIDERANDO a tramitação nesta Promotoria de Justiça do Inquérito Civil nº 014/2018, originado da necessidade de apurar denúncia de omissão da implantação do Portal da Transparência na esfera do Poder Executivo do Município de Abreu e Lima/PE;

CONSIDERANDO que o presente inquérito civil necessita de adoção das providências pertinentes e que está expirado o prazo para a sua conclusão, sendo necessária à prorrogação;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir nas investigações com o objetivo de apurar os fatos que ensejaram a instauração do referido inquérito;

CONSIDERANDO que esta Promotoria tem entre as atribuições a curadoria de INFÂNCIA E JUVENTUDE (tanto a área protetiva quanto de atos infracionais), FUNDAÇÕES, ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PATRIMÔNIO PÚBLICO (pág. 14 da edição do DOE do dia 24.11.2016), isto em somatório a toda atribuição judicial junto à Terceira Vara Civil de Abreu e Lima e com pauta cotidiana de audiências que representa atribuições notoriamente muito acima da capacidade de resolução das demandas, o que já é objeto de procedimento para fins de redefinição de atribuições que ora tramita perante o órgão do MPPE;

CONSIDERANDO que tudo isso se soma à dificuldade de apoio operacional em razão da deficiência no quantitativo de servidores da sede de Promotorias e do fato de não haver analistas ministeriais lotados nesta 3ª PJ;

CONSIDERANDO que não foi possível anteriormente a finalização da instrução do presente inquérito civil em razão da impossibilidade material e humana para adoção dos atos necessários,

RESOLVE:

PRORROGAR o referido inquérito civil pelo prazo de mais 01 (um) ano.

Em consequência, determinar:

1. a juntada do presente despacho ao procedimento acima referido;
2. a remessa de cópia deste despacho ao Conselho Superior do Ministério Público e ao Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público, para fins legais;
3. o registre-se do ato no sistema de gestão de autos Arquimedes;
4. que em seguida haja imediata e nova conclusão dos autos para prática de instrução e para avaliação da oportunidade e possibilidade de continuidade do presente procedimento, observando-se que por se tratar de dezenas de procedimentos em simultânea tramitação e em razão do tempo de tramitação antecedente, o que resulta em situação de urgência na definição da prorrogação do prazo, os atos de instrução e análise procedimental serão determinados em despacho próprio;
5. ao apoio administrativo para efetivação das providências supracitadas no prazo legal

Abreu e Lima, 20/08/2019.

Liliane Asfora Cavalcanti da Fonte.  
Promotora de Justiça.

LILIANE ASFORA CUNHA CAVALCANTI DA FONTE  
3º Promotor de Justiça de Abreu e Lima

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Mariana Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mpe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

**ANEXO – AVISO PGJ Nº 057/2019****(LISTA FINAL DE HABILITADOS)****CAPITAL**

<b>EDITAL Nº 01</b>
<b>Cargo: 15º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Promoção e Defesa do Patrimônio Público</b>
<b>CANCELADO</b> em consequência ao contido na Decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, no Procedimento de Controle Administrativo nº 1.00747/2019-67

**CABO DE SANTO AGOSTINHO – 8ª Circunscrição Ministerial**

<b>EDITAL Nº 02</b>
<b>Cargo: 2º Promotor de Justiça Criminal de Ipojuca – Vara Criminal</b>
Sem habilitados

**SERRA TALHADA – 14ª Circunscrição Ministerial**

<b>EDITAL Nº 03</b>
Feitos: Feitos da 2ª Vara de Custódia – 2ª Vara de Custódia
Luiz Eduardo Braga Lacerda
Olavo da Silva Leal



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO**  
**Procuradoria-Geral de Justiça**

**ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 2.724/2019**

Onde se lê:

**ESCALA DE PLANTÃO DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL**  
**COM SEDE EM ARCOVERDE**

Endereço: Av. Antônio Japiassú, s/n, Centro, Arcoverde-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
28.10.2019*	Segunda-feira*	13 às 17h	Arcoverde	Tayjane Cabral de Almeida

\*Dia do Servidor Público.

**ESCALA DE PLANTÃO DA 5ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL**  
**COM SEDE EM GARANHUNS**

Endereço: Rua Joaquim Távora, nº 393, Heliópolis, Garanhuns-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
27.10.2019	Domingo	13 às 17h	Garanhuns	Carlos Henrique Tavares Almeida
28.10.2019*	Segunda-feira*	13 às 17h	Garanhuns	Carlos Henrique Tavares Almeida

\*Dia do Servidor Público.

**ESCALA DE PLANTÃO DA 6ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL**  
**COM SEDE EM CARUARU**

Endereço: Av. José Florêncio Filho, s/n, Maurício de Nassau, Caruaru-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
28.10.2019*	Segunda-feira*	13 às 17h	Caruaru	Edeilson Lins de Sousa Júnior

\*Dia do Servidor Público.

Leia-se:

**ESCALA DE PLANTÃO DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL**  
**COM SEDE EM ARCOVERDE**

Endereço: Av. Antônio Japiassú, s/n, Centro, Arcoverde-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
28.10.2019*	Segunda-feira*	13 às 17h	Arcoverde	João Paulo Carvalho dos Santos

\*Dia do Servidor Público.

**ESCALA DE PLANTÃO DA 5ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL**  
**COM SEDE EM GARANHUNS**

Endereço: Rua Joaquim Távora, nº 393, Heliópolis, Garanhuns-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
27.10.2019	Domingo	13 às 17h	Garanhuns	Eduardo Pimentel de Vasconcelos Aquino
28.10.2019*	Segunda-feira*	13 às 17h	Garanhuns	Stanley Araújo Correa

\*Dia do Servidor Público.

**ESCALA DE PLANTÃO DA 6ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL**  
**COM SEDE EM CARUARU**

Endereço: Av. José Florêncio Filho, s/n, Maurício de Nassau, Caruaru-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
28.10.2019*	Segunda-feira*	13 às 17h	Caruaru	Lorena de Medeiros Santos

\*Dia do Servidor Público.

## ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 2.725/2019

**ESCALA DE PLANTÃO DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA,  
EM MATÉRIA CÍVEL**

Rua do Imperador Pedro II, nº 473, Edf. Promotor Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE

<b>DATA</b>	<b>DIA</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>LOCAL</b>	<b>PROCURADOR DE JUSTIÇA</b>
02.11.2019	Sábado	13 às 17h	Recife	Silvio José Menezes Tavares
03.11.2019	Domingo	13 às 17h	Recife	Carlos Roberto Santos
09.11.2019	Sábado	13 às 17h	Recife	Maria Bernadete Martins Mota e Albuquerque
10.11.2019	Domingo	13 às 17h	Recife	Francisco Sales de Albuquerque
15.11.2019*	Sexta-feira*	13 às 17h	Recife	Geraldo dos Anjos Netto de Mendonça Júnior
16.11.2019	Sábado	13 às 17h	Recife	Lúcia de Assis
17.11.2019	Domingo	13 às 17h	Recife	Carlos Roberto Santos
23.11.2019	Sábado	13 às 17h	Recife	Maria Bernadete Martins Mota e Albuquerque
24.11.2019	Domingo	13 às 17h	Recife	Francisco Sales de Albuquerque
30.11.2019	Sábado	13 às 17h	Recife	Silvio José Menezes Tavares
01.12.2019	Domingo	13 às 17h	Recife	Carlos Roberto Santos

\*Proclamação da República.

## ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 2.726/2019

**ESCALA DE PLANTÃO DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA,  
EM MATÉRIA CRIMINAL**

Rua do Imperador Pedro II, nº 473, Edf. Promotor Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE

<b>DATA</b>	<b>DIA</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>LOCAL</b>	<b>PROCURADOR DE JUSTIÇA</b>
02.11.2019	Sábado	13 às 17h	Recife	Fernando Antônio Carvalho Ribeiro Pessoa
03.11.2019	Domingo	13 às 17h	Recife	Manoel Cavalcanti de Albuquerque Neto
09.11.2019	Sábado	13 às 17h	Recife	Mariléa de Souza Correia Andrade
10.11.2019	Domingo	13 às 17h	Recife	José Lopes de Oliveira Filho
15.11.2019*	Sexta-feira*	13 às 17h	Recife	Laíse Tarcila Rosa de Queiroz
16.11.2019	Sábado	13 às 17h	Recife	Adalberto Mendes Pinto Vieira
17.11.2019	Domingo	13 às 17h	Recife	José Correia de Araujo
23.11.2019	Sábado	13 às 17h	Recife	Fernando Barros de Lima
24.11.2019	Domingo	13 às 17h	Recife	Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti
30.11.2019	Sábado	13 às 17h	Recife	Mário Germano Palha Ramos

\*Proclamação da República.

## ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 2.727/2019

**ESCALA DE PLANTÃO DA 3ª ENTRÂNCIA**

Avenida Visconde de Suassuna, 99, edf. Paulo Cavalcanti, Boa Vista, Recife-PE

<b>DATA</b>	<b>DIA</b>	<b>Horário</b>	<b>LOCAL</b>	<b>PROMOTOR DE JUSTIÇA</b>
02.11.2019	Sábado	13 às 17h	Recife	Amaro Reginaldo da Silva Lima
03.11.2019	Domingo	13 às 17h	Recife	Bianca Cunha de A. Albuquerque
09.11.2019	Sábado	13 às 17h	Recife	Clóvis Alves Araújo
10.11.2019	Domingo	13 às 17h	Recife	Daniela Maria Ferreira Brasileiro
15.11.2019*	Sexta-feira*	13 às 17h	Recife	Delane Barros de Arruda Mendonça
16.11.2019	Sábado	13 às 17h	Recife	Eliane Gaia Alencar Dantas
17.11.2019	Domingo	13 às 17h	Recife	Ericka Garmes Pires Veras
23.11.2019	Sábado	13 às 17h	Recife	Euclides Rodrigues de Souza Júnior
24.11.2019	Domingo	13 às 17h	Recife	Fernando Falcão Ferraz Filho
30.11.2019	Sábado	13 às 17h	Recife	Flávia Maria Mayer Feitosa Gabínio

\*Proclamação da República.

## ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 2.728/2019

**PLANTÃO INTEGRADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA CAPITAL**

Rua João Fernandes Vieira, nº 405, Boa Vista, Fone: 3182-3361

<b>DATA</b>	<b>DIA</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>LOCAL</b>	<b>PROMOTOR DE JUSTIÇA</b>
02.11.2019	Sábado	09 às 13h	Recife	Maria Lizandra Lira de Carvalho
03.11.2019	Domingo	09 às 13h	Recife	Ana Maria Moura Maranhão da Fonte
09.11.2019	Sábado	09 às 13h	Recife	Rosa Maria Salvi da Carvalheira
10.11.2019	Domingo	09 às 13h	Recife	Shirley Patriota Leite
15.11.2019*	Sexta-feira*	09 às 13h	Recife	Maria Ivana Botelho Vieira
16.11.2019	Sábado	09 às 13h	Recife	João Luiz da Fonseca Lapenda
17.11.2019	Domingo	09 às 13h	Recife	Ana Maria Moura Maranhão da Fonte
23.11.2019	Sábado	09 às 13h	Recife	Wesley Odeon Teles dos Santos
24.11.2019	Domingo	09 às 13h	Recife	Carlos Eduardo Domingos Seabra
30.11.2019	Sábado	09 às 13h	Recife	Hélio José de Carvalho Xavier

\*Proclamação da República.

## ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 2.729/2019

**ESCALA DE PLANTÃO DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL  
COM SEDE EM SALGUEIRO**

Endereço: Rua Pedro Gonçalves, nº 51, Centro, Ouricuri-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
02.11.2019	Sábado	13 às 17h	Ouricuri	Andrea Griz de Araújo Cavalcanti
03.11.2019	Domingo	13 às 17h	Ouricuri	Andrea Griz de Araújo Cavalcanti
09.11.2019	Sábado	13 às 17h	Ouricuri	Adna Leonor Deo Vasconcelos
10.11.2019	Domingo	13 às 17h	Ouricuri	Adna Leonor Deo Vasconcelos
15.11.2019*	Sexta-feira*	13 às 17h	Ouricuri	Guilherme Goulart Soares
16.11.2019	Sábado	13 às 17h	Ouricuri	Fábio de Sousa Castro
17.11.2019	Domingo	13 às 17h	Ouricuri	Fábio de Sousa Castro
23.11.2019	Sábado	13 às 17h	Ouricuri	Fábio de Sousa Castro
24.11.2019	Domingo	13 às 17h	Ouricuri	Fábio de Sousa Castro
30.11.2019	Sábado	13 às 17h	Ouricuri	Sandra Rodrigues Campos

**ESCALA DE PLANTÃO DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL  
COM SEDE EM PETROLINA**

Endereço: Av. Fernando Menezes de Góes, nº 625, Centro, Petrolina - PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
02.11.2019	Sábado	13 às 17h	Petrolina	Lauriney Reis Lopes
03.11.2019	Domingo	13 às 17h	Petrolina	Luiz Marcelo da Fonseca Filho
09.11.2019	Sábado	13 às 17h	Petrolina	Rosane Moreira Cavalcanti
10.11.2019	Domingo	13 às 17h	Petrolina	Tilemon Gonçalves dos Santos
15.11.2019*	Sexta-feira*	13 às 17h	Petrolina	Ana Cláudia de Sena Carvalho
16.11.2019	Sábado	13 às 17h	Petrolina	Bruno de Brito Veiga
17.11.2019	Domingo	13 às 17h	Petrolina	Clarissa Dantas Bastos
23.11.2019	Sábado	13 às 17h	Petrolina	Djalma Rodrigues Valadares
24.11.2019	Domingo	13 às 17h	Petrolina	Érico de Oliveira Santos
30.11.2019	Sábado	13 às 17h	Petrolina	Fernando Della Latta Camargo

**ESCALA DE PLANTÃO DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL  
COM SEDE EM AFOGADOS DA INGAZEIRA**

Endereço: Praça Monsenhor Alfredo Arruda Câmara, nº 298, 1º Andar, Centro, Afogados da Ingazeira-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
02.11.2019	Sábado	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Aurinilton Leão Carlos Sobrinho
03.11.2019	Domingo	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Aurinilton Leão Carlos Sobrinho
09.11.2019	Sábado	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Raissa de Oliveira Santos Lima
10.11.2019	Domingo	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Raissa de Oliveira Santos Lima
15.11.2019*	Sexta-feira*	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Romero Tadeu Borja de Melo Filho
16.11.2019	Sábado	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Luciana Carneiro Castelo Branco
17.11.2019	Domingo	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Luciana Carneiro Castelo Branco
23.11.2019	Sábado	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Gustavo Lins Tourinho Costa
24.11.2019	Domingo	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Gustavo Lins Tourinho Costa
30.11.2019	Sábado	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Gustavo Lins Tourinho Costa

**ESCALA DE PLANTÃO DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL  
COM SEDE EM ARCOVERDE**

Endereço: Av. Antônio Japiassú, s/n, Centro, Arcoverde-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
02.11.2019	Sábado	13 às 17h	Arcoverde	Bruno Miquelão Gottardi
03.11.2019	Domingo	13 às 17h	Arcoverde	Bruno Miquelão Gottardi
09.11.2019	Sábado	13 às 17h	Arcoverde	Igor Holmes de Albuquerque
10.11.2019	Domingo	13 às 17h	Arcoverde	Igor Holmes de Albuquerque
15.11.2019*	Sexta-feira*	13 às 17h	Arcoverde	Witalo Rodrigo de Lemos Vasconcelos
16.11.2019	Sábado	13 às 17h	Arcoverde	João Paulo Carvalho dos Santos
17.11.2019	Domingo	13 às 17h	Arcoverde	João Paulo Carvalho dos Santos
23.11.2019	Sábado	13 às 17h	Arcoverde	Caique Cavalcante Magalhães
24.11.2019	Domingo	13 às 17h	Arcoverde	Caique Cavalcante Magalhães
30.11.2019	Sábado	13 às 17h	Arcoverde	Edeilson Lins de Sousa Junior



**ESCALA DE PLANTÃO DA 5ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL  
COM SEDE EM GARANHUNS**

Endereço: Rua Joaquim Távora, nº 393, Heliópolis, Garanhuns-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
02.11.2019	Sábado	13 às 17h	Garanhuns	Carlos Henrique Tavares Almeida
03.11.2019	Domingo	13 às 17h	Garanhuns	Larissa Almeida Moura Albuquerque
09.11.2019	Sábado	13 às 17h	Garanhuns	Giovanna Mastroianni de Oliveira
10.11.2019	Domingo	13 às 17h	Garanhuns	Romualdo Siqueira França
15.11.2019*	Sexta-feira*	13 às 17h	Garanhuns	Reus Alexandre S. do Amaral
16.11.2019	Sábado	13 às 17h	Garanhuns	Jorge Gonçalvesdantas Júnior
17.11.2019	Domingo	13 às 17h	Garanhuns	Ana Cristina Barbosa Taffarel
23.11.2019	Sábado	13 às 17h	Garanhuns	Larissa Almeida Moura Albuquerque
24.11.2019	Domingo	13 às 17h	Garanhuns	Reus Alexandre S. do Amaral
30.11.2019	Sábado	13 às 17h	Garanhuns	Romualdo Siqueira França

**ESCALA DE PLANTÃO DA 6ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL  
COM SEDE EM CARUARU**

Endereço: Av. José Florêncio Filho, s/n, Mauricio de Nassau, Caruaru-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
02.11.2019	Sábado	13 às 17h	Caruaru	Henrique Ramos Rodrigues
03.11.2019	Domingo	13 às 17h	Caruaru	Isabelle Barreto de Almeida
09.11.2019	Sábado	13 às 17h	Caruaru	Fabiano de Melo Pessoa
10.11.2019	Domingo	13 às 17h	Caruaru	Hugo Eugênio Ferreira Gouveia
15.11.2019*	Sexta-feira*	13 às 17h	Caruaru	Antônio Carlos Araújo
16.11.2019	Sábado	13 às 17h	Caruaru	Keyller Toscano de Almeida
17.11.2019	Domingo	13 às 17h	Caruaru	Edeilson Lins de Sousa Júnior
23.11.2019	Sábado	13 às 17h	Caruaru	Natália Maria Campelo
24.11.2019	Domingo	13 às 17h	Caruaru	Luiz Gustavo Simões Valença de Melo
30.11.2019	Sábado	13 às 17h	Caruaru	George Diógenes Pessoa

**ESCALA DE PLANTÃO DA 7ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL  
COM SEDE EM PALMARES**

Endereço: Rua Dr. Manoel Alves Peixoto, nº 01, São José, Palmares-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
02.11.2019	Sábado	13 às 17h	Palmares	Rômulo Siqueira França
03.11.2019	Domingo	13 às 17h	Palmares	Renata de Lima Landim
09.11.2019	Sábado	13 às 17h	Palmares	Renata de Lima Landim
10.11.2019	Domingo	13 às 17h	Palmares	Rômulo Siqueira França
15.11.2019*	Sexta-feira*	13 às 17h	Palmares	Daniel Mesquita Monteiro Dias
16.11.2019	Sábado	13 às 17h	Palmares	Carolina de Moura Cordeiro Ponte
17.11.2019	Domingo	13 às 17h	Palmares	Regina Wanderley Leide de Almeida
23.11.2019	Sábado	13 às 17h	Palmares	João Paulo Pedrosa Barbosa
24.11.2019	Domingo	13 às 17h	Palmares	Carlos Eugênio do Rego Barros Quinta Lopes
30.11.2019	Sábado	13 às 17h	Palmares	Ana Victória Francisco Schaufert

**ESCALA DE PLANTÃO DA 8ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL  
COM SEDE NO CABO DE SANTO AGOSTINHO**

Endereço: Av. Presidente Vargas, nº 464, Centro Cabo de Santo Agostinho-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
02.11.2019	Sábado	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Frederico Guilherme Da Fonseca Magalhães
03.11.2019	Domingo	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Bianca Stella Azevedo Barros
09.11.2019	Sábado	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Márcia Maria Amorim de Oliveira
10.11.2019	Domingo	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Thinneke Hernal Steens
15.11.2019*	Sexta-feira*	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Thinneke Hernal Steens

16.11.2019	Sábado	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Daniel Gustavo Meneguz Moreno
17.11.2019	Domingo	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Daniel Gustavo Meneguz Moreno
23.11.2019	Sábado	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Camila Spinelli Regis de Melo
24.11.2019	Domingo	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Alice de Oliveira Morais
30.11.2019	Sábado	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Alice de Oliveira Morais

**ESCALA DE PLANTÃO DA 9ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL  
COM SEDE EM OLINDA**

Endereço: Av. Pan Nordestina, nº 646, Vila Popular, Olinda-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
02.11.2019	Sábado	13 às 17h	Olinda	Liana Meneses Santos
03.11.2019	Domingo	13 às 17h	Olinda	Liana Meneses Santos
09.11.2019	Sábado	13 às 17h	Olinda	Allison de Jesus Cavalcanti de Carvalho
10.11.2019	Domingo	13 às 17h	Olinda	Julieta M. B. Pereira de Oliveira
15.11.2019*	Sexta-feira*	13 às 17h	Olinda	Rafaela Melo de Carvalho Vaz
16.11.2019	Sábado	13 às 17h	Olinda	Christiana Ramalho Leite Cavalcante
17.11.2019	Domingo	13 às 17h	Olinda	Mirela Maria Iglesias Laupman
23.11.2019	Sábado	13 às 17h	Olinda	Mirela Maria Iglesias Laupman
24.11.2019	Domingo	13 às 17h	Olinda	Fabiana Kiuska Seabra dos Santos
30.11.2019	Sábado	13 às 17h	Olinda	Fabiana Kiuska Seabra dos Santos

**ESCALA DE PLANTÃO DA 10ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL  
COM SEDE EM NAZARÉ DA MATA**

Endereço: Rua Ermírio Coutinho, nº 14, Centro, Nazaré da Mata-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
02.11.2019	Sábado	13 às 17h	Nazaré da Mata	Carlos Eduardo Domingos Seabra
03.11.2019	Domingo	13 às 17h	Nazaré da Mata	Eduardo Henrique Gil Messias de Melo
09.11.2019	Sábado	13 às 17h	Nazaré da Mata	Crisley Patrick Tostes
10.11.2019	Domingo	13 às 17h	Nazaré da Mata	Crisley Patrick Tostes
15.11.2019*	Sexta-feira*	13 às 17h	Nazaré da Mata	Petrônio Benedito Barata Ralile Júnior
16.11.2019	Sábado	13 às 17h	Nazaré da Mata	Tayjane Cabral de Almeida
17.11.2019	Domingo	13 às 17h	Nazaré da Mata	Sylvia Câmara de Andrade
23.11.2019	Sábado	13 às 17h	Nazaré da Mata	Andreia Aparecida Moura do Couto
24.11.2019	Domingo	13 às 17h	Nazaré da Mata	Patrícia Ramalho de Vasconcelos
30.11.2019	Sábado	13 às 17h	Nazaré da Mata	Maria Amélia Gadelha Schuler

**ESCALA DE PLANTÃO DA 11ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL  
COM SEDE EM LIMOEIRO**

Endereço: Rua Rivadávia Bernades de Paula, nº 131/147, Limoeiro-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
02.11.2019	Sábado	13 às 17h	Limoeiro	Paulo Diego Sales Brito
03.11.2019	Domingo	13 às 17h	Limoeiro	Ariano Tercio Silva de Aguiar
09.11.2019	Sábado	13 às 17h	Limoeiro	Francisco das Chagas Santos Júnior
10.11.2019	Domingo	13 às 17h	Limoeiro	Tiago Meira de Souza
15.11.2019*	Sexta-feira*	13 às 17h	Limoeiro	Ariano Tercio Silva de Aguiar
16.11.2019	Sábado	13 às 17h	Limoeiro	Promotoria de Justiça de São Vicente de Férrer
17.11.2019	Domingo	13 às 17h	Limoeiro	Kívia Roberta de Souza Ribeiro
23.11.2019	Sábado	13 às 17h	Limoeiro	Garibaldi Cavalcanti Gomes da Silva
24.11.2019	Domingo	13 às 17h	Limoeiro	Jaime Adrião Cavalcanti Gomes da Silva
30.11.2019	Sábado	13 às 17h	Limoeiro	Tiago Meira de Souza

**ESCALA DE PLANTÃO DA 12ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL  
COM SEDE EM VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

Endereço: Rua Henrique de Holanda, s/n, próximo ao parque de exposições de animais, Vitória de Santo Antão-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
02.11.2019	Sábado	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Manuela Xavier Capistrano Lins
03.11.2019	Domingo	13 às 17h	Vitória de Santo	Fernanda Henriques da Nóbrega

			Antão	
09.11.2019	Sábado	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Ivan Viegas Renaux de Andrade
10.11.2019	Domingo	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Lucile Girão Alcântara
15.11.2019*	Sexta-feira*	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Fernanda Henriques da Nóbrega
16.11.2019	Sábado	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Russeaux Vieira de Araújo
17.11.2019	Domingo	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Russeaux Vieira de Araújo
23.11.2019	Sábado	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Adriano Camargo Vieira
24.11.2019	Domingo	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Ivan Viegas Renaux de Andrade
30.11.2019	Sábado	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	1ª Promotoria de Justiça Cível de Vitória

**ESCALA DE PLANTÃO DA 13ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL  
COM SEDE EM JABOATÃO DOS GUARARAPES**

Endereço: Av. Barreto de Menezes, nº 3600, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
02.11.2019	Sábado	13 às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Danielle Ribeiro Dantas de Carvalho
03.11.2019	Domingo	13 às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Diliani Mendes Ramos
09.11.2019	Sábado	13 às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Emanuele Martins Pereira
10.11.2019	Domingo	13 às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Edgar Jose Pessoa Couto
15.11.2019*	Sexta-feira*	13 às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Emanuele Martins Pereira
16.11.2019	Sábado	13 às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Erika Loaysa Elias de Farias
17.11.2019	Domingo	13 às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Erika Sampaio Cardoso Kraychete
23.11.2019	Sábado	13 às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Fabiana de Souza Silva Albuquerque
24.11.2019	Domingo	13 às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Glauca Hulse de Farias
30.11.2019	Sábado	13 às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Fernanda Arcoverde Nogueira

**ESCALA DE PLANTÃO DA 14ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL  
COM SEDE EM SERRA TALHADA**

Endereço: Avenida Joaquim Godoy, nº 350, Serra Talhada-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
02.11.2019	Sábado	13 às 17h	Serra Talhada	Almir Oliveira de Amorim Júnior
03.11.2019	Domingo	13 às 17h	Serra Talhada	Almir Oliveira de Amorim Júnior
09.11.2019	Sábado	13 às 17h	Serra Talhada	Márcio Fernando Magalhães Franca
10.11.2019	Domingo	13 às 17h	Serra Talhada	Márcio Fernando Magalhães Franca
15.11.2019*	Sexta-feira*	13 às 17h	Serra Talhada	Michel de Almeida Campelo
16.11.2019	Sábado	13 às 17h	Serra Talhada	Michel de Almeida Campelo
17.11.2019	Domingo	13 às 17h	Serra Talhada	Michel de Almeida Campelo
23.11.2019	Sábado	13 às 17h	Serra Talhada	Jouberty Emerson Rodrigues de Sousa
24.11.2019	Domingo	13 às 17h	Serra Talhada	Jouberty Emerson Rodrigues de Sousa
30.11.2019	Sábado	13 às 17h	Serra Talhada	Carlos Eduardo Vergetti Vidal

\*Proclamação da República.

## ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 2.730/2019

## PLANTÃO DO SOBREVISO AGRESTE - SEDE CARUARU-PE

Endereço: Av. José Florêncio Filho, s/n, Mauricio de Nassau, Caruaru-PE

Promotorias que compõem as Circunscrições de Arcoverde, Garanhuns, Caruaru, Vitória de Santo Antão, Palmares, Limoeiro

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.11.2019	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Manuela Xavier Capistrano Lins
02.11.2019	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	Lucile Girão Alcântara
03.11.2019	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	Rodrigo Costa Chaves
04.11.2019	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Elson Ribeiro
05.11.2019	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Sylvia Câmara de Andrade
06.11.2019	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Ariano Tercio Silva de Aguiar
07.11.2019	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Diego Albuquerque Tavares
08.11.2019	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Rafael Moreira Steinberger
09.11.2019	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	Andreia Aparecida Moura de Couto
10.11.2019	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	Paulo Diego Sales Brito
11.11.2019	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Tiago Meira de Souza
12.11.2019	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Carlos Eduardo Domingos Seabra
13.11.2019	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Kivia Roberta de Souza Ribeiro
14.11.2019	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Garibaldi Cavalcanti Gomes da Silva
15.11.2019***	Sexta-feira***	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	Jaime Adrião Cavalcanti Gomes da Silva
16.11.2019	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	A complementar pela 7ª e 6ª Circunscrições
17.11.2019	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	A complementar pela 7ª e 6ª Circunscrições
18.11.2019	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	A complementar pela 7ª e 6ª Circunscrições
19.11.2019	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	A complementar pela 7ª e 6ª Circunscrições
20.11.2019	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	A complementar pela 7ª e 6ª Circunscrições
21.11.2019	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	A complementar pela 7ª e 6ª Circunscrições
22.11.2019	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	A complementar pela 7ª e 6ª Circunscrições
23.11.2019	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	A complementar pela 7ª e 6ª Circunscrições
24.11.2019	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	A complementar pela 7ª e 6ª Circunscrições
25.11.2019	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	A complementar pela 7ª e 6ª Circunscrições
26.11.2019	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	A complementar pela 7ª e 6ª Circunscrições
27.11.2019	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	A complementar pela 7ª e 6ª Circunscrições
28.11.2019	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	A complementar pela 7ª e 6ª Circunscrições
29.11.2019	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	A complementar pela 7ª e 6ª Circunscrições
30.11.2019	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	A complementar pela 7ª e 6ª Circunscrições

\*Até às 07:59h do dia subsequente. \*\*No período de 13h às 17h atuará o Promotor de Justiça do plantão presencial.

## PLANTÃO DO SOBREVISO SERTÃO - SEDE PETROLINA-PE

Endereço: Av. Fernando Menezes de Góes, nº 625, Centro, Petrolina – PE

Promotorias que compõem a Circunscrição de Petrolina, Salgueiro, Serra Talhada, Afogados da Ingazeira

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.11.2019	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Jamile Figueiroa Silveira
02.11.2019	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	Júlio César Soares Lira
03.11.2019	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	Lauriney Reis Lopes
04.11.2019	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Rosane Moreira Cavalcanti
05.11.2019	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Tanúsia Santana da Silva
06.11.2019	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Tilemon Gonçalves dos Santos
07.11.2019	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Almir Oliveira de Amorim Júnior
08.11.2019	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Luciana Carneiro Castelo Branco
09.11.2019	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	Manoel Dias da Purificação Neto

10.11.2019	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	Márcio Fernando Magalhães França
11.11.2019	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Marcus Brener Gualberto de Araújo
12.11.2019	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Michel de Almeida Campelo
13.11.2019	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Nara Thamyres Brito Guimarães Alencar
14.11.2019	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Tiago Sales Boulhosa Gonzalez
15.11.2019***	Sexta-feira***	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	Carlos Eduardo Vergetti Vidal
16.11.2019	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	Fábio Henrique Cavalcanti Estevam
17.11.2019	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	Filipe Coutinho Lima Britto
18.11.2019	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Kamila Renata Bezerra Guerra
19.11.2019	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Rafael Moreira Steinberger
20.11.2019	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Sérgio Roberto Almeida Feliciano
21.11.2019	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Tiago Meira de Souza
22.11.2019	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Thiago Barbosa Bernardo
23.11.2019	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	Vandeci Souza Leite
24.11.2019	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	Vínicius Silva de Araújo
25.11.2019	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	André Ângelo de Almeida
26.11.2019	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Ariano Tércio Silva de Aguiar
27.11.2019	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Aurinton Leão Carlos Sobrinho
28.11.2019	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Gustavo Lins Tourinho Costa
29.11.2019	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Raíssa de Oliveira Santos Lima
30.11.2019	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	Ana Claudia de Sena Carvalho

\*Até às 07:59h do dia subsequente. \*\*No período de 13h às 17h atuará o Promotor de Justiça do plantão presencial.

#### PLANTÃO DO SOBREVISO METROPOLITANO - SEDE RECIFE-PE

Av. Visconde de Suassuna, nº 99, Edf. Paulo Cavalcanti, Boa Vista

Promotoria de Justiça Cível da Capital, Promotoria de Justiça Criminal da Capital, Promotoria de Justiça de Cidadania da Capital, Promotorias que compõem a circunscrição de Olinda, Promotorias que compõem a circunscrição de Jaboatão dos Guararapes, Promotorias que compõem a circunscrição de Nazaré da Mata, Promotorias que compõem a circunscrição do Cabo de Santo Agostinho

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.11.2019	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Eduardo Henrique Borba Lessa
02.11.2019	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Flávio Roberto Falcão Pedrosa
03.11.2019	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Izabel Cristina Holanda Tavares Leite
04.11.2019	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	José Augusto dos Santos Neto
05.11.2019	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Luciana de Braga Vaz da Costa
06.11.2019	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Mainan Maria da Silva
07.11.2019	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Manoel Alves Maia
08.11.2019	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Mônica Erline de Souza Leão
09.11.2019	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Norma da Mota Sales Lima
10.11.2019	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Paulo César do Nascimento
11.11.2019	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Raimunda Nonata Borges Piauilino
12.11.2019	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Roberto Burlamaque Catunda Sobrinho
13.11.2019	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Allana Uchoa De Carvalho
14.11.2019	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Amaro Reginaldo Da Silva Lima
15.11.2019***	Sexta-feira***	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Ana Clézia Ferreira Nunes
16.11.2019	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Ana Jaqueline Barbosa Lopes
17.11.2019	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	André Múcio Rabelo De Vasconcelos

18.11.2019	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	André Silvani Da Silva Carneiro
19.11.2019	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Antonio Augusto De Arroxelas M.Filho
20.11.2019	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Bianca Cunha De A. Albuquerque
21.11.2019	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Clóvis Alves Araújo
22.11.2019	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Daniela Maria Ferreira Brasileiro
23.11.2019	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Delane Barros De Arruda Mendonça
24.11.2019	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Eliane Gaia Alencar Dantas
25.11.2019	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Ericka Garmes Pires Veras
26.11.2019	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Euclides Rodrigues De Souza Júnior
27.11.2019	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Fernando Falcão Ferraz Filho
28.11.2019	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Fernando Portela Rodrigues
29.11.2019	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Flávia Maria Mayer Feitosa Gabínio
30.11.2019	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Francisco Ortêncio de Carvalho

\*Até às 07:59h do dia subsequente. \*\*No período de 13h às 17h atuará o Promotor de Justiça do plantão presencial.

### PLANTÃO DO SOBREVISO 2ª INSTÂNCIA - SEDE CAPITAL

Procuradoria de Justiça Cível

Rua do Imperador Pedro II, Santo Antônio, Recife-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.11.2019	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Lúcia de Assis
02.11.2019	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Silvio José Menezes Tavares
03.11.2019	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Carlos Roberto Santos
04.11.2019	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Charles Hamilton dos Santos Lima
05.11.2019	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Maria da Glória Gonçalves Santos
06.11.2019	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Zulene Santana de Lima Norberto
07.11.2019	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	João Antonio de Araujo Freitas Henriques
08.11.2019	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Nelma Ramos Maciel Quaiotti
09.11.2019	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Maria Bernadete Martins Mota e Albuquerque
10.11.2019	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Francisco Sales de Albuquerque
11.11.2019	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Luciana Marinho Martins Mota e Albuquerque
12.11.2019	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
13.11.2019	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Valdir Barbosa Júnior
14.11.2019	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Alda Virgínia de Moura
15.11.2019***	Sexta-feira***	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Geraldo dos Anjos Netto de Mendonça Júnior
16.11.2019	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Lúcia de Assis
17.11.2019	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Carlos Roberto Santos
18.11.2019	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Charles Hamilton dos Santos Lima
19.11.2019	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Maria da Glória Gonçalves Santos
20.11.2019	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Zulene Santana de Lima Norberto
21.11.2019	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	João Antonio de Araujo Freitas Henriques
22.11.2019	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Nelma Ramos Maciel Quaiotti
23.11.2019	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Maria Bernadete Martins Mota e Albuquerque
24.11.2019	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Francisco Sales de Albuquerque
25.11.2019	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Luciana Marinho Martins Mota e Albuquerque
26.11.2019	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Valdir Barbosa Júnior
27.11.2019	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Alda Virgínia de Moura
28.11.2019	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Geraldo dos Anjos Netto de Mendonça Júnior
29.11.2019	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Lúcia de Assis

30.11.2019	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Silvio José Menezes Tavares
01.12.2019	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Carlos Roberto Santos

**PLANTÃO DO SOBREAVISO 2ª INSTÂNCIA - SEDE CAPITAL**

Procuradoria de Justiça Criminal  
Rua do Imperador Pedro II, Santo Antônio, Recife-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.11.2019	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Janeide Oliveira de Lima
02.11.2019	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Norma Mendonça Galvão de Carvalho
03.11.2019	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Fernando Antônio Carvalho Ribeiro Pessoa
04.11.2019	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Manoel Cavalcanti de Albuquerque Neto
05.11.2019	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Mariléa de Souza Correia Andrade
06.11.2019	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	José Lopes de Oliveira Filho
07.11.2019	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Laíse Tarcila Rosa de Queiroz
08.11.2019	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Adalberto Mendes Pinto Vieira
09.11.2019	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Andréa Karla Maranhão Condé Freire
10.11.2019	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	José Correia de Araújo
11.11.2019	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Fernando Barros de Lima
12.11.2019	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Mário Germano Palha Ramos
13.11.2019	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Eleonora de Souza Luna
14.11.2019	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Janeide Oliveira de Lima
15.11.2019***	Sexta-feira***	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Norma Mendonça Galvão de Carvalho
16.11.2019	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Fernando Antônio Carvalho Ribeiro Pessoa
17.11.2019	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Manoel Cavalcanti de Albuquerque Neto
18.11.2019	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Mariléa de Souza Correia Andrade
19.11.2019	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	José Lopes de Oliveira Filho
20.11.2019	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Laíse Tarcila Rosa de Queiroz
21.11.2019	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Adalberto Mendes Pinto Vieira
22.11.2019	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	José Correia de Araújo
23.11.2019	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Fernando Barros de Lima
24.11.2019	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti
25.11.2019	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Mário Germano Palha Ramos
26.11.2019	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Eleonora de Souza Luna
27.11.2019	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Janeide Oliveira de Lima
28.11.2019	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Norma Mendonça Galvão de Carvalho
29.11.2019	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Fernando Antônio Carvalho Ribeiro Pessoa
30.11.2019	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Manoel Cavalcanti de Albuquerque Neto

\*\*\*Proclamação da República.

**ANEXO DO AVISO nº 39/2019-CSMP****IV.I – Instaurações de Inquéritos Cíveis e PP's:**

<b>Nº</b>	<b>Arquimedes/SIIG</b>	<b>Interessada:</b>	<b>Portaria de Instauração do:</b>
1.	Doc. 11782001	15ª PJDC- Capital	IC nº 153/2019
2.	Doc. 11813880	PJ - Barreiros	PA nº 01/2019
3.	Doc. 11798001	1ª PJDC - Caruaru	IC nº 09/2019
4.	Doc. 11756027	19ª PJDC - Capital	IC nº 642/19-19
5.	Auto 2019/355815	3ª PJ – Abreu e lima	IC nº 08/2019
6.	Doc. 11802561	3ª PJDC - Petrolina	PA nº 03/2019
7.	Doc. 11809424	3ª PJDC - Petrolina	IC nº 12/2019
8.	Doc. 11820996	2ª PJDC - Cabo	IC nº 85/2019

**IV.II – Conversão de NF's e PP's em IC's:**

<b>Nº</b>	<b>Arquimedes/SIIG</b>	<b>Interessada:</b>	<b>Comunicação de Conversão do:</b>
1.	Doc. 11800827	14ª PJDC – Capital	PP nº 70/2019 em IC nº 70/2019
2.	Doc. 11773579	6ª PJDC - Jaboatão	PP nº 48/2019 em IC nº 59/2019
3.	Doc. 11794003	4ª PJDC - Jaboatão	PP nº 63/2019 em IC nº 63/2019
4.	Doc. 10984545	33ª PJDC – Capital	PP nº 2019.33.017 em IC nº 13/2019
5.	Doc. 11795063	2ª PJCível- Camaragibe	PP nº 2019/32276 em IC nº 2019/32276
6.	Auto 2019/264106	4ª PJDC – Jaboatão	PP nº 59/2019 em IC nº 59/2019
7.	Doc. 11978001	1ª PJDC – Caruaru	PP nº 04/2019 em IC nº 09/2019
8.	Doc. 11761576	2ª PJDC – Capital	PP nº 10890882 em IC nº 56/2017
9.	Doc. 10563144	30ª PJDC – Capital	PP nº 19011-30 em IC s/nº
10.	Doc. 10859521	30ª PJDC – Capital	PP nº 19072-30 em IC s/nº
11.	Doc. 10573649	30ª PJDC – Capital	PP nº 19018-30 em IC s/nº
12.	Doc. 10805837	30ª PJDC – Capital	PP nº 19065-30 em IC s/nº
13.	Doc. 10816128	30ª PJDC – Capital	PP nº 19067-30 em IC s/nº
14.	Doc. 10816128	30ª PJDC – Capital	PP nº 19067-30 em IC s/nº
15.	Doc. 10860931	30ª PJDC – Capital	PP nº 19075-30 em IC s/nº
16.	Doc. 10860549	30ª PJDC – Capital	PP nº 19073-30 em IC s/nº



17.	Doc. 10573491	30ª PJDC – Capital	PP nº 19013-30 em IC s/nº
18.	Doc. 10960149	30ª PJDC – Capital	PP nº 19089-30 em IC s/nº
19.	Doc. 10861228	30ª PJDC – Capital	PP nº 19076-30 em IC s/nº
20.	Doc. 10899604	30ª PJDC – Capital	PP nº 19085-30 em IC s/nº
21.	Doc. 10960622	30ª PJDC – Capital	PP nº 19091-30 em IC s/nº
22.	Doc. 10805726	30ª PJDC – Capital	PP nº 19063-30 em IC s/nº
23.	Doc. 10898742	30ª PJDC – Capital	PP nº 19079-30 em IC s/nº
24.	Doc. 11813851	2ª PJDC – Cabo	PP nº 26/2019 em IC nº 26/2019
25.	Doc. 11813828	2ª PJDC – Cabo	PP nº 25/2019 em IC nº 25/2019
26.	Doc. 11813759	2ª PJDC – Cabo	PP nº 24/2019 em IC nº 24/2019
27.	Doc. 11813733	2ª PJDC – Cabo	PP nº 27/2019 em IC nº 27/2019
28.	Doc. 10756754	3ª PJDC – Cabo	PP nº 02/2019 em IC nº 17/2019
29.	Doc. 11816696	3ª PJDC – Cabo	PP nº 06-008/2019 em IC nº 13/2019

#### **IV.III – Prorrogação de Prazo:**

<b>Nº</b>	<b>Arquimedes/SIIG</b>	<b>Interessada:</b>	<b>Comunica Prorrogação de Prazo do:</b>
1.	Doc. 8760547	33ª PJDC – Capital	IC n.º 10/2017
2.	Doc. 11790662	11ª PJDC – Capital	IC Nº 110/2017-11
3.	Doc. 11790733	11ª PJDC – Capital	IC nº nº 063/2018
4.	Doc. 11768445	PJDC – Lagoa do Ouro	IC nº 07/2019
5.	Doc. 11774562	6ª PJDC – Jaboatão	PP nº 106/2019
6.	Doc. 11774710	6ª PJDC – Jaboatão	IC nº 028/2018
7.	Doc. 11774079	6ª PJDC – Jaboatão	PP nº 107/2019
8.	Doc. 11774252	6ª PJDC – Jaboatão	IC nº 022/2018
9.	Doc. 11786785	43ª PJDC - Capital	IC nº 131/2017
10.	Doc. 1178952	1ª PJ – Água Preta	IC nº 2018/313524
11.	Doc. 11793772	PJ - Flores	IC nº 03/2013, 01 e 02/2016 e 05/2017.
12.	Doc. 11794603	2ª PJDC - Jaboatão	IC nº 121/2017
13.	Doc. 11601435	19ª PJDC - Capital	IC nº 04/16-19
14.	Doc. 11733632	19ª PJDC - Capital	IC nº 09/12-19
15.	Doc. 11733206	19ª PJDC - Capital	PA nº 01-18-19
16.	Doc. 11801936	2ª PJDC - Jaboatão	IC nº 118/2017
17.	Doc. 11791608	29ª PJDC – Capital	IC nº 20/2017
18.	Doc. 11802590	3ª PJDC – Petrolina	IC nº 09/2018

19.	Doc. 11793013	29ª PJDC - Capital	IC nº 25/2018
20.	Doc. 11813862	2ª PJDC – Cabo	IC nº 78/2017
21.	Doc. 11813892	2ª PJDC – Cabo	IC nº 24/2018
22.	Auto: 2018/39059	PJ - Moreno	IC nº 28/2018
23.	Auto: 2018/340257	PJ - Moreno	PA s/nº
24.	Doc. 7347200	2ª PJ - Timbaúba	IC nº 03/2016
25.	Doc.11807881	3ª PJDC - Petrolina	IC nº 11/2017
26.	Doc.11811601	44ª PJDC - Capital	IC nº 26/2016
27.	Doc.11811675	44ª PJDC - Capital	IC nº 122/2018

**VI.IV – Declínio de Atribuição:**

Nº	Arquimedes/SIIG	Interessada:	Assunto:
1.	Doc. 11464953	4ª PJDC - Paulista	Enc. cópia do Declínio de atribuição nos autos da NF nº 2019/121066
2.	Doc. 10778306	4ª PJDC - Paulista	Enc. cópia do Declínio de atribuição nos autos do PP nº 17/2019

**IV.V – Recomendação:**

Nº	Arquimedes/SIIG	Interessada:	Assunto:
1.	Doc. 11789762	2ª PJ – Cabrobó	Encaminha cópia da Recomendação s/nº/2019
2.	Doc.11788118	2ª PJ – Cabrobó	Encaminha cópia da Recomendação s/nº/2019
3.	Doc.11820997	2ª PJDC - Cabo	Encaminha cópia da Recomendação nº 06/2019

**IV.VI – Termo de Ajustamento de Conduta – TAC:**

Nº	Arquimedes/SIIG	Interessada:	Assunto:
1.	Doc. 11813405	1ª PJ – Bonito	Encaminha cópia do TAC nº 01/2019
2.	Doc. 11794751	6ª PJDC - Paulista	Encaminha cópia do TAC referente ao IC nº 38/2018

**IV.VII – Processos Julgados em sessões anteriores e que foram publicados com incorreções, nas atas:**

Nº	Ata/data	Onde consta	Leia-se
----	----------	-------------	---------

1.	19ª Sessão Ordinária do CSMP – 16/05/2018.	Auto: 2016/243375	Auto: 2016/2437375
2.	34ª Sessão Ordinária do CSMP – 05/09/2018.	Auto: 2016/2441067	Auto: 2016/2444067
3.	32ª Sessão Ordinária do CSMP – 22/08/2018.	Auto: 2017/27052001	Auto: 2017/2705201
4.	19ª Sessão Ordinária do CSMP – 16/05/2018.	Auto: 2013/12270011	Auto: 2013/1227011
5.	25ª Sessão Ordinária do CSMP – 11/07/2018.	Auto: 2014/174633	Auto: 2014/1714633
6.	09ª Sessão Ordinária do CSMP – 07/03/2018.	Auto: 2013/117192	Auto: 2013/1171192
7.	26ª Sessão Ordinária do CSMP – 11/07/2018.	Auto: 2013/110026	Auto: 2013/1100926
8.	8ª Sessão Ordinária do CSMP – 20/02/2019.	Auto: 2013/1161118	Auto: 2013/1169218
9.	16ª Sessão Ordinária do CSMP – 24/04/2019.	Auto: 2016/241950	Auto: 2016/2417950
10.	9ª Sessão Extraordinária do CSMP – 03/04/2019.	Auto: 2018/288672	Auto: 2018/28873
11.	43ª Sessão Ordinária do CSMP – 07/11/2018.	Auto: 2016/2412564	Auto: 2016/2412864
12.	36ª Sessão Ordinária do CSMP – 19/09/2018.	Auto: 2015/1834425	Auto: 2015/1830425
13.	55ª Sessão Ordinária do CSMP – 15/04/2019.	Auto: 2012/6575008	Auto: 2012/657508
14.	1ª Sessão Ordinária do CSMP – 02/01/2019.	Auto: 2013/1254994	Auto: 2013/1254944
15.	13ª Sessão Ordinária do CSMP – 03/04/2019.	Auto: 2016/21811281	Auto: 2016/2181281
16.	26ª Sessão Ordinária do CSMP – 12/07/2017.	Auto: 2015/19775007	Auto: 2015/1977507
17.	26ª Sessão Ordinária do CSMP – 12/07/2017.	Auto: 2016/2484928	Auto: 2016/2484929
18.	10ª Sessão Extraordinária do CSMP – 10/04/2019.	Auto: 2012/7944350	Auto: 2012/794350

<b>19.</b>	15ª Sessão Ordinária do CSMP – 10/04/2019.	Auto: 2013/2234723	Auto: 2013/1264723
<b>20.</b>	23ª Sessão Ordinária e 16ª Extraord. do CSMP – 19/06/2019.	Auto: 2016/2378844	Auto: 2016/2378894
<b>21.</b>	33ª Sessão Ordinária do CSMP – 29/09/2018.	Auto: 2012/8480303	Auto: 2012/840303
<b>22.</b>	15ª Sessão Ordinária do CSMP – 10/04/2019.	Auto: 2018/3240041	Auto: 2018/324041
<b>23.</b>	16ª Sessão Ordinária do CSMP – 24/04/2019.	Auto: 2015/1498687	Auto: 2015/1798687
<b>24.</b>	12ª Sessão Ordinária do CSMP – 29/03/2017.	Auto: 2016/2276276	Auto: 2016/2276127
<b>25.</b>	28ª Sessão Ordinária do CSMP – 26/07/2017.	Auto: 2016/2495780	Auto: 2017/2538904
<b>26.</b>	6ª Sessão Ordinária do CSMP – 8/02/2017.	Auto: 2016/217860	Auto: 2016/2178680
<b>27.</b>	26ª Sessão Ordinária do CSMP – 11/07/2018.	Auto: 2012/95368	Auto: 2011/95368
<b>28.</b>	37ª Sessão Ordinária do CSMP – 26/09/2018.	Auto: 2018/2313937	Auto: 2016/2313937
<b>29.</b>	23ª Sessão Ordinária do CSMP – 14/06/2017.	Auto: 2016/2377387	Auto: 2016/2377389
<b>30.</b>	37ª Sessão Ordinária do CSMP – 26/09/2018.	Auto: 2012/7911281	Auto: 2012/791281
<b>31.</b>	23ª Sessão Ordinária e 16ª Extraord. do CSMP – 19/06/2019.	Auto: 2017/254117	Auto: 2017/2541917
<b>32.</b>	8ª Sessão Ordinária do CSMP – 20/02/2019.	Auto: 2012/1581605	Auto: 2014/1581605
<b>33.</b>	3ª Sessão Ordinária do CSMP – 16/10/2019.	Auto: 2013/106607	Auto:2013/1066037



CONSELHO  
NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.00.4010.0007724/2019-15

## NOTA TÉCNICA Nº 1/2019 - CSP

Nota Técnica referente ao Preenchimento dos Formulários de Inspeção regulamentados pela Resolução CNMP 56, de 22/6/2010: capacidade e ocupação em face do enunciado n. 56 da súmula vinculante do STF.

A Comissão do Sistema Prisional, Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública, comissão permanente do Conselho Nacional do Ministério Público, vem respeitosamente oferecer subsídios ao melhor preenchimento dos formulários de inspeção prisional pelos membros do Ministério Público incumbidos do controle do sistema carcerário, nos termos do art. 2.º da Resolução CNMP n. 56, de 22/6/2010.

Em 8/8/2016, o Supremo Tribunal Federal publicou o enunciado 56 de sua súmula vinculante, cujo teor é o seguinte: “A falta de estabelecimento penal adequado não autoriza a manutenção do condenado em regime prisional mais gravoso, devendo-se observar, nessa hipótese, os parâmetros fixados no RE 641.320/RS.” O acórdão do RE 641.320, por seu turno, registra o seguinte em sua ementa:

Cumprimento de pena em regime fechado, na hipótese de inexistir vaga em estabelecimento adequado a seu regime. Violação aos princípios da individualização da pena (art. 5º, XLVI) e da legalidade (art. 5º, XXXIX). A falta de estabelecimento penal adequado não autoriza a manutenção do condenado em regime prisional mais gravoso. 3. Os juízes da execução penal poderão avaliar os estabelecimentos destinados aos regimes semiaberto e aberto, para qualificação como adequados a tais regimes. São aceitáveis estabelecimentos que não se qualifiquem como “colônia agrícola, industrial” (regime semiaberto) ou “casa de albergado ou estabelecimento adequado” (regime aberto) (art. 33, § 1º, b e c). No entanto, não deverá haver alojamento conjunto de presos dos regimes semiaberto e aberto com presos do regime fechado. 4. Havendo déficit de vagas, deverão ser determinados: (i) a saída antecipada de sentenciado no regime com falta de vagas; (ii) a liberdade eletronicamente monitorada ao sentenciado que sai antecipadamente ou é posto em prisão domiciliar por falta de vagas; (iii) o cumprimento de penas restritivas de direito e/ou estudo ao sentenciado que progride ao regime aberto. Até que sejam estruturadas as medidas alternativas propostas, poderá ser deferida a prisão domiciliar ao sentenciado. (STF, RE 641.320, Rel. Min. Gilmar Mendes, Pleno, j. 11/05/2016, DJE 159 de 1º/8/2016).

A restituição da liberdade a sentenciados que se encontrem em cumprimento reprimenda em regime semiaberto, em regra com monitoração eletrônica, tem ensejado alguns questionamentos no preenchimento dos Formulários da Resolução CNMP 56/2010.

Com efeito, a Seção atinente a “**Capacidade e Ocupação**” (Seção IV), tanto do formulário de inspeção trimestral (Seção XIII) quanto nos de inspeção anual (Seção XV), devem ser preenchidos com a situação estrutural das unidades prisionais que são objeto da inspeção.

A restituição da liberdade do sentenciado, que se encontre em regime semiaberto, não autoriza que esse posto seja indicado como vaga criada no campo *Ocupação*. Igualmente, a disponibilização de monitoração eletrônica pelo Estado, a ser imposta ao sentenciado que se encontre em regime semiaberto em razão da falta de vagas, não autoriza que se compute essa disponibilização como vaga criada no campo *Capacidade*.

O preenchimento equivocado desses campos foi identificado numa unidade da federação específica, mas, diante do fato de que a implementação do que versado no enunciado 56 da súmula vinculante do STF tem se observado em outras unidades da Federação, o alerta para o preenchimento adequado dos campos, *mesmos naqueles casos em que o interno seja colocado em liberdade pela ausência de vagas no sistema*, não pode ensejar a leitura de que o sistema passou a contar com maior capacidade ou maior ocupação. Ao revés: a liberdade do sentenciado ocorreu justamente pela *falta* de vaga, a tensionar a relação deficitária entre ocupação e capacidade e, por isso, ensejar a incidência do entendimento firmado excepcionalmente pelo STF no Recurso Extraordinário noticiado.

Os formulários, pois, atestam a estrutura da unidade prisional, e não o chamado “semiaberto virtual”, como tem sido nominada a providência excepcional de soltura de internos que se encontram em regime semiaberto em razão da carência de vagas. O uso da nomenclatura semiaberto “virtual”, portanto, não pode ensejar o preenchimento dos campos de capacidade e ocupação diversamente do que se refere às *estruturas* das unidades prisionais.

Registre-se que o Banco Nacional de Mandados de Prisão do Conselho Nacional de Justiça (CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ). *Painel Banco Nacional de Monitoramento de Prisões — BNMP 2.0*. Versão atualizada on-line. Atualização on-line. Disponível em: <<http://painéis.cnj.jus.br>>. Acesso em: 29 ago. 2019), informado exatamente pela identificação nominal dos sentenciados a partir de seus processos, computa como presos aqueles que se encontram em liberdade, com monitoração, por força da ausência de vagas. O cômputo equivocado do CNMP, nesse ponto, impediria a verificação *concreta* dos números de capacidade e ocupação do sistema prisional e, por conseguinte, ensejaria o possível desvirtuamento da medida excepcional autorizada pelo Supremo Tribunal Federal, aliás, como consequência do reconhecimento do estado inconstitucional de coisas vivenciado pela questão prisional brasileira.

Assim, serve a presente nota técnica da Comissão do Sistema Prisional, Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública (CSP/CNMP) para *orientar* os membros do Ministério Público incumbidos dos formulários de inspeção prisional a que atentem para que não sejam computados, nos campos “Capacidade de Ocupação” dos formulários (Seção IV), os sentenciados em regime semiaberto que se encontrem em liberdade com monitoração eletrônica.

Brasília-DF, 29 de agosto de 2019.

ANTONIO HENRIQUE GRACIANO SUXBERGER  
Membro Auxiliar da CSP/CNMP

VANESSA WENDHAUSEN CAVALLAZZI  
Membro Auxiliar da CSP/CNMP



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Wendhausen Cavallazzi, Membro Auxiliar do CNMP**, em 02/09/2019, às 15:52, conforme Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Henrique Graciano Suxberger, Membro Auxiliar do CNMP**, em 02/09/2019, às 15:52, conforme Portaria CNMP-



PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código  
verificador **0265348** e o código CRC **949CC4F2**.

Criado por [thayscosta](#), versão 9 por [thayscosta](#) em 29/08/2019 18:34:27.



CONSELHO  
NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.00.4010.0007724/2019-15

## NOTA TÉCNICA Nº 2/2019 - CSP

Nota Técnica referente ao Preenchimento dos Formulários de Inspeção regulamentados pela Resolução CNMP 56, de 22/6/2010: classificação dos trabalhos interno, externo, remunerado e voluntário.

A Comissão do Sistema Prisional, Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública, comissão permanente do Conselho Nacional do Ministério Público, vem respeitosamente oferecer subsídios ao melhor preenchimento dos formulários de inspeção prisional pelos membros do Ministério Público incumbidos do controle do sistema carcerário, nos termos do art. 2.º da Resolução CNMP n. 56, de 22/6/2010.

Algumas unidades federativas têm apresentado problemas atinentes ao preenchimento da Seção nominada “**Trabalho**”, nos termos da Resolução CNMP 56/2010, tanto de inspeção trimestral (Seção XIII) quanto os de inspeção anual (Seção XV).

Os campos de trabalho remunerado e de trabalho voluntário referem-se às hipóteses de trabalho interno e externo. É dizer: o interno que se encontre em exercício de trabalho o realiza interna ou externamente. Essas duas modalidades de trabalho se dão em situação remunerada ou voluntária.

Dada a classificação, espera-se que os campos tragam números *equivalentes* (aliás, idênticos) quando cotejados os resultados da soma de trabalho interno e externo com os resultados da soma de trabalho remunerado ou voluntário. A ausência de equivalência desses números, vale dizer, reclama justificativa por parte do membro do Ministério Público responsável pelo preenchimento do formulário. Afinal, a ausência de equivalência seguramente guarda situação excepcional, porque contraditória, a reclamar explicação.

Por exemplo, se uma unidade tem 56 presos em trabalho interno e 44 presos em trabalho externo, a unidade tem o total de 100 presos trabalhando. As categorias de presos em trabalho remunerado ou voluntário, por consectário lógico, igualmente devem alcançar o montante total de 100 (imagine-se, por hipótese, que haja 35 presos trabalhando com remuneração... espera-se que 65 presos estejam trabalhando de forma voluntária).

A soma, pois, que reúne trabalhadores internos e externos deve ser igual ao produto da soma de trabalhadores voluntários e remunerados. Afinal, todo trabalho é interno ou externo; todo trabalho é voluntário ou remunerado.

Assim, serve a presente nota técnica da Comissão do Sistema Prisional, Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública (CSP/CNMP) para *orientar* os membros do Ministério Público incumbidos dos formulários de inspeção prisional a que atentem, quando do preenchimento das Seções atinentes ao “**Trabalho**”, para que o produto da soma dos internos em situação de trabalho interno e externo alcance número equivalente ao produto da soma dos internos que se encontrem em trabalho remunerado e voluntário. Caso essa equivalência não seja alcançada pelos números lançados no formulário, atentem os membros do Ministério Público à necessária justificativa desse quadro excepcional.

Brasília-DF, 29 de agosto de 2019.



ANTONIO HENRIQUE GRACIANO SUXBERGER  
Membro Auxiliar da CSP/CNMP

VANESSA WENDHAUSEN CAVALLAZZI  
Membro Auxiliar da CSP/CNMP

---



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Wendhausen Cavallazzi, Membro Auxiliar do CNMP**, em 02/09/2019, às 15:52, conforme Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.

---



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Henrique Graciano Suxberger, Membro Auxiliar do CNMP**, em 02/09/2019, às 15:52, conforme Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.cnpm.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cnpm.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0265351** e o código CRC **9D0E9B56**.

---

Criado por [thayscosta](#), versão 3 por [thayscosta](#) em 29/08/2019 18:33:43.

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO  
COM SEDE EM AFOGADOS DA INGAZEIRA**

**Onde se Lê:**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTA
26.10.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Afogados da Ingazeira	Cícero Clebson Pereira Rabêlo Júnior Núbia de Moraes Veras Brito	Manoel Pereira de Carvalho Neto
27.10.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Afogados da Ingazeira	Cícero Clebson Pereira Rabêlo Júnior Núbia de Moraes Veras Brito	Manoel Pereira de Carvalho Neto
28.10.19	segunda	13:00 hs às 17:00 hs	Afogados da Ingazeira	Alba Leite de Araújo Núbia de Moraes Veras Brito	Levi Gonçalves Tenório de Freitas

**Leia-se:**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTA
26.10.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Afogados da Ingazeira	Cícero Clebson Pereira Rabêlo Júnior Núbia de Moraes Veras Brito	Levi Gonçalves Tenório de Freitas
27.10.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Afogados da Ingazeira	Cícero Clebson Pereira Rabêlo Júnior Núbia de Moraes Veras Brito	Levi Gonçalves Tenório de Freitas
28.10.19	segunda	13:00 hs às 17:00 hs	Afogados da Ingazeira	Cícero Clebson Pereira Rabêlo Júnior Núbia de Moraes Veras Brito	Levi Gonçalves Tenório de Freitas

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 5ª CIRCUNSCRIÇÃO  
COM SEDE EM GARANHUNS**

**Onde se Lê:**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDOR (TITULAR E SUBSTITUTO)
27.10.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Garanhuns	Breno Alves Cerqueira André Luís Viana Campelo
28.10.19	segunda	13:00 hs às 17:00 hs	Garanhuns	Alfrânio Robespierre S. Barbosa Inalda Porfírio Ferreira

**Leia-se:**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDOR (TITULAR E SUBSTITUTO)
27.10.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Garanhuns	Inalda Porfírio Ferreira André Luís Viana Campelo
28.10.19	segunda	13:00 hs às 17:00 hs	Garanhuns	Breno Alves Cerqueira Inalda Porfírio Ferreira

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA CAPITAL**

DATA	DIA	HORARIO	LOCAL	SERVIDORES (Titular e Substituto)	MOTORISTA (Titular e Substituto)
02.11.19	Sábado	13:00 às 17:00 hs	FORUM	Alerrandro Cavalcante de Oliveira Renata Costa de Barros Correia	Carlos Luiz de França Ednaldo Luiz de Oliveira
		09:00 às 13:00 hs	PJIJ	Swami Carvalho Gurgel Thiago Andrade de Araújo	Hélio de Melo Barbosa Célio Ferreira Amâncio
03.11.19	Domingo	13:00 às 17:00 hs	FORUM	Lorena Freire Galvão R. da Costa Bruno Galvão Tenório	Pedro Paulo de Almeida Hora Cláudio Evêncio de Araújo
		09:00 às 13:00 hs	PJIJ	Leylianne Fernandes Santos Sílvia Cristina Donato Pessoa	Fernando Barbosa da Silva Stevison Máximo da Costa
09.11.19	Sábado	13:00 às 17:00 hs	FORUM	Marcelo Oliveira Resende Tatiana Omena Tavares de Sá	Flávio França da Silva Décio de Carvalho Padilha
		09:00 às 13:00 hs	PJIJ	Adriana M <sup>a</sup> Mendonça Lima e Silva Otávio Augusto G. Martins de Almeida	Marcelo Cavalcanti de Lima Otniel Lopes dos Santos
10.11.19	Domingo	13:00 às 17:00 hs	FORUM	Geisyane Barbosa do Prado Karoline Stupp Ribeiro	Severino Ramos Alves Pereira Joaquim Torres Teixeira
		09:00 às 13:00 hs	PJIJ	Ricardo Jorge Maciel de Gouveia David Cavalcanti F. de Souza	Célio Ferreira Amâncio Heraldo Assis Rosa de Lima
15.11.19	Sexta	13:00 às 17:00 hs	FORUM	M <sup>a</sup> Cecília Ribeiro do V. Estima Faria Sandra Dias Gomes	Heraldo Assis Rosa de Lima José Pedro Soares da Silva
		09:00 às 13:00 hs	PJIJ	Sergio Carlos da Silva Almeida Rossana Cristina T. Ferreira de Souza	Stevison Máximo da Costa José Carlos Ferreira Silva
16.11.19	Sábado	13:00 às 17:00 hs	FORUM	Paulo André Sousa Teixeira Paula Nóbrega de Brito	Cláudio Evêncio de Araújo Jaderson Barbosa de Oliveira
		09:00 às 13:00 hs	PJIJ	Ericka Fernanda de S. Valença Aline Leal Marinho de Carvalho	José de Sá Araújo Edson Hugo de Amorim
17.11.19	Domingo	13:00 às 17:00 hs	FORUM	Jarbas Cavalcante Amorim da Silva Juliana Sales Rodrigues	Otniel Lopes dos Santos Carlos Luiz de França

		09:00 às 13:00 hs	PJIJ	Marcos Aurélio Florêncio Dantas Marcelo Bandeira de Almeida	Décio de Carvalho Padilha João Cordeiro Sobrinho
23.11.19	Sábado	13:00 às 17:00 hs	FORUM	Renata Maria Araújo Lobo Selene Carvalho Padilha	Hélio de Melo Barbosa Severino Ramos Alves Pereira
		09:00 às 13:00 hs	PJIJ	Renata Pereira Garcia Taciana Estela de Melo Rodrigues	Carlos José Ribeiro Joaquim Torres Teixeira
24.11.19	Domingo	13:00 às 17:00 hs	FORUM	Gláucio Perdigão Souza Leão Luciana de Oliveira Alves	Edson Hugo de Amorim Cláudio Evêncio de Araújo
		09:00 às 13:00 hs	PJIJ	Rati Finizola Glenda Meline Barros L. de Souza	Jaderson Barbosa de Oliveira Urakitan Rodrigues da Silva
30.11.19	Sábado	13:00 às 17:00 hs	FORUM	Filipe Ferrão de Oliveira Ewerton dos Santos Pimentel	Syzoumar Soares C. A. Júnior Décio de Carvalho Padilha
		09:00 às 13:00 hs	PJIJ	Givaldo Alcântara de Melo Renata Pinheiro Souza S. Vilar	Flávio França da Silva José de Sá Araújo

**SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**COORDENADORIA MINISTERIAL DE GESTÃO DE PESSOAS**  
 Departamento Ministerial de Administração de Pessoal

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO**  
**COM SEDE EM SALGUEIRO**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTAS (TITULAR E SUBSTITUTO)
02.11.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Ouricuri	Vera Lúcia Fernandes de Souza Antônio César Pereira Gomes	Esposito Francisco dos Santos Ginaildo Lira Vasconcelos
03.11.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Ouricuri	Vera Lúcia Fernandes de Souza Antônio César Pereira Gomes	Esposito Francisco dos Santos Ginaildo Lira Vasconcelos
09.11.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Ouricuri	Antônio César Pereira Gomes Deângelos Freire Rocha	Esposito Francisco dos Santos Ginaildo Lira Vasconcelos
10.11.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Ouricuri	Antônio César Pereira Gomes Deângelos Freire Rocha	Esposito Francisco dos Santos Ginaildo Lira Vasconcelos
15.11.19	sexta	13:00 hs às 17:00 hs	Ouricuri	Deângelos Freire Rocha Kelly Cruz Barros	Ginaildo Lira Vasconcelos Joaquim Souza Andrade
16.11.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Ouricuri	Kelly Cruz Barros Mariana de Brito Oliveira	Joaquim Souza Andrade Ginaildo Lira Vasconcelos
17.11.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Ouricuri	Kelly Cruz Barros Mariana de Brito Oliveira	Joaquim Souza Andrade Ginaildo Lira Vasconcelos
23.11.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Ouricuri	Mariana de Brito Oliveira Marianna Brito Ferreira Almino	Joaquim Souza Andrade Ginaildo Lira Vasconcelos
24.11.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Ouricuri	Mariana de Brito Oliveira Marianna Brito Ferreira Almino	Joaquim Souza Andrade Ginaildo Lira Vasconcelos
30.11.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Ouricuri	Marianna Brito Ferreira Almino Vera Lúcia Fernandes de Souza	Joaquim Souza Andrade Ginaildo Lira Vasconcelos

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO**  
**COM SEDE EM PETROLINA**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTAS (TITULAR E SUBSTITUTO)
02.11.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Petrolina	Janiclécia de Alencar Santos Ageu Wesley Castro D. F. Braga	Josivaldo Alves de Souza Serginaldo Antunes de Oliveira
03.11.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Petrolina	Ageu Wesley Castro D. F. Braga Janiclécia de Alencar Santos	Josivaldo Alves de Souza Serginaldo Antunes de Oliveira
09.11.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Petrolina	Agnaldo Batista da Silva Ana Carla Mendes Coelho	Serginaldo Antunes de Oliveira Josivaldo Alves de Souza
10.11.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Petrolina	Ana Carla Mendes Coelho Agnaldo Batista da Silva	Serginaldo Antunes de Oliveira Josivaldo Alves de Souza
15.11.19	sexta	13:00 hs às 17:00 hs	Petrolina	Maria do Socorro E. Miranda Neomedes Carvalho Moraes Rego	Josivaldo Alves de Souza Serginaldo Antunes de Oliveira
16.11.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Petrolina	Neomedes Carvalho Moraes Rego Maria do Socorro E. Miranda	Josivaldo Alves de Souza Serginaldo Antunes de Oliveira
17.11.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Petrolina	Neomedes Carvalho Moraes Rego Isa Danniele de Melo Neto	Josivaldo Alves de Souza Serginaldo Antunes de Oliveira
23.11.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Petrolina	Isa Danniele de Melo Neto Alecsandra dos Anjos Silva Coelho	Serginaldo Antunes de Oliveira Josivaldo Alves de Souza
24.11.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Petrolina	Alecsandra dos Anjos Silva Coelho Isa Danniele de Melo Neto	Serginaldo Antunes de Oliveira Josivaldo Alves de Souza
30.11.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Petrolina	Fábio Rodrigues Magalhães Priscilla de Araújo M. Nascimento	Josivaldo Alves de Souza Serginaldo Antunes de Oliveira

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO**  
**COM SEDE EM AFOGADOS DA INGAZEIRA**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTA
------	-----	---------	------------------	-----------------------------------	-----------

**SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**COORDENADORIA MINISTERIAL DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**Departamento Ministerial de Administração de Pessoal**

02.11.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Afogados da Ingazeira	Maria Aparecida da Silva João Romão de Araújo	Levi Gonçalves Tenório de Freitas
03.11.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Afogados da Ingazeira	Maria Aparecida da Silva João Romão de Araújo	Levi Gonçalves Tenório de Freitas
09.11.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Afogados da Ingazeira	Alexandre Duarte Quintas Maria Ângela de Siqueira	Manoel Pereira de Carvalho Neto
10.11.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Afogados da Ingazeira	Alexandre Duarte Quintas Maria Ângela de Siqueira	Manoel Pereira de Carvalho Neto
15.11.19	sexta	13:00 hs às 17:00 hs	Afogados da Ingazeira	M <sup>a</sup> de Lourdes Brito S. do Nascimento Maria Aparecida da Silva	Levi Gonçalves Tenório de Freitas
16.11.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Afogados da Ingazeira	Alessandra Patrícia E. de Siqueira Maria Aparecida da Silva	Levi Gonçalves Tenório de Freitas
17.11.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Afogados da Ingazeira	Alessandra Patrícia E. de Siqueira Maria Aparecida da Silva	Levi Gonçalves Tenório de Freitas
23.11.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Afogados da Ingazeira	Núbia de Moraes Veras Brito Anderson Pereira da Silva	Manoel Pereira de Carvalho Neto
24.11.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Afogados da Ingazeira	Núbia de Moraes Veras Brito Anderson Pereira da Silva	Manoel Pereira de Carvalho Neto
30.11.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Afogados da Ingazeira	Viviane Barbosa de Oliveira Nascimento Cícero Clebson Pereira Rabêlo Júnior	Manoel Pereira de Carvalho Neto

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO**  
**COM SEDE EM ARCOVERDE**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
02.11.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Arcoverde	Valdeir Cavalcanti da Silva Maria de Lourdes Viana Silva Pinto
03.11.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Arcoverde	Valdeir Cavalcanti da Silva Maria de Lourdes Viana Silva Pinto
09.11.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Arcoverde	Lourival Siqueira Junior Marcela Pina de Melo
10.11.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Arcoverde	Marcela Pina de Melo Maria de Lourdes Viana Silva Pinto
15.11.19	sexta	13:00 hs às 17:00 hs	Arcoverde	Lourival Siqueira Junior Maria de Lourdes Viana Silva Pinto
16.11.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Arcoverde	Maria de Lourdes Viana Silva Pinto Valdeir Cavalcanti da Silva
17.11.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Arcoverde	Maria de Lourdes Viana Silva Pinto Valdeir Cavalcanti da Silva
23.11.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Arcoverde	Valdeir Cavalcanti da Silva Lourival Siqueira Junior
24.11.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Arcoverde	Valdeir Cavalcanti da Silva Lourival Siqueira Junior

**SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**COORDENADORIA MINISTERIAL DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**Departamento Ministerial de Administração de Pessoal**

30.11.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Arcoverde	Lourival Siqueira Junior Marcela Pina de Melo
----------	--------	----------------------	-----------	--

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 5ª CIRCUNSCRIÇÃO**  
**COM SEDE EM GARANHUNS**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
02.11.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Garanhuns	Francisco Leonardo Alves de Góis e Sá Inalda Porfírio Ferreira
03.11.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Garanhuns	Almir Rogério de Araújo Oziel Osmário Gomes Ferreira
09.11.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Garanhuns	Rosa Maria Antunes de Araújo Breno Alves Cerqueira
10.11.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Garanhuns	Evaldo Vilar da Silva Alfrânio Robespier S. Barbosa
15.11.19	sexta	13:00 hs às 17:00 hs	Garanhuns	José Clélio de Lyra Júnior Almir Rogério de Araújo Oziel
16.11.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Garanhuns	José Alberto Basílio Monteiro Evaldo Vilar da Silva
17.11.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Garanhuns	Rosa Maria Antunes de Araújo José Clélio de Lyra Júnior
23.11.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Garanhuns	Francisco Leonardo Alves de Góis e Sá Antônio Valci Chaves de Lima
24.11.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Garanhuns	Isabela de Luna Costa Viana José Alberto Basílio Monteiro
30.11.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Garanhuns	André Luís Viana Campelo Francisco Leonardo Alves de Góis e Sá

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 6ª CIRCUNSCRIÇÃO**  
**COM SEDE EM CARUARU**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
02.11.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Caruaru	Emanuella Sousa Xavier Thalita Magdala e Silva
03.11.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Caruaru	Edson Teixeira da Silva Jr Rui Barbosa
09.11.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Caruaru	Thalita Magdala e Silva Márcio Adson da Silva Silveira
10.11.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Caruaru	Márcio Adson da Silva Silveira Leonel Brito C. de Almeida
15.11.19	sexta	13:00 hs às 17:00 hs	Caruaru	Ivan Salles Tavares Gusmão Edson Teixeira da Silva Jr
16.11.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Caruaru	Rui Barbosa Djane Gabriela do Rêgo Pontes
17.11.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Caruaru	Djane Gabriela do Rêgo Pontes Ivan Salles Tavares Gusmão
23.11.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Caruaru	Leonel Brito C. de Almeida Edson Teixeira da Silva Jr
24.11.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Caruaru	Edson Teixeira da Silva Jr Djane Gabriela do Rêgo Pontes



**SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**COORDENADORIA MINISTERIAL DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**Departamento Ministerial de Administração de Pessoal**

30.11.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Caruaru	Thalita Magdala e Silva Ivan Salles Tavares Gusmão
----------	--------	-------------------------	---------	---

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 7ª CIRCUNSCRIÇÃO**  
**COM SEDE EM PALMARES**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
02.11.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Palmares	Genildo Dias Pereira Luiz Henrique Matos da Silva
03.11.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Palmares	Genildo Dias Pereira Luiz Henrique Matos da Silva
09.11.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Palmares	Luiz Henrique Matos da Silva Gean Carlos Guimarães Gomes
10.11.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Palmares	Luiz Henrique Matos da Silva Gean Carlos Guimarães Gomes
15.11.19	sexta	13:00 hs às 17:00 hs	Palmares	Luiz Henrique Matos da Silva Gean Carlos Guimarães Gomes
16.11.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Palmares	Luiz Henrique Matos da Silva Gean Carlos Guimarães Gomes
17.11.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Palmares	Gean Carlos Guimarães Gomes Luiz Henrique Matos da Silva
23.11.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Palmares	Gean Carlos Guimarães Gomes Luiz Henrique Matos da
24.11.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Palmares	Gean Carlos Guimarães Gomes Luiz Henrique Matos da
30.11.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Palmares	Genildo Dias Pereira Luiz Henrique Matos da Silva

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 8ª CIRCUNSCRIÇÃO**  
**COM SEDE EM CABO DE SANTO AGOSTINHO**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTAS (TITULAR E SUBSTITUTO)
02.11.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Cabo de S.Agostinho	Sílvia Maria dos Ramos Silva Djalma Nicácio da Silva	Carlos Roberto B. de Britto Arnaldo José da Silva
03.11.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Cabo de S.Agostinho	Djalma Nicácio da Silva Felipe Euclides Lauriano Araújo	Ademilton Alves da Silva Edvaldo Francisco da Silva
09.11.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Cabo de S.Agostinho	Felipe Euclides Lauriano Araújo Giovanni Bezerra Dias da Silva	Pedro Fidelis N. Filho Sérgio Murilo Silva Santos
10.11.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Cabo de S.Agostinho	Giovanni Bezerra Dias da Silva Josben Macedo Xavier de Moura	Arnaldo José da Silva Cleandro Zeferino Pessoa
15.11.19	sexta	13:00 hs às 17:00 hs	Cabo de S.Agostinho	Josben Macedo Xavier de Moura José Alberto Guerra da Costa	Carlos Antônio dos Santos Hélio de Melo Barbosa
16.11.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Cabo de S.Agostinho	José Alberto Guerra da Costa Luiz Martins de Oliveira	Tarcísio Eugênio Santos Fernando Barbosa da Silva
17.11.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Cabo de S.Agostinho	Luiz Martins de Oliveira Maria Josenilda R. M. da Silva	Sérgio Murilo Silva Santos Edvaldo Francisco da Silva

**SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**COORDENADORIA MINISTERIAL DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**Departamento Ministerial de Administração de Pessoal**

23.11.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Cabo de S.Agostinho	Maria Josenilda R. M. da Silva Marianna Caminha Ferraz Nunes	Jurandi Oliveira da Silva Ademilton Alves da Silva
24.11.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Cabo de S.Agostinho	Marianna Caminha Ferraz Nunes Sílvia Maria dos Ramos Silva	José Carlos Ferreira Silva Jurandi Oliveira da Silva
30.11.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Cabo de S.Agostinho	Sílvia Maria dos Ramos Silva Ana Paula Vargas de Alcântara	Ademilton Alves da Silva Arnaldo José da Silva

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 9ª CIRCUNSCRIÇÃO**  
**COM SEDE EM OLINDA**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTAS (TITULAR E SUBSTITUTO)
02.11.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Olinda	João Bosco Rabelo Lins Alexandra do Nascimento F. de Souza	Edson Hugo de Amorim José de Sá Araújo
03.11.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Olinda	Alexandra do Nascimento F. de Souza João Bosco Rabelo Lins	José Carlos Ferreira Silva Roberto de Moura Sena
09.11.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Olinda	Igor Ehrich Lacerda Márcia Maria Barros	João Cordeiro Sobrinho Urakitan Rodrigues da Silva
10.11.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Olinda	Márcia Maria Barros Igor Ehrich Lacerda	Roberto de Moura Sena Tarcísio Eugênio Santos
15.11.19	sexta	13:00 hs às 17:00 hs	Olinda	Iane Enai de Melo Nóbrega Ângela Maria Machado Cardoso	José Antônio Andrade Leite Marcelo Cavalcante de Lima
16.11.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Olinda	Ângela Maria Machado Cardoso Christina C. de Almeida Guedes	Romildo Mendes Malafaia Pedro Paulo de Almeida Hora
17.11.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Olinda	Christina C. de Almeida Guedes Iane Enai de Melo Nóbrega	Joaquim Torres Teixeira João Cordeiro Sobrinho
23.11.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Olinda	Ericka Ribeiro Correia Nolasco Igor Ehrich Lacerda	Pedro Paulo de Almeida Hora Romildo Mendes Malafaia
24.11.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Olinda	Altamir Barbosa de Lima Ericka Ribeiro Correia Nolasco	Carlos Luiz de França Roberto de Moura Sena
30.11.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Olinda	Igor Ehrich Lacerda Altamir Barbosa de Lima	José Pedro Soares da Silva Célio Ferreira Amâncio

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 10ª CIRCUNSCRIÇÃO**  
**COM SEDE EM NAZARÉ DA MATA**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTAS (TITULAR E SUBSTITUTO)
02.11.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	Amon Francisco da Silva Paulo Fernandes	Romildo de Freitas Gomes José Francisco de Lima Filho
03.11.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	Rodrigo Cruz Holmes Maria Áurea de Araújo Gomes	Romildo de Freitas Gomes José Francisco de Lima Filho
09.11.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	Juliana Marinho Tabosa Danielle de Castro Farias	José Francisco de Lima Filho José Luiz Querino
10.11.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	Juliana Marinho Tabosa Danielle de Castro Farias	José Francisco de Lima Filho José Luiz Querino
15.11.19	sexta	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	Luciano da Silva Bezerra Eliane Xavier de Andrade	José Luiz Querino José Francisco de Lima Filho

**SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**COORDENADORIA MINISTERIAL DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**Departamento Ministerial de Administração de Pessoal**

16.11.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	Luiz Carlos dos Santos Paulo Fernandes	José Luiz Querino José Francisco de Lima Filho
17.11.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	Anaci Alves Pedrosa Ana Daniela Macedo R. de A. Lima	Romildo de Freitas Gomes José Francisco de Lima Filho
23.11.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	Sandra Maria da Silva Emerson Júnior de Barros	José Francisco de Lima Filho Romildo de Freitas Gomes
24.11.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	Cláudia Maria do Nascimento Patrícia Carneiro dos Santos Coelho	José Luiz Querino José Francisco de Lima Filho
30.11.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	Cláudia Maria do Nascimento Patrícia Carneiro dos Santos Coelho	José Luiz Querino José Francisco de Lima Filho

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 11ª CIRCUNSCRIÇÃO**  
**COM SEDE EM LIMOEIRO**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
02.11.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Limoeiro	Ana Maria Simões da Silva Tiago Gomes de Freitas Santos
03.11.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Limoeiro	Ana Maria Simões da Silva Rita de Cássia N. Santana
09.11.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Limoeiro	Rita de Cássia N. Santana José Leonaldo da Silva
10.11.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Limoeiro	Tiago Gomes de Freitas Santos Ana Maria Simões da Silva
15.11.19	sexta	13:00 hs às 17:00 hs	Limoeiro	José Leonaldo da Silva Tiago Gomes de Freitas Santos
16.11.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Limoeiro	José Leonaldo da Silva Rita de Cássia N. Santana
17.11.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Limoeiro	Ana Maria Simões da Silva José Leonaldo da Silva
23.11.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Limoeiro	Rita de Cássia N. Santana José Leonaldo da Silva
24.11.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Limoeiro	Tiago Gomes de Freitas Santos Itatiane Maria Mignac de Melo
30.11.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Limoeiro	Itatiane Maria Mignac de Melo Tiago Gomes de Freitas Santos

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 12ª CIRCUNSCRIÇÃO**  
**COM SEDE EM VITÓRIA SANTO ANTÃO**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTA
02.11.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Vitória S. Antão	Silvano Cavalcanti de Araújo Mauro Leonardo de Lima Berto	José Luís dos Santos
03.11.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Vitória S. Antão	Tatiana Siqueira Sercundes Araújo Marcelo Borba Barbosa	Alex Ferreira de Oliveira
09.11.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Vitória S. Antão	Deborah Seródio Almeida Mesel Fabricia Flávia M. de Menezes Matos	José Luís dos Santos
10.11.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Vitória S. Antão	Mauro Leonardo de Lima Berto Silvano Cavalcanti de Araújo	José Luís dos Santos
15.11.19	sexta	13:00 hs às 17:00 hs	Vitória S. Antão	Geraldo Alves de Siqueira Júnior Marcelo Borba Barbosa	-
16.11.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Vitória S. Antão	Fabricia Flávia M. de Menezes Matos Silvano Cavalcanti de Araújo	Alex Ferreira de Oliveira
17.11.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Vitória S. Antão	Marcelo Borba Barbosa Deborah Seródio Almeida Mesel	-

**SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**COORDENADORIA MINISTERIAL DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**Departamento Ministerial de Administração de Pessoal**

23.11.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Vitória S. Antão	Ana Tereza de Farias Karina Ferreira de Lima	-
24.11.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Vitória S. Antão	Fabricia Flávia M. de Menezes Matos Tatiana Siqueira Sercundes Araújo	José Luís dos Santos
30.11.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Vitória S. Antão	Jamerson Serafim de Moura Mauro Leonardo de Lima Berto	-

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 13ª CIRCUNSCRIÇÃO**  
**COM SEDE EM JABOATÃO DOS GUARARAPES**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES	MOTORISTA (TITULAR E SUBSTITUTO)
02.11.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Jaboatão	Rosa Christina Oliveira Daniel Pena e Torres	Cleandro Zeferino Pessoa Aurino Marques da Cruz Filho
03.11.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Jaboatão	Daniel Pena e Torres Danilo Roberto P. Silva Santos	José Pedro Soares da Silva Romildo Mendes Malafaia
09.11.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Jaboatão	Danilo Roberto P. Silva Santos Fernanda Rego de Paula	Geoflan Dias Lopes Silas Buarque Lira Júnior
10.11.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Jaboatão	Fernanda Rego de Paula Geovane Laurentino Vasconcelos	Aurino Marques da Cruz Filho Carlos Roberto Bezerra de Britto
15.11.19	sexta	13:00 hs às 17:00 hs	Jaboatão	Geovane Laurentino Vasconcelos Mardson Moutinho	Edvaldo Francisco da Silva Cleandro Zeferino Pessoa
16.11.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Jaboatão	Mardson Moutinho Pablo Ferraz	Ednaldo Luiz de Oliveira Tarcísio Eugênio Santos
17.11.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Jaboatão	Pablo Ferraz Renato Barbosa dos Santos	Silas Buarque Lira Júnior Pedro Fidelis N. Filho
23.11.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Jaboatão	Renato Barbosa dos Santos Rosa Christina Oliveira	Tarcísio Eugênio Santos Ednaldo Luiz de Oliveira
24.11.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Jaboatão	Vinícius Vasconcelos Vanessa Campos	Cleandro Zeferino Pessoa Silas Buarque Lira Júnior
30.11.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Jaboatão	Vanessa Campos Vinícius Vasconcelos	Carlos Roberto Bezerra de Britto Aurino Marques da Cruz Filho

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 14ª CIRCUNSCRIÇÃO**  
**MINISTERIAL COM SEDE EM SERRA TALHADA**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTA (TITULAR E SUBSTITUTO)
02.11.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Serra Talhada	Francisco Emanuel Alves Gonçalves Márcio Breno L. de Sá Cantarelli	Antônio Cesar de S. Brito Santos José Etevaldo Alves de Carvalho
03.11.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Serra Talhada	Francisco Emanuel Alves Gonçalves Márcio Breno L. de Sá Cantarelli	Antônio Cesar de S. Brito Santos José Etevaldo Alves de Carvalho
09.11.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Serra Talhada	Márcio Breno L. de Sá Cantarelli Magno Marcos Ferreira Frazão	José Etevaldo Alves de Carvalho Antônio Cesar de S. Brito Santos
10.11.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Serra Talhada	Márcio Breno L. de Sá Cantarelli Magno Marcos Ferreira Frazão	José Etevaldo Alves de Carvalho Antônio Cesar de S. Brito Santos
15.11.19	sexta	13:00 hs às 17:00 hs	Serra Talhada	Francisco Emanuel Alves Gonçalves Márcio Breno L. de Sá Cantarelli	Antônio Cesar de S. Brito Santos José Etevaldo Alves de Carvalho
16.11.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Serra Talhada	Francisco Emanuel Alves Gonçalves Márcio Breno L. de Sá Cantarelli	José Etevaldo Alves de Carvalho Antônio Cesar de S. Brito Santos

**SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**COORDENADORIA MINISTERIAL DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**Departamento Ministerial de Administração de Pessoal**

17.11.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Serra Talhada	Francisco Emanuel Alves Gonçalves Márcio Breno L. de Sá Cantarelli	João Bosco Alves de Arruda Antônio Cesar de S. Brito Santos
23.11.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Serra Talhada	Magno Marcos Ferreira Frazão Francisco Emanuel Alves Gonçalves	João Bosco Alves de Arruda Antônio Cesar de S. Brito Santos
24.11.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Serra Talhada	Magno Marcos Ferreira Frazão Francisco Emanuel Alves Gonçalves	João Bosco Alves de Arruda Antônio Cesar de S. Brito Santos
30.11.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Serra Talhada	Márcio Breno L. de Sá Cantarelli Francisco Emanuel Alves Gonçalves	João Bosco Alves de Arruda Antônio Cesar de S. Brito Santos

**ESCALA DE PLANTÃO DO DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE TRANSPORTE**

<b>DATA</b>	<b>DIA</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>LOCAL</b>	<b>MOTORISTA (TITULAR E SUBSTITUTO)</b>
02.11.19	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Depto. Ministerial de Transporte	Jaderson Barbosa de Oliveira Severino Ramos Alves Pereira
03.11.19	Domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Depto. Ministerial de Transporte	Otniel Lopes dos Santos João Cordeiro Sobrinho
09.11.19	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Depto. Ministerial de Transporte	Syzoumar Soares C. A. Júnior Carlos Antônio dos Santos
10.11.19	Domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Depto. Ministerial de Transporte	Urakitan Rodrigues da Silva Syzoumar Soares C. A. Júnior
15.11.19	Sexta	13:00 hs às 17:00 hs	Depto. Ministerial de Transporte	Joaquim Torres Teixeira Pedro Fidelis N. Filho
16.11.19	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Depto. Ministerial de Transporte	Urakitan Rodrigues da Silva Flávio França da Silva
17.11.19	Domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Depto. Ministerial de Transporte	Pedro Fidelis N. Filho Geoflan Dias Lopes
23.11.19	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Depto. Ministerial de Transporte	Geoflan Dias Lopes Carlos Antônio dos Santos
24.11.19	Domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Depto. Ministerial de Transporte	Marcelo Cavalcante de Lima Sérgio Murilo Silva Santos
30.11.19	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Depto. Ministerial de Transporte	Severino Ramos Alves Pereira José Antônio Andrade Leite

**ESCALA DE PLANTÃO DO JUIZADO DO TORCEDOR**

<b>DATA</b>	<b>DIA</b>	<b>HORA</b>	<b>ESTÁDIO</b>	<b>LOCAL</b>	<b>MOTORISTA (TITULAR E SUBSTITUTO)</b>
09.11.19	Sábado	16:30	Ademar C. Carvalho	Ilha do Retiro	Francisco de Assis Rosa da Silva Joaquim Torres Teixeira
15.11.19	Sexta	A confirmar	Ademar C. Carvalho	Ilha do Retiro	Severino Ramos Alves Pereira Ademilton Alves da Silva
22.11.19	Sexta	A confirmar	Ademar C. Carvalho	Ilha do Retiro	Carlos José Ribeiro Sérgio Murilo Silva Santos